



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2023

Aquisição dos Aparelhos do Sistema de Ar-condicionado para o Auditório Edgard de Oliveira do Poder Legislativo Municipal, conforme condições, quantidades e especificações técnicas contidas no Termo de Referência, Anexo I.

INTERESSADO:

CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

MODALIDADE:

PREGÃO PRESENCIAL nº 14/2023

REGIME DE EXECUÇÃO:

INDIRETO SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

LICITAÇÃO TIPO:

MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

FUNDAMENTO LEGAL:

Lei Federal 10.520/02, Lei Federal 8.666/93

PROCESSO ADMINISTRATIVO:

CMH 74/2023

DATA DE ABERTURA DO CERTAME:

Dia 20 de dezembro de 2023, às 9h.

DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

Até 20 de dezembro de 2023 às 9h.

A CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA, através da Pregoeira e sua equipe de apoio, nomeados pela Portaria nº 285/2023, com a devida autorização do Presidente da Casa Legislativa, Vereador Sr. Edivaldo Sousa Araújo, de acordo com as normas descritas neste Edital e seus anexos, e em conformidade com a Lei nº 10.520/2002, Lei n.º 8.666/1993, Lei Complementar Federal n.º 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto 8.538/2015 e disposições do ATO DA MESA nº 32 de 31 de maio de 2010, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO na forma PRESENCIAL nº 14/2023, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, objetivando a Aquisição dos Aparelhos do Sistema de Ar-condicionado para o Auditório Edgard de Oliveira do Poder Legislativo Municipal, conforme condições, quantidades e especificações técnicas contidas no Termo de Referência, anexo I deste Edital.





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Informações preliminares:

*Os envelopes, devidamente lacrados, contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na Rua Joseph Paul Julien Burlandy, nº 250, Parque Gabriel, Hortolândia/SP, **até às 9h do dia 20/12/2023**, horário de início da Sessão Pública de processamento do Pregão.

***O credenciamento** dos interessados poderá ser realizado a partir da publicação do Edital. Os interessados poderão realizar o credenciamento antecipado OU no início da Sessão Pública do Pregão Presencial, conforme os requisitos do Item 6, deste Edital.

*Os documentos de credenciamento serão recebidos e analisados até o exato momento antes da abertura do primeiro envelope de PROPOSTA, quando a pregoeira declarará que não serão aceitos mais pedidos de credenciamentos.

*Maiores informações encontram-se a disposição dos interessados na Rua Joseph Paul Julien Burlandy, nº 250, Parque Gabriel, Hortolândia/SP, telefone 19-3897-9900, ramal 341, ou pelo e-mail licitacao@hortolandia.sp.leg.br.

SUMÁRIO

- 1- DO OBJETO
- 2- DO ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL
- 3- DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO
- 4- DA VISITA TÉCNICA
- 5- DA EQUIPE ESPECIALIZADA, MATERIAIS E INSUMOS
- 6- DO CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA
- 7- DA PROPOSTA
- 8- DA HABILITAÇÃO
- 9- DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES (PROPOSTA E HABILITAÇÃO)
- 10- DO PROCEDIMENTO DA SESSÃO
- 11- DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO
- 12- DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
- 13- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
- 14- DAS PENALIDADES
- 15- DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- 16- DAS OBRIGAÇÕES RELACIONADAS À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)
- 17- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

DOS ANEXOS QUE INTEGRAM O EDITAL PREGÃO nº 07 /2023:

ANEXO I	Termo de Referência - Especificações do objeto
ANEXO II	Modelo de credenciamento de representante
ANEXO III	Modelo de declaração de cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal e da Lei nº 9.854/1999 (deverá ser entregue no ato do credenciamento)
ANEXO IV	Modelo de proposta comercial
ANEXO V	Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
ANEXO VI	Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo para participação no Certame (no ato do credenciamento)
ANEXO VII	Declaração de Disponibilidade de Material e Pessoal para execução do objeto, conforme Item 11.4.1 do Termo de Referência.
ANEXO VIII	Termo De Consentimento Para Tratamento De Dados Pessoais
ANEXO IX	Minuta do Contrato e Termo de Ciência e Notificação (obrigatório para o vencedor no momento do contrato)
ANEXO X	Certificado de realização de Visita Técnica (elaborado pela unidade compradora)
ANEXO XI	Declaração de opção por NÃO realizar a visita técnica (elaborado pelo licitante)

1 - DO OBJETO

1.1. Aquisição dos Aparelhos do Sistema de Ar-condicionado para o Auditório Edgard de Oliveira do Poder Legislativo Municipal, conforme condições, quantidades e especificações técnicas contidas neste Termo de Referência– Anexo I deste Edital.

1.2. O Objeto está dividido em 03 lotes:

1.2.1. **Lote 01** – Aquisição de Aparelhos de Ar-Condicionado (Equipamentos).

1.2.2. **Lote 02** – Item 01 – Serviços Preliminares para Instalação; Item 02 Serviços de Forro e Item 03 – Serviços Gerais.

1.2.3. **Lote 03** – Suporte para Máquina.





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

1.3. As especificações de cada lote estão descritas no Item 03 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

2 - DO ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1 Qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, em até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura oficial da sessão pública.

2.2 As impugnações deverão ser formalizadas e expostas suas razões por escrito, devidamente assinadas, contendo CNPJ, razão social e nome do representante que assinou, bem como e-mail, endereço e telefone da empresa, e protocoladas na Câmara Municipal de Hortolândia **OU** encaminhadas através do e-mail licitacao@hortolandia.sp.leg.br, respeitado o prazo supracitado.

2.3 As impugnações serão respondidas no prazo máximo de 1 (um) dia, a contar do seu recebimento, sendo que a resposta será disponibilizada no site da Câmara: www.hortolandia.sp.leg.br.

2.4 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da Sessão Pública.

2.5 Os licitantes deverão consultar diariamente o site da Câmara (www.hortolandia.sp.leg.br), para verificação de inclusão de adendos elou esclarecimentos deste Edital, especialmente no dia anterior à sua realização, sendo de exclusiva responsabilidade do interessado a obtenção de adendos elou esclarecimentos, não podendo alegar desconhecimento relativo às informações deste Edital.

3 - CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar desta licitação todos interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que atendam a todas as exigências contidas neste Edital e na legislação aplicável.

3.2 Não poderão participar da presente licitação as interessadas que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Hortolândia ou com o Município de Hortolândia.

3.3 A participação no certame está condicionada ao preenchimento da declaração (**ANEXO VI**), de inexistência de qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação e que aceita os regulamentos do presente Edital.

3.3.1. A declaração referida no Item 3.3 deverá ser entregue no momento do credenciamento.





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

3.4 As empresas que desejarem participar do pleito em epígrafe deverão obrigatoriamente entregar à pregoeira, além dos documentos de credenciamento, dois envelopes fechados, indicando respectivamente "PROPOSTA" e "DOCUMENTAÇÃO", contendo na parte frontal externa o número do pregão, nome da empresa, local e data da realização do certame.

3.4.1. A Licitante poderá optar por participar de quantos lotes entender, devendo assim preencher os dados da Proposta apenas com o(s) lote(s) em que participará.

3.5 Licitantes que optarem por enviar seus envelopes via postal com AR — (Aviso de Recebimento), deverão remetê-los ao endereço: Rua Joseph Paul Julien Burlandy, no 250, Parque Gabriel, Hortolândia/SP, aos cuidados da pregoeira, sendo única e exclusiva responsabilidade do interessado a entrega dos envelopes até o prazo e horário estipulados para a abertura do certame.

3.6 Em **nenhuma hipótese** serão recebidos envelopes **após a abertura do primeiro envelope de proposta comercial** pela pregoeira.

4 – DA VISITA TÉCNICA

4.1. A visita técnica, é recomendável, para o levantamento correto de todas as áreas, em razão da extensão do Prédio e diversos ambientes, sendo imprescindível que a empresa tenha conhecimento e avalie todos os aspectos e as condições locais, avaliando a quantidade e a natureza dos trabalhos, os materiais e equipamentos necessários à execução do objeto da licitação, permitindo aos interessados colherem as informações e subsídios que julgarem necessários para a elaboração da proposta, de acordo com o que o próprio interessado julgar conveniente, conforme item 23 do Termo de Referência – Anexo I.

4.1.1 Poderão ser feitas tantas visitas técnicas quantas cada interessado considerar necessário. As visitas podem ser previamente agendadas pelo telefone 19-3897.9900 ramais 275 ou 316; 19-3112.3318 e poderão ser realizadas até o dia útil imediatamente anterior à sessão pública.

4.2 A visita Técnica tem significativa importância para o conhecimento e as condições locais, avaliar a quantidade e a natureza dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários à execução do objeto da licitação, permitindo aos interessados colher as informações e subsídios que julgarem necessários, de modo a não incorrer em omissões, as quais não poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços, até o último dia útil anterior à licitação.

4.3 O licitante que optar pela não realização da visita técnica deverá, para participar do certame, apresentar declaração afirmando que tinha ciência da possibilidade de fazê-la, mas que, ciente dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a visita técnica que lhe havia sido facultada, conforme o modelo constante do Anexo XI do Edital.

5- DA EQUIPE ESPECIALIZADA, MATERIAIS E INSUMOS

5.1 O participante deverá firmar declaração de que disporá, na data da contratação, de equipe especializada e disponível, bem como materiais e insumos necessários para execução do objeto licitado conforme modelo previsto no Anexo VII.





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

6 – DO CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA

6.1 O credenciamento poderá ser realizado a partir da publicação do Edital, conforme item 6.11 deste Edital, até o momento de início da Sessão Pública junto à pregoeira por meio de um Representante. Será admitido apenas um Representante por empresa, o qual deverá estar munido de Cédula de Identidade.

6.2 O Credenciamento do Representante da Licitante, que **não** seja Sócio ou Diretor da Empresa, far-se-á mediante a apresentação da Carta de Credenciamento com assinatura do responsável legal (**conforme modelo Anexo II**) elou instrumento público comprovando os necessários poderes para formular verbalmente lances de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso, assinar a ata e praticar os demais atos pertinentes ao presente certame **e contrato social ou equivalente**.

6.3 A apresentação do Contrato social ou equivalente poderá ser mediante a via original, cópia autenticada em cartório ou digitalmente, ou ser feita a autenticação da cópia pela Equipe de Pregão da Câmara Municipal de Hortolândia desde que acompanhado do documento original.

6.4 No caso de Sócio ou Diretor da licitante, deverá se apresentar com o Contrato Social original (Registro Comercial, no caso de empresa individual) – ou cópia autenticada em cartório ou digitalmente ou ser feita a autenticação da cópia pela Equipe de Pregão da Câmara Municipal de Hortolândia desde que acompanhado do documento original.

6.5 A Empresa licitante deverá apresentar declaração conforme **Anexo III - na fase de credenciamento**, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

6.6 A Empresa licitante deverá apresentar declaração de inexistência de qualquer fato impeditivo de sua participação no certame, conforme **Anexo VI - na fase de credenciamento**.

6.7 A Empresa licitante deverá apresentar declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (se for caso), conforme **Anexo V - na fase de credenciamento**.

6.8 A Empresa licitante deverá apresentar o Termo De Consentimento Para Tratamento De Dados Pessoais, **conforme Anexo VIII**.

6.9 Todos os documentos relativos ao **credenciamento** e as declarações acima citadas **deverão estar fora** dos envelopes da "PROPOSTA" e "DOCUMENTAÇÃO".

6.10 As licitantes que desejarem encaminhar os envelopes de "PROPOSTA" e "DOCUMENTAÇÃO" via postal com AR (Aviso de Recebimento) deverão apresentar as declarações dos ANEXOS III, V, VI e VIII dentro de um terceiro envelope, aos cuidados da pregoeira, contendo na parte





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

frontal externa a palavra "CREDENCIAMENTO", o nº do pregão, nome da empresa, local e data da realização do certame.

6.11 As licitantes que desejarem realizar o credenciamento antecipado poderão fazê-lo a partir da publicação do Edital, encaminhando todos os documentos de credenciamento, para a Equipe de licitação, no endereço da Câmara Municipal de Hortolândia.

6.11.1 Os documentos, para credenciamento, deverão ser encaminhados da seguinte forma: cópia autenticada em cartório ou digitalmente, ou ainda, a autenticação da cópia poderá ser realizada pela Equipe de Pregão da Câmara Municipal de Hortolândia desde que acompanhado do documento original.

6.11.2 No dia da Sessão do Pregão Presencial, o representante da Licitante credenciada deverá estar munido de Documento de Identidade original, e as respectivas documentações do credenciamento serão disponibilizadas para os demais licitantes.

6.13. A ausência do credenciado importará na imediata exclusão da licitante da sessão de lances e a renúncia ao direito de manifestação de interposição de recursos.

7 - DA PROPOSTA

7.1 No ENVELOPE "Nº 01" deverá constar: a proposta comercial, impressa em papel timbrado da empresa, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, em moeda corrente nacional, com clareza, sem alternativas, emendas, rasuras e entrelinhas ou no próprio **formulário (Anexo IV)** que integra o presente edital, devendo constar:

- a) nome (identificação) da licitante, endereço, e-mail, número de telefone ou fax, CEP e nº do CNPJ;
- b) o preço apresentado, deve discriminar as características do serviço/produto cotado, que deve estar em conformidade com as descritas no Anexo I deste edital, indicando o valor unitário e global, expresso em algarismos e indicar sempre que for o caso, a marca/bandeira (uma única);

7.2. A simples participação neste certame implica:

- a) na aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
- b) que o preço apresentado abrange todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação (a exemplo de impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e gastos com transporte), bem como os descontos porventura concedidos;
- c) que a licitante vencedora se compromete a efetuar a prestação de serviços/entrega dos produtos no preço e prazo constantes de sua proposta;
- d) que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contado da data estipulada para sua entrega.;
- e) na observância das disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de participação no procedimento licitatório, execução e acompa-





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

nhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

7.3. A Licitante poderá optar por participar de quantos lotes entender, devendo assim preencher os dados da Proposta apenas com o(s) lote(s) em que participará.

8 - DA HABILITAÇÃO

8.1 Com relação aos documentos de habilitação, as empresas interessadas em participar deste certame deverão apresentar dentro do prazo fixado neste Edital, no ENVELOPE N.º 02, toda documentação de habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição:

	DOCUMENTO
a)	<p>a.1) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não superior a 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de apresentação da Proposta;</p> <p>a.1.1) Se a licitante for sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea “a” deverá ser substituída por certidão cujo conteúdo demonstre a ausência de insolvência civil, expedida pelo distribuidor competente.</p> <p>a.2.2) Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.</p>
b)	Certificado de Regularidade do FGTS, dentro do prazo de validade.
c)	Certidão de Regularidade perante o INSS, dentro do prazo de validade.
d)	Certidão conjunta, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados.
e)	Certidão que comprove regularidade fiscal perante o Estado ou Distrito Federal (para empresas sediadas fora do Estado de São Paulo).
f)	Tratando-se de empresa sediada em São Paulo – apresentar e-CND (Certidão Negativa de Débitos Tributários Não Inscritos) e e-CRDA Certidão Negativa de Débitos Inscritos na Dívida Ativa.
g)	Certidão de regularidade fiscal perante o Município (Tributos Mobiliários), da sede ou domicílio da





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

	proponente, pertinente ao ramo de atividade da empresa e relativa aos tributos mobiliários relacionados com o objeto licitado.
h)	PROVA DE INEXISTÊNCIA de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante apresentação de certidão negativa.
i)	Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).
j)	Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Registro Comercial, no caso de empresa individual. (FASE DE CREDENCIAMENTO)
k)	Declaração de Disponibilidade de Equipamentos e Pessoal para execução do objeto – ANEXO VII do Edital
l)	Certidões de registro ou inscrição junto ao CREA OU CAU da proponente e do responsável técnico, dentro do prazo de validade E Atestados de Capacidade Técnico Operacional, conforme Item 20 e seus subitens, do Termo de Referência
m)	Certificado de realização de Visita Técnica (elaborado pela unidade compradora) - Anexo X do Edital ou Declaração de opção por NÃO realizar a visita técnica (elaborado pelo licitante) Anexo XI , do Edital

8.2 A habilitação ao presente Pregão também poderá ser demonstrada através do Certificado de Registro Cadastral expedido pela Câmara Municipal de Hortolândia ou pela Prefeitura Municipal de Hortolândia, observado o prazo de validade do certificado e das respectivas certidões; ou ainda pelo SICAF — SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES desde que especificado neste documento todos os documentos solicitados neste edital com a respectiva validade.

8.3 Os documentos mencionados acima deverão se referir exclusivamente ao estabelecimento licitante (matriz ou filial), ressalvada a hipótese de centralização de recolhimento de tributos e contribuições, que deverá ser comprovada por documento próprio — e estar vigentes à época da sessão de recebimento e abertura.





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

a) Se o **licitante for a matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e **se for a filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

b) Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.

8.4 Não serão aceitos protocolos referentes à solicitação feita às repartições competentes, quanto aos documentos acima mencionados, nem cópias ilegíveis ainda que autenticadas.

8.5 A pregoeira verificará, ainda, quanto à habilitação da licitante, a declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99), conforme modelo do Anexo III. - **Entrega na fase de credenciamento.**

8.6 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

8.7 Na fase de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) verificará à existência de sanções que impeçam a participação no certame, mediante a consulta aos seguintes cadastros: União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>).

a. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>).

b. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c. Cadastro do Tribunal de Contas de São Paulo – Relação de Apenados (www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apanados).

8.8 Referente às consultas nos cadastros acima, não poderão participar as empresas que, na data fixada para apresentação dos envelopes, estiverem cumprindo penalidade de impedimento ou suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com a Administração Direta ou Indireta do Município de Hortolândia e declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

8.9 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e, também, de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

8.10 Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará a licitante impedida de participar do certame, declarando-o inabilitado.

9 - DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES (PROPOSTA E HABILITAÇÃO)

9.1 No dia, hora e local designados neste edital, a pregoeira receberá, em envelopes distintos e devidamente lacrados, as propostas comerciais e os documentos exigidos para habilitação. Os envelopes deverão estar com as seguintes indicações externas:

ENVELOPE Nº 01
"PROPOSTA"
PREGÃO PRESENCIAL nº xx/2023
PROPONENTE/EMPRESA
Data e Horário da abertura da Sessão: xx de xxxxx de 2023, às 9h.

ENVELOPE Nº 02
"HABILITAÇÃO"
PREGÃO PRESENCIAL nº xx/2023
PROPONENTE/EMPRESA
Data e Horário da abertura da Sessão: xx de xxxxx de 2023, às 9h.

10- DO PROCEDIMENTO DA SESSÃO

10.1 Abertos os envelopes com as propostas, será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.

10.1.1. A Licitante poderá optar por participar de quantos lotes entender, devendo assim preencher os dados da Proposta apenas com o(s) lote(s) em que participará.

10.2 Será, então, selecionada pela pregoeira a oferta de menor preço POR LOTE e as ofertas em valores sucessivos e superiores até 10%, relativamente à de menor preço.

10.3 Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, a pregoeira classificará as melhores ofertas seguintes às que efetivamente já tenham sido por ela selecionadas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

10.4 Às licitantes selecionadas na forma dos itens **10.2.** e **10.3.** será dada oportunidade para nova disputa POR LOTE, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta de maior preço.





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

10.5 Se os valores de duas ou mais propostas escritas ficarem empatados, será realizado um sorteio para definir qual das licitantes registrará primeiro seu lance verbal.

10.6 Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se façam necessárias.

10.6.1. As rodadas serão realizadas por valor global de cada LOTE. Somente após a conclusão da rodada de um LOTE, será iniciada a rodada do próximo LOTE, não cabendo mais nova fase de lances para o LOTE concluído.

10.7 Poderá a pregoeira negociar com as licitantes visando estabelecer um intervalo razoável entre os lances ofertados.

10.8 Será classificada em primeiro lugar na etapa dos lances verbais aquela que ofertar o menor preço do LOTE.

10.9 A não apresentação de novo lance verbal pelo representante da licitante, quando convidado pela pregoeira, implicará na desistência da licitante em ofertar novos lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante.

10.10 Após a fase de lances de todos os LOTES, será encerrada a etapa competitiva e serão ordenadas as propostas, em ordem crescente de valor de cada LOTE.

10.10.1 Caso a proposta vencedora não seja de ME e/ou EPP, será respeitado o disposto nos artigos 44 § 2º e 45 § 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

10.11 A pregoeira negociará diretamente com o proponente primeiro classificado de cada LOTE para que seja obtido preço melhor e, ato contínuo, examinará sua aceitabilidade, conforme este edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

10.12 Sendo aceitável a oferta do LOTE, será verificado o atendimento das condições de habilitação da licitante classificada em primeiro lugar.

10.13 Constatado o atendimento pleno das exigências do presente Edital, à licitante que ofereceu o menor preço global será declarada vencedora do LOTE e adjudicado o objeto, caso não haja intenção de recurso (referente ao LOTE participante) por qualquer licitante.

10.14 Serão recebidas as intenções de recursos motivados, desde que sejam feitos de forma tempestiva e nos termos do inciso XVIII, do artigo 4º, da Lei 10.520/2002.

10.15 Pequenos equívocos cometidos por qualquer empresa, que não tragam prejuízos ao certame e que não maculem a possibilidade de execução de futuro contrato, serão sanados na presente Sessão, pela Pregoeira e Equipe de Apoio, em prol da ampliação da competitividade e proposta mais vantajosa para Administração.

10.16 Os casos omissos serão decididos pela Pregoeira e Equipe de Apoio.





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

10.17 Da Sessão de Pregão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pela pregoeira, equipe de apoio e licitantes presentes.

11- DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

11.1. No julgamento das propostas será considerado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE**, desde que atenda às exigências deste edital.

11.2. O objeto desta licitação será adjudicado na sua integralidade à licitante cuja proposta seja considerada vencedora do LOTE e se não houver manifestações de intenções de recursos dos demais licitantes feitos de forma tempestiva, nos termos do previsto no inc. XVIII do art. 4º da Lei nº 10.520/02.

11.3. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

11.4. Para análise da exequibilidade da proposta de preços poderá ser solicitado a Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser apresentada pelo licitante em relação à sua proposta final.

11.5. Caso haja a desclassificação do primeiro colocado, no LOTE, nos termos do item anterior, será convocado o segundo colocado no processo licitatório.

11.6. Serão desclassificadas as licitantes que não atenderem às exigências deste edital, bem como as que apresentarem preços excessivos, assim considerados aqueles que estiverem acima do preço de mercado, ou manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48 da Lei nº 8.666/93.

12 - DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

12.1 Por força da Lei Complementar nº 123/2006 e do art. 34 da Lei nº 11.488/2007, as microempresas - MEs, as empresas de pequeno porte – EPPs que tenham interesse em participar deste Pregão, deverão observar os procedimentos a seguir dispostos:

a) A licitante que se enquadrar na condição de ME ou EPP deverá apresentar, no envelope "DOCUMENTAÇÃO" – da habilitação - toda a documentação exigida neste edital, ainda que eventualmente possuam alguma restrição no tocante à documentação fiscal e/ou trabalhista, bem como a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno (Anexo V).

b) Como critério de desempate, será assegurada a preferência de contratação para MEs ou EPPs, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte sejam **iguais ou até 5%** (cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada.





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

12.2 Caracterizado o empate, proceder-se-á do seguinte modo:

- a)** A ME ou EPP mais bem classificada terá oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão. **b)** A nova proposta de preço, mencionado na alínea anterior, deverá ser inferior àquela considerada previamente vencedora do certame.
- c)** Obedecida as exigências de habilitação, a ME ou EPP que ofereceu a nova proposta será declarada vencedora.
- d)** No caso de equivalências dos valores das propostas apresentadas entre as MEs ou EPPs que estejam dentro do limite de empate conforme subitem 11.1 alínea b, será dada a oportunidade de apresentar nova proposta à mais bem classificada e esta não, oferecendo novo valor ou não cumprindo às exigências do Edital, será dada a oportunidade para as demais na ordem de classificação entre elas ou sorteio se propostas idênticas.

12.3 Na hipótese de não contratação nos termos deste item e subitens, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

12.4 O procedimento acima somente será aplicado quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por ME ou EPP.

13- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar **imediate e motivadamente** a intenção de recorrer, observando-se o rito previsto no inc. XVIII do art. 4º da Lei nº 10.520/02.

13.2 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento referente ao LOTE em que está participando.

13.3 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e será adjudicado o objeto à vencedora.

14 - DAS PENALIDADES

14.1 A vencedora do certame que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93.

14.2 Em conformidade com o art. 86 da Lei nº 8.666/93, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 0,5 % (meio por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

14.3 Nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste contrato, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

- a) advertência;
- b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, por prazo de até 2 (dois) anos;
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

14.4 Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.5 Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

15 - DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 O(s) pagamento(s) pelo(s) fornecimento do(s) objeto(s) licitado(s) serão realizados pela Contratante, mediante a execução do objeto da licitação conforme estabelecidos no Cronograma Físico-Financeiro, após o aceite dos serviços prestados, por responsável definido pela Contratante, conforme disposto no Termo de Referência, item 17 e subitens **do Termo de Referência**, respeitada sempre a Ordem Cronológica de pagamentos prevista pela Lei Federal 8.666/1993, e suas alterações introduzidas através das Leis Federais nº 8.883/1994, nº 9.648/1998 e nº 9.854/1990.

15.2 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização dos mesmos e de sua reapresentação, nos termos do Item 17.3 do Termo de Referência.

15.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

15.4. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste pregão correrão à conta do valor estimado na – Ficha 15 – MATERIAL PERMANENTE e Ficha 7 – 3.3.90.39 – Serviços de Terceiros – PJ.

16- DAS OBRIGAÇÕES RELACIONADAS À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

16.1 - As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, no tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para participação no procedimento licitatório, de execução e acompanhamento deste Contrato, não podendo divulgação, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

16.2 – Os participantes devem firmar o Termo De Consentimento Para Tratamento De Dados Pessoais, **conforme o Anexo VIII**.

16.3 - A sessão pública de apresentação de propostas será gravada em áudio e vídeo, e a gravação será mantida arquivada na Câmara Municipal de Hortolândia, inclusive após o encerramento do processo licitatório, aplicando-se o disposto neste item 16.

16.3 - Todos os presentes na sessão pública de licitação que participem das filmagens devem firmar o Termo De Consentimento Para Tratamento De Dados Pessoais, **conforme o Anexo VIII**.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. DA AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS. Toda documentação deverá estar atualizada nos termos da legislação vigente, apresentada em cópia autenticada em cartório ou digitalmente com certificação, folha a folha e numeradas, podendo ainda a autenticidade se dar por meio de declaração de servidor da Câmara Municipal de Hortolândia, sempre mediante vistas e comparação com o documento original.

17.1.1 A(s) cópia(s) autenticada(s) digitalmente **DEVEM POSSUIR CERTIFICAÇÃO**, sendo responsabilidade da licitante disponibilizar as certificações à Pregoeira ou à Equipe de Apoio.

17.1.2 Os documentos expedidos pela INTERNET poderão ser apresentados em forma original ou, cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitas as verificações de sua autenticidade através de consulta realizada pela Equipe de Apoio do Pregão. Os demais documentos deverão ser cópias atualizadas e autenticadas por cartório ou digitalmente com certificação ou por Servidor da Câmara Municipal de Hortolândia.

17.2 Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração elou apresentação de documentação relativa à presente licitação.

17.3 A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

17.4 A pregoeira, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados no presente Pregão, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

17.5 Caso a licitante vencedora ME ou EPP e apresente alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

17.6 Após a adjudicação do objeto do certame e até a data da contratação, a adjudicatária deverá prestar garantia de execução correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor da contratação, conforme **Item 24 do Termo de Referência**, Anexo I deste Edital.

17.7. A licitante interessada deverá conhecer todo o conteúdo do Termo de Referência, Anexo I deste Edital, para elaboração de sua proposta e lances. O Termo de Referência, anexo I deste Edital, é parte integrante do Edital e Contrato.

17.8. A Licitante primeira classificada terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinatura do contrato, a partir da convocação realizada pela Contratante.

17.9 Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas, eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente pregão, poderão ser solicitados por escrito à pregoeira no e-mail licitacao@hortolandia.sp.leg.br ou no endereço da Câmara Municipal de Hortolândia, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 17h, telefone 19-3897-9900 Ramal 341.

Hortolândia, 05 de dezembro de 2023.

Maria Helena Pedroso Souto
Pregoeira





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Resumo de Documentos para Pregão XXI/2023

CRENCIAMENTO (FORA DO ENVELOPE)

- 1- Cópia da Carteira de Identidade (original para autenticação)
- 2- Credenciamento - Modelo Anexo II
- 3- Declaração (art. 7º CF) - Modelo Anexo III
- 4- Declaração de Micro e Pequena Empresa – Modelo Anexo V
- 5- Declaração de Disponibilidade para Execução do Objeto – Anexo VII
- 6- Inexistência de Fato Impeditivo - Modelo Anexo VI
- 7- Termo De Consentimento Para Tratamento De Dados Pessoais, conforme Anexo VIII.
- 8- Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática dos demais atos inerentes ao certame. Registro Comercial, no caso de empresa individual.

PROPOSTA (ENVELOPE Nº 01 – LACRADO)

Proposta comercial – Modelo ANEXO IV

HABILITAÇÃO (ENVELOPE nº 02- LACRADO)

a)	<p>a.1) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não superior a 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de apresentação da Proposta;</p> <p>a.1.1) Se a licitante for sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea “a” deverá ser substituída por certidão cujo conteúdo demonstre a ausência de insolvência civil, expedida pelo distribuidor competente.</p> <p>a.2.2) Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.</p>
b)	Certificado de Regularidade do FGTS, dentro do prazo de validade.
c)	Certidão de Regularidade perante o INSS, dentro do prazo de validade.
d)	Certidão conjunta, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados.
e)	Certidão que comprove regularidade fiscal perante o Estado ou Distrito Federal (para empresas sediadas fora do Estado de São Paulo).





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

f)	Tratando-se de empresa sediada em São Paulo – apresentar e-CND (Certidão Negativa de Débitos Tributários Não Inscritos) e e-CRDA Certidão Negativa de Débitos Inscritos na Dívida Ativa.
g)	Certidão de regularidade fiscal perante o Município (Tributos Mobiliários).da sede ou domicílio da proponente, pertinente ao ramo de atividade da empresa e relativa aos tributos mobiliários relacionados com o objeto licitado.
h)	PROVA DE INEXISTÊNCIA de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante apresentação de certidão negativa.
i)	Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).
k)	Declaração de Disponibilidade de Equipamentos e Pessoal para execução do objeto – ANEXO VII do Edital
l)	Certidões de registro ou inscrição junto ao CREA OU CAU da proponente e do responsável técnico, dentro do prazo de validade E Atestados de Capacidade Técnico Operacional, conforme Item 20 e subitens do Termo de Referência.
m)	Certificado de realização de Visita Técnica (elaborado pela unidade compradora) - ANEXO X do Edital ou Declaração de opção por NÃO realizar a visita técnica (elaborado pelo licitante) ANEXO XI, do Edital

Acessório - PC 74/2023 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por Maria Helena Pedroso Souto.
Para validar o documento, leia o código QR ou acesse https://sapl.hortolandia.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 0B0C-E97B-7088-4E07





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE REFERÊNCIA RETIFICADO

1. OBJETO:

Aquisição dos Aparelhos do Sistema de Ar-condicionado para o Auditório Edgard de Oliveira do Poder Legislativo Municipal, conforme condições, quantidades e especificações técnicas contidas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA:

Justifica-se a contratação dos serviços descritos pela necessidade de propiciar melhor conforto térmico e ambiente mais agradável ao Auditório Edgard de Oliveira do Poder Legislativo Municipal.

Além disso, a aquisição/instalação do equipamento contribuirá para adequação do ambiente para o desenvolvimento das atividades exercidas pela Câmara Municipal de Hortolândia, Prefeitura Municipal, Escolas entre outros, por se tratar de um auditório multifuncional.

Essa contratação se constitui na alternativa mais eficiente e eficaz para a Câmara Municipal, na sua tarefa de zelar pelo patrimônio público, visando promover a refrigeração correta do ambiente e preservação do patrimônio.

3. CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO:

O objeto está dividido em três lotes, conforme segue:





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Lote 1 – AQUISIÇÃO DOS APARELHOS

Lote 01	EQUIPAMENTOS	Unidade	Quantidade
3.1	UNIDADE DE TRATAMENTO DE AR, 600.000 BTU (50TR)	UN	2,00
3.2	UNIDADE EVAPORADORA VRF PARA SISTEMA DE AR CONDICIONADO, TIPO CASSETE, CAPACIDADE DE 3 TR	UN	8,00
3.3	AR-CONDICIONADO FRIO SPLITAO INVERTER 30 TR	UN	4,00
3.4	AR CONDICIONADO A FRIO, TIPO SPLIT PAREDE COM CAPACIDADE DE 12.000 BTU/H (INSTALAÇÃO CONSIDERANDO ATÉ 20 METROS DE DISTÂNCIA, PARA AS SALAS DE SOM)	CJ	2,00
3.5	CONDENSADOR PARA SISTEMA VRF DE AR CONDICIONADO, CAPACIDADE DE 14 TR A 16 TR - (IDENTIFICAÇÃO EM PROJETO MODELO UC-3)	UN	1,00
3.6	CONDENSADOR PARA SISTEMA VRF DE AR CONDICIONADO, CAPACIDADE DE 11 TR A 13 TR - (IDENTIFICAÇÃO EM PROJETO MODELO UC-2)	UN	1,00
3.7	AR CONDICIONADO SPLIT ON/OFF, HI-WALL (PAREDE), 9000 BTUS/H, CICLO FRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2021_PE	UN	1,00
3.8	AR CONDICIONADO A FRIO, TIPO SPLIT	CJ	2,00





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

	CASSETE COM CAPACIDADE DE 24.000 BTU/H		
--	--	--	--

Lote 02 – INSTALAÇÃO

Item 01	DESCRIÇÃO	Unidade	Quantidade
1	SERVIÇOS PRELIMINARES, COMPLEMENTARES E TÉCNICO (FISCALIZAÇÃO)		
1.1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	6,00
1.2	LOCAÇÃO DE CONTAINER TIPO DEPÓSITO - ÁREA MÍNIMA DE 13,80 M ²	MÊS	4,00
1.3	ENGENHEIRO CIVIL/MECÂNICO DE REFRIGERAÇÃO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MÊS	4,00
1.4	GUINDASTE HIDRÁULICO AUTOPROPELIDO, COM LANÇA TELESCÓPICA 28,80 M, CAPACIDADE MÁXIMA 30 T, POTÊNCIA 97 KW, TRAÇÃO 4 X 4 - CHP DIURNO. AF_11/2014	CHP	8,00
1.5	PROJETO EXECUTIVO AS BUILT DE CLIMATIZAÇÃO EM FORMATO A0 (PARA EVENTUAIS MUDANÇAS E ADEQUAÇÕES	UN	2,00





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

	REALIZADAS EM OBRA)		
Item 02	SERVIÇOS DE FORRO		
2.1	REMOÇÃO DE FORROS DE DRYWALL, PVC, FIBROMINERAL, ACÚSTICO E ETC., DE FORMA MANUAL, COM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	1.250,72
2.2	REINSTALAÇÃO DO ANTIGO FORRO + ESTRUTURA METÁLICA P/SUSTENTAÇÃO DE FORRO PVC, ACÚSTICO, E ETC. (PARA POSSÍVEIS SUBSTITUIÇÕES)	M2	1.250,72
2.3	ANDAIME TORRE METÁLICO (1,5 X 1,5 M) COM PISO METÁLICO (4 TORRES DE 9 METROS)	MÊS	144,00
2.4	LIMPEZA DE PISO E POEIRA DOS OBJETOS. AF_04/2019	M2	1.250,72
Item 03	SERVIÇOS GERAIS		
4 (3.4)	MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E COMPONENTES	CJ	1,00
4.1	DIFUSOR DE ALTA INDUÇÃO, 600X600MM	UN	46,00
4.2	GRELHA DE RETORNO/EXAUSTÃO COM REGISTRO, TAMANHO: 0,41 M ² A 0,65 M ²	M2	18,48





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

4.3	DAMPER DE REGULAGEM MANUAL, TAMANHO: 0,10 M ² A 0,14 M ²	M2	0,38
4.4	DAMPER DE REGULAGEM MANUAL, TAMANHO: 0,21 M ² A 0,40 M ²	M2	4,00
4.5	RAMIFICAÇÃO DE COBRE - CONFORME MODELO ESPECIFICADO EM PROJETO	CJ	8,00
4.6	DUTO DE AR CONDICIONADO EM PAINEL DE PU, ESPESSURA 25MM	M2	2.090,00
4.7	TUBO DE COBRE FLEXÍVEL, ESPESSURA 1/32" - DIÂMETRO 1/4", INCLUSIVE CONEXÕES	M	18,00
4.8	ISOLAMENTO TÉRMICO EM ESPUMA ELASTOMÉRICA, ESPESSURA DE 9 A 12 MM, PARA TUBULAÇÃO DE 5/8" (COBRE) OU 1/4" (FERRO)	M	18,00
4.9	TUBO DE COBRE SEM COSTURA, RÍGIDO, ESPESSURA 1/16" - DIÂMETRO 5/8", INCLUSIVE CONEXÕES	M	95,00
4.10	TUBO DE COBRE SEM COSTURA, RÍGIDO, ESPESSURA 1/16" - DIÂMETRO 1.3/8", INCLUSIVE CONEXÕES	M	95,00
4.11	ISOLAMENTO TÉRMICO EM ESPUMA ELASTOMÉRICA, ESPESSURA DE 9 A 12 MM, PARA TUBULAÇÃO DE 5/8" (COBRE) OU 1/4" (FERRO)	M	95,00
4.12	ISOLAMENTO TÉRMICO EM ESPUMA ELASTOMÉRICA, ESPESSURA DE 19 A 26	M	95,00





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

	MM, PARA TUBULAÇÃO DE 1 5/8' (COBRE) OU 1 1/4' (FERRO)		
4.13	PROTEÇÃO PARA ISOLAMENTO TÉRMICO EM ALUMÍNIO	M2	6,00
4.14	CABO DE COBRE FLEXÍVEL BLINDADO DE 3 X 1,5 MM ² , ISOLAMENTO 600V, ISOLAÇÃO EM VC/E 105°C - PARA DETECÇÃO DE INCÊNDIO	M	100,00
4.15	PERFILADO PERFURADO 38 X 38 MM EM CHAPA 14 PRÉ-ZINCADA, COM ACESSÓRIOS	M	360,00
4.16	TUBO DE COBRE SEM COSTURA, RÍGIDO, ESPESSURA 1/16" - DIÂMETRO 3/8", INCLUSIVE CONEXÕES	M	48,00
4.17	TUBO DE COBRE SEM COSTURA, RÍGIDO, ESPESSURA 1/16" - DIÂMETRO 1/2", INCLUSIVE CONEXÕES	M	6,00
4.18	TUBO DE COBRE SEM COSTURA, RÍGIDO, ESPESSURA 1/16" - DIÂMETRO 5/8", INCLUSIVE CONEXÕES	M	48,00
4.19	TUBO DE COBRE SEM COSTURA, RÍGIDO, ESPESSURA 1/16" - DIÂMETRO 3/4", INCLUSIVE CONEXÕES	M	18,00
4.20	TUBO DE COBRE SEM COSTURA, RÍGIDO, ESPESSURA 1/16" - DIÂMETRO 7/8", INCLUSIVE CONEXÕES	M	18,00
4.21	TUBO DE COBRE SEM COSTURA, RÍGIDO,	M	12,00





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

	ESPESSURA 1/16" - DIÂMETRO 1.1/8", INCLUSIVE CONEXÕES		
4.22	TUBO DE COBRE SEM COSTURA, RÍGIDO, ESPESSURA 1/16" - DIÂMETRO 1.1/4", INCLUSIVE CONEXÕES	M	18,00
4.23	ISOLAMENTO TÉRMICO EM ESPUMA ELASTOMÉRICA, ESPESSURA DE 19 A 26 MM, PARA TUBULAÇÃO DE 3/8" (COBRE) OU 1/8" (FERRO)	M	48,00
4.24	ISOLAMENTO TÉRMICO EM ESPUMA ELASTOMÉRICA, ESPESSURA DE 9 A 12 MM, PARA TUBULAÇÃO DE 1/2" (COBRE)	M	6,00
4.25	ISOLAMENTO TÉRMICO EM ESPUMA ELASTOMÉRICA, ESPESSURA DE 9 A 12 MM, PARA TUBULAÇÃO DE 5/8" (COBRE) OU 1/4" (FERRO)	M	36,00
4.26	ISOLAMENTO TÉRMICO EM ESPUMA ELASTOMÉRICA, ESPESSURA DE 19 A 26 MM, PARA TUBULAÇÃO DE 3/4" (COBRE) OU 3/8" (FERRO)	M	18,00
4.27	ISOLAMENTO TÉRMICO EM ESPUMA ELASTOMÉRICA, ESPESSURA DE 19 A 26 MM, PARA TUBULAÇÃO DE 7/8" (COBRE) OU 1/2" (FERRO)	M	18,00
4.28	ISOLAMENTO TÉRMICO EM ESPUMA ELASTOMÉRICA, ESPESSURA DE 19 A 26 MM, PARA TUBULAÇÃO DE 1 1/8" (COBRE) OU 3/4" (FERRO)	M	12,00
4.29	ISOLAMENTO TÉRMICO EM POLIETILENO	M	18,00





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

	EXPANDIDO, ESPESSURA DE 10 MM, PARA TUBULAÇÃO DE 1 1/4' (35 MM)		
4.30	VERGALHÃO COM ROSCA, PORCA E ARRUELA DE DIÂMETRO 3/8' (TIRANTE)	M	900,00
4.31	AR CONDICIONADO A FRIO, TIPO SPLIT CASSETE COM CAPACIDADE DE 24.000 BTU/H	CJ	2,00
4.32	RECARGA GAS SPLITÃO 50 TR, SPLIT 24.000 BTU/H, SPLIT VRF 36.000 BTU/H (HFC-410A)	UN	4,00
4.33	CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 240 MM ² , ISOLAMENTO 0,6/1 KV - ISOLAÇÃO HEPR 90°C - BAIXA EMISSÃO DE FUMAÇA E GASES	M	520,00
4.34	CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 120 MM ² , ISOLAMENTO 0,6/1 KV - ISOLAÇÃO HEPR 90°C - BAIXA EMISSÃO DE FUMAÇA E GASES	M	130,00
4.35	CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 3 X 35 MM ² , ISOLAMENTO 0,6/1 KV - ISOLAÇÃO HEPR 90°C	M	70,00
4.36	CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 16 MM ² , ISOLAMENTO 0,6/1 KV - ISOLAÇÃO HEPR 90°C - BAIXA EMISSÃO DE FUMAÇA E GASES	M	120,00





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

4.37	CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 4 MM ² , ISOLAMENTO 0,6/1 KV - ISOLAÇÃO HEPR 90°C - BAIXA EMISSÃO DE FUMAÇA E GASES	M	90,00
4.38	CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 1,5 MM ² , ISOLAMENTO 0,6/1 KV - ISOLAÇÃO HEPR 90°C - BAIXA EMISSÃO DE FUMAÇA E GASES	M	250,00
4.39	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL DE 2' - COM ACESSÓRIOS	M	40,00
4.40	CONDULETE DE 2"	UN	14,00
4.41	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR , CORRENTE NOMINAL DE 125A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	4,00
4.42	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	2,00
4.43	CHAVE DE PARTIDA SOFT STARTER 20CV	UN	2,00
4.44	TUBO DE PVC RÍGIDO BRANCO, PONTAS LISAS, SOLDÁVEL, DN= 40 MM, INCLUSIVE CONEXÕES	M	100,00
4.45	DUTO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	KG	0,00
4.46	DUTO FLEXÍVEL ALUMINIZADO, SEÇÃO CIRCULAR DE 20CM (8')	M	0,00





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

LOTE 03 – SUPORTE PARA MÁQUINA

Item 01	SUPORTE PARA MÁQUINAS ÁREA DO BANHEIRO	Unidade	Quantidade
5.1	PROJETO EXECUTIVO DE ESTRUTURA METÁLICA EM FORMATO A0	UN	1,00
5.2	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE ESTRUTURA EM AÇO ASTM-A36, SEM PINTURA	KG	1.075,50
5.3	PINTURA COM TINTA ACRÍLICA DE ACABAMENTO PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020_PE	M2	71,70
5.4	DIVISORIA DE PLACA DE GESSO ACARTONADO STANDARD 15MM ESPESSURA 120/90 COM LÃ MINERAL. FORNECIDA E INSTALADA	M2	53,12
5.5	PISO EM PAINEL COM MIOLO DE MADEIRA CONTRAPLACADO POR LÂMINAS DE MADEIRA E EXTERNAMENTE POR CHAPAS EM CRFS, ESPESSURA DE 40 MM	M2	71,70
5.6	ESPUMA FLEXÍVEL DE POLIURETANO POLIÉTER/POLIÉSTER PARA ABSORÇÃO ACÚSTICA, ESPESSURA DE 50 MM	M2	108,80





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

4. DESCRIÇÃO E FORMA DE EXECUÇÃO:

4.1. Para o desenvolvimento dos trabalhos, a Contratada deverá realizar o levantamento prévio das informações, as necessidades e demandas existentes junto a Contratante para definição dos conceitos e diretrizes para a execução dos projetos e demais peças técnicas que compõe o presente.

4.2. A execução dos projetos deverá ser nos termos do Memorial Descritivo que apresenta todas as informações necessárias para compreensão de todos os detalhes de instalação e equipamentos do Sistema de Instalação de Ar Condicionado VRF da Câmara Municipal de Hortolândia.

4.3. A prestação de serviço será desenvolvida de forma regular, planejada e programada.

4.4. Os trabalhos que representem impactos ou risco à operação normal das dependências do Contratante deverão ser previamente programados entre as partes, para horários fora dos turnos normais de expediente.

4.5. Os trabalhos realizados, pela Contratada, fora dos horários estipulados ou durante os finais de semana deverão ser autorizados pela Comissão de Fiscalização.

4.6. Comunicar e justificar, por escrito, à Comissão de Fiscalização os eventuais impedimentos à realização dos trabalhos especificados.

4.7. Os serviços deverão ser executados por profissionais capacitados de acordo com o respectivo serviço realizado, desenvolvendo as tarefas com conhecimentos técnicos específicos.

4.8. Os sistemas existentes, ou seja, elétrico, de informática, de segurança contra incêndio e de telefonia, deverão estar totalmente operantes ao final dos serviços.





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

5. CRONOGRAMA E FORMA DE ENTREGA DOS PRODUTOS:

5.1. Deverão ser entregues os produtos de acordo com o cronograma de entrega abaixo:

LOTE 01 – AQUISIÇÃO DE APARELHOS

DESCRIÇÃO	Mês 1	Mês 2
Aquisição do Sistema de Ar-condicionado para o Auditório	X	
Realização da Vistoria (Fiscalização)		X
PAGAMENTO (após a entrega e aval do Fiscal, com a apresentação de Nota Fiscal)		100%

LOTE 02 - INSTALAÇÃO

DESCRIÇÃO	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	PMOC
Item 01 – Serviços preliminares, complementares e técnico (fiscalização)		X	X			até completar 12 meses após o início do contrato





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Item 02 – Serviços de Forro			X	X		
Item 03 – Serviços Gerais com Instalação do Aparelhos do Lote 01			X	X	X	
Realização da Vistoria (Fiscalização)		X	X	X	X	X
PAGAMENTO (porcentagem de pagamento, conforme instalação, medição e aval do Fiscal, referente ao valor global, podendo ser conforme estabelecido no cronograma)		15%	40%	15%	10%	20% sendo parcelado mensalmente até completar 12 meses do contrato

LOTE 03 – SUPORTE PARA MÁQUINA

DESCRIÇÃO	Mês 1	Mês 2
Suporte para Máquina área do Banheiro	X	X
Realização da Vistoria (Fiscaliza-		X





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

ção)		
PAGAMENTO (porcentagem de pagamento, conforme instalação, medição e aval do Fiscal, referente ao valor global, podendo ser conforme estabelecido no cronograma)	30%	70%

***Sendo que a instalação dos equipamentos do Sistema de Ar Condicionado do Auditório Edgard de Oliveira, se dará através da emissão de Ordem de Serviço, autorizada pelo Engenheiro Fiscal do processo, e os pagamentos através de medições, sempre com autorização e aval do Engenheiro Fiscal.**

6. DA LOCALIZAÇÃO:

6.1. Os serviços contratados para execução do projeto será no Auditório Edgard de Oliveira, localizado no prédio da Câmara Municipal de Hortolândia, sito à Rua Joseph Paul Julien Burlandy, 250 – Parque Gabriel, Hortolândia-SP.

6.2. A Contratada através de profissional responsável pela execução do projeto deverá realizar visita *in loco*, para levantamento das instalações existentes, análise prévia das instalações civis e elétricas da Câmara Municipal de Hortolândia, entre outros quando necessário.

6.3. A edificação apresenta as seguintes características:





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

6.3.1. Total de Construção: 6.137,59 m², sendo composta de 03 pavimentos:

- a) construção pavimento inferior - 1.496,34 m²
- b) construção pavimento térreo – 3.239,11 m²
- c) construção pavimento superior – 1.402,14 m²

6.3.2. Terreno 33.642, 47 m²

- a) área livre: 30.186, 12 m²
- b) área ocupada 3.456,35 m²
- c) área de talude 3.300 m²

7. PROVIDÊNCIAS PRELIMINARES:

7.1. A Contratada deverá prever, instalar e manter bandejas de proteção, tapumes, galerias de passagem, cercas, barreiras e/ou outra forma de proteção, sinalização e isolamento no passeio público e nas áreas internas do edifício, indicando a terceiros as condições perigosas resultantes dos trabalhos a fim de prevenir danos pessoais ou materiais. Tais elementos devem atender rigorosamente a legislação e as normas pertinentes e aplicáveis.

7.2. Caberá à Contratada e às suas expensas, incluindo taxas, a protocolização de pedido junto à municipalidade para emissão de alvarás, licenças ou autorizações necessárias, caso sejam elas exigidas, para a execução dos serviços, comunicação de execução de reparos externos em fachadas situadas no alinhamento, comunicação de execução de reparos exter-





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

nos acima do segundo andar, dentre outros.

7.3. A Contratada também deverá arcar com as providências e com o recolhimento de taxas para emissão dessas autorizações. Assim como se responsabilizar integralmente pelo cumprimento à legislação municipal.

7.4. Nos serviços de locação de caçambas para remoção de entulho, ou por outro meio, a Contratada, além de atender às exigências legais da Municipalidade e ao Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC), deverá certificar-se de que os materiais removidos são destinados a locais apropriados e licenciados, sendo essa destinação final sua responsabilidade, devendo apresentar as comprovações que se fizerem necessárias.

8. GERÊNCIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO:

8.1. A Contratada será responsável pelo fornecimento aos seus funcionários de todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) e Coletiva (EPC) de acordo com a legislação vigente. Esses equipamentos deverão estar em perfeito estado de conservação e documentação que comprove sua validade (CA - Certificado de Aprovação), de modo a garantir total segurança ao usuário, bem como às pessoas ao redor.

8.1.1. Consideram-se EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI'S) E COLETIVA (EPC) os exigidos pelos órgãos governamentais de Segurança e Medicina do Trabalho, para execução dos serviços tais como: capacetes, botas, luvas de borracha, cinto de segurança, óculos, máscaras, protetores auriculares e capas plásticas.

8.2. A Contratada responderá e responsabilizar-se-á pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando da realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como tomando ou fazendo com que sejam tomadas as medidas correti-





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

vas necessárias.

8.3. A Contratada deverá seguir todas as normas de segurança do trabalho aplicáveis à execução dos serviços.

8.4. Nas etapas de execução dos serviços em altura, deverá haver acompanhamento dos trabalhos por técnico de segurança, responsabilidade essa formalizada pela emissão de Anotação de responsabilidade Técnica (ART) do profissional em destaque, com a menção do código de atividade correlata à segurança de trabalho.

8.5. A Contratada deverá manter atualizada, durante toda a execução do contrato, o rol de funcionários (responsável técnico residente e colaboradores com a respectiva indicação de função/atividade) com o respectivo RG, documentação trabalhista e previdenciária; se obrigando a enviar a citada documentação para Comissão de Fiscalização, no mínimo, 48 horas antes da apresentação do funcionário ao serviço.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1. Executar os serviços dentro do prazo estabelecido;

9.2. Responsabilizar-se pela emissão, pagamento e demais procedimentos em relação ao CREA (ART);

9.3. Empregar todo zelo e diligência no desempenho dos serviços ora contratados, responsabilizando-se pela boa execução dos mesmos dentro dos prazos previstos, com estreita colaboração com a Contratante e de acordo com as melhores técnicas Profissionais;

9.4. Respeitar e fazer que respeitem todas as normas e regulamento vigentes;





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

- 9.5.** Cumprir fielmente as especificações, prazos e condições contidas no Projeto Básico e Memorial Descritivo, quando da execução do projeto executivo;
- 9.6.** Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições de trabalho e de fatores que possam afetá-lo, inclusive as que porventura não constem deste Termo de Referência, não sendo considerada pelo Contratante qualquer argumentação posterior de desconhecimento destas condições;
- 9.7.** Realizar o objeto desta contratação dentro da melhor técnica, obedecendo fielmente às normas técnicas necessárias para elaboração do projeto, relacionadas ao objeto contratado;
- 9.8.** Atender às solicitações de acertos / correções / adequações dos técnicos do Contratante com a máxima presteza;
- 9.9.** Promover ajustes em todos os serviços necessários, desde que sejam para atender legislação vigente, princípio de economicidade e/ou princípios técnicos mais viáveis;
- 9.10.** Atender às solicitações de realizar esclarecimentos e ajustes que se façam necessários, desde que notoriamente se apresentem como falha de projeto, durante a execução do projeto, por empresa contratada para esse fim;
- 9.11.** Fornecer à fiscalização do Contratante três (03) cópias das ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), relativas à execução do projeto contratado, recolhidas pelo Engenheiro responsável, com base no valor global do contrato, devidamente quitadas e assinadas;
- 9.12.** Arcar com todas as despesas e tributos relacionados com o objeto da contratação;





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

9.13. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação/contratação;

9.14. Responsabilizar-se pelos custos com medições ou testes realizados nas instalações existentes, caso necessário;

9.15. Assegurar o cumprimento de todas as obrigações inerentes à execução do objeto ora contratado, ainda que não previstos neste instrumento;

9.16. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano que venha a causar a terceiros ou à própria Administração, por dolo ou culpa, decorrente da execução dos serviços contratados;

9.17. Zelar pela disciplina nos locais dos serviços, retirando qualquer funcionário considerado como de conduta inconveniente pela Comissão de Fiscalização.

9.18. Manter seu pessoal uniformizado, identificando-o através de crachás e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's e de Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC).

9.19. Responsabilizar-se pela guarda dos materiais e dos equipamentos utilizados durante a execução dos serviços. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistema de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica.

9.20. Identificar todos os equipamentos, ferramental e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do CONTRATANTE.

9.21. Apresentar à Comissão de Fiscalização, quando solicitado, comprovantes de pagamento de salários, quitação de suas obrigações trabalhistas, previdenciárias relativas aos seus empregados que foram alocados à prestação dos serviços deste Contrato.





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

9.22. Responder e responsabilizar-se pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando na realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança consoante legislação em vigor, bem como tomando, ou fazendo com que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.

9.23. Fornecer toda mão de obra e materiais necessária para desempenho dos serviços.

9.24. Cumprir os termos do presente Termo de referência, Memorial Descritivo e do Edital e seus anexos, na estrita observância da legislação pertinente em vigor.

9.25. Refazer os serviços considerados inadequados pela Comissão de Fiscalização.

9.26. Após 30 dias da instalação do Sistema de Ar Condicionado VRF, a Contratada dará início Plano de Manutenção, Operação e Controle - PMOC, adotado para o Sistema de Climatização em conformidade com a Lei Federal nº 13.589, de 4 de janeiro de 2018, que dispõe sobre a manutenção de instalações e equipamentos de sistemas de climatização de ambientes.

9.27. Responsabilizar-se pelo ônus da mão de obra referente à execução de serviços de reparos, de correções, de remoções e de substituições dos insumos, peças de reposição, componentes e/ou acessórios nos equipamentos, instalações e redes frigorígenas, bem como a movimentação de unidades evaporadoras e condensadoras.

9.28. Assumir inteira responsabilidade pela conservação e limpeza dos locais de circulação e de execução dos serviços. O desenvolvimento de trabalhos que envolvam transporte e montagem de equipamentos deverá ser rigorosamente planejado, protegendo-se especialmente os materiais de acabamento existentes na edificação (pisos, paredes e forros).





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

9.29. Após quaisquer trabalhos de limpeza, recolocar, rigorosamente em seus devidos lugares, todos os equipamentos e/ou materiais removidos.

9.30. A CONTRATADA obriga-se a corrigir, se por culpa direta e comprovada da mesma ou de seus prepostos os serviços por ela executados que apresentarem omissões ou defeitos de execução constatados pelos FISCALIS DE CONTRATO de fiscalização e execução de Obra (Contrato 18/2022).

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

10.2. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas durante a execução dos trabalhos;

10.3. Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão da entrega.

10.4. Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários ao cumprimento do Contrato;

10.5. Garantir o acesso dos profissionais responsáveis pelo desenvolvimento dos projetos à edificação;

10.6. Designar servidores para fiscalizar e acompanhar os serviços constantes do objeto contratual;

10.7. Rejeitar todo e qualquer serviço executado fora das especificações técnicas;

10.8. Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido no contrato.





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

11. PRAZO DE INÍCIO DA EXECUÇÃO:

11.1. A entrega do lote 01 se dará de imediato.

11.2. Os serviços contratados do lote 02 deverão ser iniciados em até 24 (vinte e quatro) horas, a partir da assinatura da Ordem de Serviço.

12. ORDEM DE SERVIÇO (instalação dos equipamentos do Sistema de AR Condiciona- do):

12.1. Para a instalação dos equipamentos do Sistema de Ar Condicionado para o Auditório Edgard de Oliveira, será emitida, pela Administração da Câmara, uma Ordem de Serviço (OS).

Cada OS emitida constará:

- Identificação do Sistema de Ar Condicionado;
- Qualificação das partes que comporão os trabalhos a serem realizados;
- Identificação do representante da CMH para acompanhamento dos trabalhos;
- As diretrizes a serem obedecidas no desenvolvimento dos trabalhos;
- Prazo para entrega do trabalho solicitado.

12.2. Para a instalação do Sistema de Ar Condicionado, em reunião com o representante designado pela CMH, a CONTRATADA receberá, juntamente com a OS, a documentação e as diretrizes necessárias ao desenvolvimento do projeto.





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

12.3. É de responsabilidade da CONTRATADA a análise dessa documentação e a verificação de falhas, omissões ou erros com relação às leis, às normas e à boa técnica e particularmente ao que dispõe o inciso IX do artigo 6º da Lei 8.666/93.

13. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS:

13.1. O prazo contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

13.1.1 O prazo estipulado acima se justifica para a empresa de manutenção predial possa ser notificada para obter as certificações necessárias para realizar, por conta própria, as manutenções preventivas e corretivas necessárias ao bom funcionamento dos equipamentos.

13.2. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas, pelo período de 12 (doze) meses.

13.3. A contratada deverá executar o plano de manutenção preventiva prevista no manual do equipamento pelo prazo de 12 (doze) meses, mantendo a garantia das peças em caso de necessidade de manutenção corretiva.

13.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição e peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

13.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, originais e/ou similares, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças, utilizadas na fabricação do equipamento.





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

13.6. Uma vez notificada, a contratada, realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias uteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da administração pela contratada ou pela assistência técnica autorizada.

13.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da contratada, aceita pelo Contratante.

13.8. Na hipótese do subitem acima, a contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

13.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do contratante ou a apresentação de justificativas pela contratada, fica o contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição dos bem ou de seus componentes, bem como a exigir da contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

13.10. O custo referente ao transporte dos equipamento cobertos pela garantia será de responsabilidade da contratada.

13.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

14. APRESENTAÇÃO DE RELATÓRIOS MENSAIS DOS SERVIÇOS PRESTADOS A CONTRATADA:





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

14.1. A CONTRATADA deverá apresentar ao gestor do contrato, por escrito e em meio digital, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura dos Serviços, relatório mensal acompanhado de guias de manutenção preventivas e corretivas devidamente preenchidas, assinado pelo engenheiro mecânico responsável técnico pela condução dos serviços.

14.2. Deverão constar nas guias de manutenção, o descritivo das ocorrências e das rotinas de manutenção preventiva e corretiva realizadas, informações sobre índices anormais de falhas em peças, equipamentos ou materiais, a análise de ocorrências extra-rotina e eventuais sugestões, com vistas a maximizar a eficiência e a confiabilidade dos equipamentos e das instalações associadas.

14.3. As guias de manutenção preventiva e corretiva devem estar devidamente datadas, informar a duração do serviço e conter o visto do Gestor do Contrato e do Núcleo de Patrimônio e Manutenção, na ausência de um a Divisão de Suporte Administrativo.

14.4. Caberá à CONTRATADA o correto preenchimento das guias de manutenção, com indicação criteriosa dos materiais utilizados, serviços executados e eventuais ocorrências.

14.5. A CONTRATADA poderá ainda ser solicitada a apresentar, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, laudo técnico assinado pelo Engenheiro Mecânico responsável pela condução dos serviços, na ocorrência de defeito nos sistemas ou equipamentos, especificando a causa e o tipo de problema apresentado e indicando a necessidade, ou não, da substituição de peças, componentes ou acessórios.

15. DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO:

15.1. Será designada Comissão de fiscalização, sendo seus membros indicados pelo Presidente da Câmara Municipal de Hortolândia, para fiscalizar e acompanhar a execução do objeto e responsabilizar-se pelo atesto da fatura.





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

15.2. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, ao CONTRATANTE é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por Comissão de Fiscalização designada.

15.3. Compete à Comissão de Fiscalização exercer a fiscalização dos serviços contratados, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo contratado, cabendo-lhe, também realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela CONTRATADA, efetivando avaliação periódica.

15.4. Compete à Comissão de Fiscalização ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, de funcionário da CONTRATADA que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente.

15.5. A Comissão de Fiscalização poderá examinar as Carteiras Profissionais dos funcionários colocados a seu serviço, para comprovar o registro de função profissional, bem como toda a documentação apresentada pela CONTRATADA ao CONTRATANTE.

15.6. A Comissão de Fiscalização poderá solicitar à CONTRATADA a substituição de qualquer material ou equipamento cujo uso seja considerado prejudicial à boa conservação de seus pertences, equipamentos ou instalações, ou ainda, que não atendam às necessidades ou às normas vigentes de segurança e de medicina do trabalho.

15.7. A Contratada deverá apresentar à Comissão de Fiscalização, os seguintes documentos:

a) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), com base no valor total do contrato;





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

b) Nome, formação, nº do CREA e contato do engenheiro/técnico coordenador geral que será o seu representante imediato e responsável direto pelos serviços e assuntos de ordem operacional;

c) Rol da equipe técnica (responsável técnico residente e colaboradores com a respectiva indicação de função/atividade), acompanhado dos documentos relevantes e trabalhistas de cada um dos citados. Essa listagem deverá ser mantida atualizada e, a cada alteração, os novos documentos devem ser encaminhados com 48 horas de antecedência à apresentação do novo colaborador.

15.8. Executado o objeto o recebimento e a aceitação dos serviços dar-se-ão da seguinte forma:

15.8.1. PROVISORIAMENTE: em **até 05 (cinco) dias úteis**, contados da conclusão das parcelas dos serviços pela CONTRATADA, conforme planilha de cronograma físico-financeiro constante do memorial descritivo, após a realização de teste de conformidade e verificação das especificações técnicas do Termo de Referência e do Memorial Descritivo, que será efetivado pela Fiscalização.

15.8.2. DEFINITIVAMENTE: em **até 10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento provisório, após a realização de teste de conformidade e vistoria, para que seja configurado o recebimento definitivo.

15.9. Executado, o objeto será recebido Provisoriamente, a Comissão de Fiscalização autorizará a emissão da nota fiscal/fatura pela CONTRATADA, a ser apresentada à Comissão de Fiscalização no prazo de 3 (três) dias úteis.

15.10. Se, após o recebimento provisório, for identificada qualquer falha na execução, cuja responsabilidade seja atribuída à CONTRATADA, o prazo para a efetivação do recebimento definitivo será interrompido, recomeçando sua contagem após o saneamento das improprie-





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

dades detectadas.

15.11. Os serviços somente serão considerados executados mediante a aprovação, pela Fiscalização, de todas as etapas, incluídas a retirada dos entulhos, a reconstituição das partes danificadas, se for este o caso, bem como a completa limpeza das áreas afetadas.

15.12. O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança dos serviços, durante o período de garantia.

16. DAS MEDIÇÕES:

16.1. Após o término de cada período, executado os serviços de cada etapa, a CONTRATADA elaborará relatório contendo os quantitativos/valores totais de cada um dos tipos de serviços efetivamente realizados, conforme Cronograma constante no Cronograma Físico-Financeiro.

16.2. Após a conferência e aprovação dos quantitativos e valores apresentados, a Comissão de Fiscalização comunicará à CONTRATADA o valor aprovado no prazo de 3 (três) dias úteis contados do recebimento do relatório, e autorizará a emissão da correspondente nota fiscal/fatura.

16.3. As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas pela CONTRATADA, em face da CONTRATANTE, e apresentadas no prazo de 3 (três) dias úteis para a Comissão de Fiscalização.

16.4. Constatadas irregularidades no objeto, a Comissão de Fiscalização, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Memorial Descritivo do Edital, determinando sua substituição/correção.





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

16.5. As irregularidades deverão ser sanadas pela CONTRATADA, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento por ela da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado, exceto quando a irregularidade for justificadamente considerada de caráter grave ou urgente, hipótese em que poderá ser fixado prazo menor.

16.6. Eventuais pedidos de prorrogação de prazo de execução ou para saneamento de irregularidades, desde que devidamente justificados, deverão ser apresentados por escrito à Comissão de Fiscalização e serão apreciados pelo Presidente da Câmara Municipal, que os decidirá.

17. CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS:

17.1. Após a entrega dos produtos pela CONTRATADA e o aceite da Contratante, que autorizará a emissão da nota fiscal.

17.2. Os pagamentos serão realizados pela Contratante, mediante a execução do objeto da licitação conforme estabelecidos no Cronograma Físico-Financeiro previsto no item 4.1. do TERMO DE REFERÊNCIA, após o aceite dos serviços prestados, por responsável definido pela Contratante.

17.3. Quando for constatada qualquer irregularidade na nota fiscal/fatura, será imediatamente solicitada à CONTRATADA, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada para a Comissão de Fiscalização no prazo de 2 (dois) dias.

17.4. O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil após o atesto das ordens de serviço e do documento de cobrança.





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

17.5. A Contratada deverá encaminhar à fiscalização da Câmara Municipal de Hortolândia, quando for o caso, no prazo de 05 dias, após o fechamento mensal, notas fiscais/faturas, separadamente no e-mail contratos@hortolandia.sp.leg.br, para fins de pagamento.

18. PRAZO CONTRATUAL E REAJUSTE DE PREÇOS:

18.1. O contrato terá início a partir da sua assinatura e vigorará pelo prazo de 03 (três) meses, para o lote 01, ou até a entrega total dos produtos, podendo somente ser prorrogado em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade superior.

18.2. O contrato terá início a partir da sua assinatura e vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, para o lote 02, instalação, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 8.666/93.

18.3. Após 12 (doze) meses da contratação os preços poderão ser reajustados conforme índice IPCA/IBGE.

19. DA SUBCONTRATAÇÃO DO LOTE 02 e 03:

19.1 Não será permitida a subcontratação para a realização dos serviços.

20. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO LOTE 02 e 03:

CAPACIDADE TÉCNICA PROFISSIONAL

20.1. A empresa licitante deverá apresentar certidão de registro ou inscrição junto ao CREA **do Responsável Técnico**, dentro do prazo de validade. Para o fim de comprovar o(s) registro(s) do(s) responsável(eis) técnico(s), também será aceita certidão de registro ou inscrição de empresa onde conste(m) o(s) nome(s) do(s) responsável(eis) técnico(s). (deverão ser incluídos no envelope – habilitação)





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

20.2. A qualificação referida no item acima, deverá ser emitida em nome do profissional ou profissionais da execução dos serviços, na condição de responsável técnico, diretor ou sócio, na data da abertura da presente licitação exigência do edital.

20.3. A comprovação da Capacidade técnico-profissional do **Responsável Técnico junto ao CREA deverá ser na modalidade de Engenharia Mecânico.**

20.4. O(s) profissional(is) deverá(ão) ter vínculo com a Licitante na data da apresentação da proposta. A comprovação de vínculo do(s) profissional(is) pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

20.5. No caso de substituição do responsável técnico, a empresa deverá comunicar imediatamente a Câmara Municipal de Hortolândia, permanecendo o responsável técnico anterior responsável até que seja efetivada a substituição.

20.6. A comprovação do vínculo profissional pode se dar mediante a apresentação de contrato de trabalho, anotações da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social, no caso de prestador de serviços autônomo, do respectivo contrato de prestação de serviços e/ou da declaração de acompanhamento profissional conforme modelo previsto no edital (Súmula nº 25 – Tribunal de Contas do Estado de S. Paulo). No caso de sócio(s), deverá o licitante apresentar cópia do contrato social atualizado.

20.7. No caso de necessidade de posterior substituição do responsável técnico, deverá ser efetuada a baixa da ART original e a emissão de nova ART em nome do substituto.

20.8. O pagamento da ART é de responsabilidade da Contratada, devendo o seu valor estar incluso no valor contratado.





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

20.9. A empresa contratada deverá apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica – ART dos serviços.

CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL

20.10. A capacidade técnico-operacional, comprovada por meio de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando que a empresa licitante tenha executado obras/serviços de características e complexidade semelhantes às constantes do objeto da licitação, que consiste na instalação de equipamento de Ar Condicionado para Auditório com capacidade mínima de 500 pessoas (Súmula nº 24 – Tribunal de Contas do Estado de S. Paulo).

20.11. Entende-se por pertinentes e compatíveis o atestado que comprove capacidade de fornecimento **de materiais e montagem de sistemas de Ar condicionado para Auditório de capacidade no mínimo para 500 pessoas.**

20.12. Os atestados solicitados neste Capítulo deverão ser emitidos em papel timbrado da empresa ou órgão contratante, com identificação clara do signatário, inclusive com a indicação do cargo que ocupa e deverão ser incluídos no envelope – habilitação.

EQUIPE TÉCNICA, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

20.13. O participante deverá firmar declaração de que disporá, na data da contratação, de equipe técnica especializada e disponível, bem como máquinas e/ou equipamentos necessários para execução do objeto licitado conforme modelo previsto no Edital licitatório, e deverão ser incluídos no envelope – habilitação.

21. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA:





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

21.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não superior a 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de apresentação da Proposta;

21.1.1. Se a licitante for sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea “a” deverá ser substituída por certidão cujo conteúdo demonstre a ausência de insolvência civil, expedida pelo distribuidor competente.

21.1.2. Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

22. PROPOSTA DE PREÇO:

22.1. As propostas deverão apresentar o PREÇO GLOBAL POR LOTE, para o cumprimento efetivo dos produtos e serviços previstos no TERMO de REFERÊNCIA dentro dos prazos e etapas definidas.

22.2. Na proposta deverão constar todos os dados da licitante e todos os dados necessários e suficientes à caracterização do objeto proposto no certame.

22.3. Serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA todos os custos referentes a seguros, encargos sociais e tributos incidentes sobre a remuneração bem como despesas com deslocamentos, hospedagem e alimentação relacionadas à execução dos serviços.

22.4. O julgamento da proposta da licitação será tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE.**

22.5. A proposta deverá conter a descrição detalhada dos serviços, valor global/total, devendo os valores ser em moeda corrente nacional, conforme modelo constante no Edital





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

de Licitação, e neles estando inclusas além do lucro todas e quaisquer despesas, tais como, transportes, salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos de quaisquer naturezas, taxas e impostos e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas, relacionadas com os serviços objeto da presente licitação.

22.6. Prazo de validade da proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data limite fixada para recebimento das propostas.

22.7. Sobre os serviços cobrados, o profissional deverá recolher uma única ART, por conta da contratada, com as taxas devidamente recolhidas junto ao CREA respectivo, devendo ser pagas pela contratada.

22.8. Para melhor elaboração de suas propostas, as empresas deverão analisar todas as exigências, sendo indicado uma visita ou vistoria aos locais de execução dos serviços, executando todos os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, de modo a não incorrer em omissões, as quais não poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços.

23. DA VISITA TÉCNICA:

23.1. A visita técnica tem como objetivo verificar as condições locais, avaliar a quantidade e a natureza dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários à execução do objeto da licitação, permitindo aos interessados colher as informações e subsídios que julgarem necessários para a elaboração da sua proposta, de acordo com o que o próprio interessado julgar conveniente.

23.2. Poderá ser feitas tantas visitas técnicas quantas cada interessado considerar necessário. As visitas podem ser previamente agendadas pelo telefone 19-3897.9900 ramais 275 ou 316; 19-3112.3318 e poderão ser realizadas até o dia útil imediatamente anterior à sessão pública.





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

23.3. Competirá a cada interessado, quando da visita técnica, fazer-se acompanhar dos técnicos e especialistas que entender suficientes para colher as informações necessárias à elaboração da sua proposta.

23.3.1. Os interessados poderão visualizar a planta da CMH e projetos básicos, impressos original e anotar todos os dados técnicos pertinentes à elaboração da sua proposta na ocasião da visita técnica.

23.4. O interessado não poderá pleitear modificações nos preços, nos prazos ou nas condições contratuais, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou de informações sobre o local em que serão executados os serviços objeto da contratação.

23.5. O licitante que optar pela não realização da visita técnica deverá, para participar do certame, apresentar declaração afirmando que tinha ciência da possibilidade de fazê-la, mas que, ciente dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a visita técnica que lhe havia sido facultada, conforme o modelo constante do Edital.

24. DA GARANTIA DO CONTRATO DO LOTE 01, 02-03:

24.1. Após a adjudicação do objeto do certame e até a data da contratação, a adjudicatária deverá prestar garantia de execução correspondente a **5 % (cinco por cento)** do valor da contratação.

24.1.1. A não prestação da garantia de execução equivale à recusa injustificada para a assinatura do contrato, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, e sujeitando a adjudicatária às sanções previstas no Edital e demais normas pertinentes.

24.1.2. Se o valor global da proposta da adjudicatária for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas “a” e “b” do § 1º do artigo 48 da Lei Federal nº





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

8.666/1993, será exigida a prestação de garantia adicional correspondente à diferença entre o menor valor calculado com base no citado dispositivo legal e o valor da correspondente proposta.

24.2. Modalidades. A adjudicatária poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

24.2.1. Dinheiro. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada mediante depósito bancário em favor da Unidade Contratante no Banco do Brasil, em conta que contemple a correção monetária do valor depositado.

24.2.2. Títulos da dívida pública. Serão admitidos apenas títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

24.2.3. Fiança bancária. Feita a opção pela fiança bancária, no instrumento deverá constar a renúncia expressa do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

24.2.4. Seguro-garantia. A apólice de seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 23.3 do Edital. Caso tal cobertura não conste expressamente da apólice, a adjudicatária poderá apresentar declaração firmada pela seguradora emitente afirmando que o seguro-garantia apresentado é suficiente para a cobertura de todos os eventos indicados no Edital.

24.3. Cobertura. A garantia de execução assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

24.3.1. prejuízos advindos do inadimplemento total ou parcial do objeto do contrato;





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

24.3.2. prejuízos diretos causados à Unidade Contratante decorrentes de culpa ou dolo da contratada durante a execução do objeto do contrato;

24.3.3. multas, moratórias e compensatórias, aplicadas pela Unidade Contratante à contratada na forma do Edital; e

24.3.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias relacionadas ao contrato não adimplidas pela contratada, quando couber.

24.4. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as seguintes:

24.4.1. Caso fortuito ou força maior;

24.4.2. Descumprimento das obrigações pela contratada decorrentes de atos ou fatos imputáveis exclusivamente à Unidade Contratante;

24.4.3. Hipóteses de isenção de responsabilidade decorrentes de exigência legal ou regulamentar.

24.5. Validade da garantia. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período mínimo de três meses após o término da vigência contratual. A garantia deve assegurar a cobertura de todos os eventos ocorridos durante a sua validade, ainda que o sinistro seja comunicado pela Unidade Contratante após expirada a vigência do contrato ou a validade da garantia;

24.6. Readequação. No caso de alteração do valor do contrato ou prorrogação dos prazos de execução, a garantia deverá ser readequada nas mesmas condições. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente para o pagamento de qualquer obrigação, a





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

contratada deverá efetuar a respectiva reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada pela Unidade Contratante para fazê-lo.

24.7. Extinção. Decorrido o prazo de validade da garantia, e desde que constatado o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, esta será considerada extinta com a devolução da apólice, da carta fiança ou com a autorização concedida pela Unidade Contratante para que a contratada realize o levantamento do depósito em dinheiro.

25. INSTALAÇÃO ELÉTRICA PARA ALIMENTAÇÃO E CONTROLE DO LOTE 02:

25.1. Caberá à Contratada fornecer todo o material necessário e executar toda interligação entre os pontos de força necessários à instalação dos equipamentos do sistema de ar condicionado para Auditório e, ainda, todos os circuitos de comando e controle entre as unidades evaporadoras e condensadoras. Os pontos de força devem estar locados de acordo com as normas ABNT de instalações elétricas e próximo aos condensadores, ventiladores, exaustores e unidades evaporadoras, com emissão de ART das Instalações Elétricas e segundo todos os padrões normativos das normas cabíveis, a exemplo: NBR 5410 - instalações elétricas de baixa tensão e NBR 7117 – aterramento elétrico e NBR 16401-1 – Instalações de ar-condicionado; conforme Item 7 do Memorial Descritivo, anexo.

25.2. Os condutores serão desprovidos de emendas e serão protegidos por eletrodutos de PVC rígido (pesado) nas partes embutidas em alvenaria/piso e eletrodutos em ferro galvanizado a fogo quando caminhados expostos ao ar livre.

25.3. As bitolas dos condutores devem atender às cargas requeridas pelos equipamentos, devendo ser verificada a taxa de ocupações dos eletrodutos. As conexões finais dos condutores com os pontos de fixação devem ser feitas sempre com terminais de conexão e anilhas de identificação.





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

25.4. Cada unidade condensadora e evaporadora deverá ser protegida por um dispositivo individual do tipo Disjuntor Diferencial Residual (DR).

25.5. Todas as massas metálicas deverão ser aterradas, tais como gabinetes, carcaças de motores, tubulações etc.

25.6. Demais características do sistema de alimentação elétrica:

25.6.1. Tensões Disponíveis - As tensões disponíveis no local das instalações são:

- Monofásica : 220V AC / 60Hz.

- Trifásica : 380V AC / 60Hz.

SISTEMA DE DRENAGEM

25.7. As drenagens das águas de condensação dos deverão ser executadas através de redes hidráulicas fabricadas em tubulações plásticas comerciais (PVC), na bitola de $\frac{3}{4}$ de polegada, interligadas aos ralos sifonados ou outras localidades (águas pluviais, floreiras, jardins) disponíveis na agência. Sua montagem será convencional, utilizando curvas e conexões adequadas, fixadas por colagem. Caso seu encaminhamento seja pelo forro, deverá ser provida de isolamento térmico para evitar condensação e gotejar sobre o mesmo.

26. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:

26.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA.

26.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

26.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

verificação da autenticidade no sítio

<https://www.gov.br/empresas-enegocios/pt-br/empreendedor>;

26.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

26.1.4. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

26.1.5. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

26.1.6. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

26.1.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

26.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

26.2.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não superior a 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de apresentação da Proposta;

26.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

26.2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

26.2.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

26.2.5. PROVA DE INEXISTÊNCIA de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante apresentação de certidão negativa.

26.2.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

26.2.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

26.2.7.1 Tratando-se de empresa sediada em São Paulo – apresentar e-CND (Certidão Negativa de Débitos Tributários Não Inscritos e e-CRDA Certidão Negativa de Débitos Inscritos na Dívida Ativa.

26.2.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

26.2.9. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

26.3. Obedecer à Instrução Normativa RFB Nº 2145/2023, as Pessoas Jurídicas que não se sujeitam à retenção apresentem o(s) modelo(s) de Declarações da Instrução Normativa RFB Nº 1234/2012.

27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

27.1. Para cotação de preços, deverão ser considerados todos os materiais, ferramentas, equipamentos, veículos e mão de obra, necessários para a execução completa do serviço, que deverão estar inclusos nos custos.

27.1.1. Consideram-se EQUIPAMENTOS, INSTRUMENTOS E FERRAMENTAS os necessários para utilização na execução do serviço de remoção da instalação elétrica dos aparelhos anteriormente instalados e instalação dos equipamentos do Sistema de Ar condicionado para Auditório, tais como: escadas, andaimes, materiais de segurança EPIs (individuais e coletivos), uniformes, crachás e demais itens afins.





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

27.1.2. Consideram-se MATERIAIS os produtos destinados a viabilizar os trabalhos dos profissionais envolvidos na execução do objeto desta licitação, bem como imprescindíveis à execução dos serviços.

27.2. A Contratação prevê a instalação de todos os dispositivos e acessórios necessários ao atendimento das normas técnicas e de segurança, sendo responsabilidade da Contratada.

27.3. Para a realização dos serviços os funcionários deverão estar munidos de uniformes, crachás e EPIs.

27.4. O Contratante não disponibilizará quaisquer ferramentas, equipamentos e materiais para a realização dos trabalhos.

27.5. A guarda das ferramentas, equipamentos e materiais da Contratada são de sua própria responsabilidade. A Contratante não se responsabiliza por eventuais danos ou desaparecimentos ocorridos em suas dependências.

27.6. É responsabilidade da CONTRATADA arcar com todos os tributos, fretes, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir a prestação dos serviços, observadas as normas e a legislação vigente, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

27.7. Deverão ser apresentadas à Comissão de Fiscalização para aprovação, durante a execução do objeto, amostras de todos os materiais, acabamentos, equipamentos e acessórios.

27.8. A Comissão de Fiscalização poderá, quando julgar necessário, exigir a relação dos fabricantes e os respectivos endereços, comprovantes de compra, catálogos, assim como esclarecimentos detalhados sobre as características dos produtos e materiais utilizados.

27.9. Sempre que o Memorial Descritivo fizer menção a modelos ou a marcas de mate-





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

riais ou equipamentos, poderão ser aceitos materiais similares, de outras marcas, com equivalentes características técnicas e funcionais, de igual ou superior qualidade, principalmente referente à durabilidade e ao acabamento, devendo ser conversado e apresentada aos Fiscais de Contrato, conforme Contrato 18/2022 da Câmara Municipal de Hortolândia, para eventual aprovação.

27.10. Todas as adaptações ou alterações no projeto original, necessárias para uma melhor execução dos serviços, deverão ser previamente aprovadas pela Comissão de Fiscalização designada pela Contratante.

27.11. A Contratada deverá sanar qualquer irregularidade, de acordo com a indicação da Comissão de Fiscalização, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento pela Contratada da notificação por escrito, exceto quando a irregularidade for justificadamente considerada de caráter grave ou urgente, hipótese em que poderá ser fixado prazo menor. Irregularidades cometidas pela Contratada não ensejam alterações contratuais.

27.12. A Contratada deverá retirar imediatamente dos serviços, após solicitação devidamente motivada, funcionário indicado pela Comissão de Fiscalização que venha a faltar com urbanidade, apresente conduta imprudente ou negligente, ou ainda, que apresente imperícia técnica face às atividades em prática, substituindo-o no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, salvo circunstância excepcional devidamente justificada.

27.13. A Contratada é responsável pela instalação de dispositivos de supervisão e proteção específico para a instalação do Sistema de Ar Condicionado.

27.14. Aplica-se a este Termo de Referência a Lei 13.589, de 4 de janeiro de 2018 dispõe sobre a manutenção de instalações e equipamentos de sistemas de climatização de ambientes.





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 1º - “Todos os edifícios de uso público e coletivo que possuem ambientes de ar interior climatizado artificialmente devem dispor de um Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC dos respectivos sistemas de climatização, visando à eliminação ou minimização de riscos potenciais à saúde dos ocupantes.”

27.14.1. Deverá ser apresentado ao núcleo de Patrimônio e Manutenção o PMOC, para acompanhamento e fiscalização dos serviços mensalmente.

Hortolândia, 04 de dezembro de 2023

Luziane Mantovani Rodrigues
Diretora Administrativo

André Motta Ferreira
Núcleo de Contratações

Acessório - PC 74/2023 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por Maria Helena Pedrosa Souto.
Para validar o documento, leia o código QR ou acesse [https://sapl.hortolandia.sp.leg.br/conferir_](https://sapl.hortolandia.sp.leg.br/conferir_assinatura)assinatura e informe o código 0B0C-E97B-7088-4E07



MEMORIAL DESCRITIVO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO

Índice

- 1 - Objeto
- 2 - Base de Cálculo
- 3 - Documentação Complementar
- 4 - Generalidades
- 5 - Detalhamento das Instalações
- 6 - Características Técnicas
- 7 - Ajustes, Testes, Balanceamento e Manual de Operação e Manutenção da Instalação
- 8 - Encargos da Instaladora

1 - OBJETO

O presente memorial descritivo tem por objetivo definir os parâmetros básicos e as características técnicas da implantação dos sistemas de ar condicionado aplicadas ao prédio do PLENÁRIO da CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA.

2 - BASE DE CÁLCULO

A definição da carga térmica simultânea dos diversos ambientes atendidos levou em consideração as dimensões básicas da edificação, os materiais construtivos empregados, a ocupação e finalidade dos ambientes, assim como das seguintes bases de cálculo:

Condições externas

- Temperatura de bulbo seco: 35,0°C
- Temperatura de bulbo úmido: 24,0°C

3 - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

O presente memorial é complementado pelos seguintes documentos:

- Projeto n. 0629/2022 - AR CONDICIONADO PARA CONFORTO - PLENÁRIO
- NBR 16401 - Instalações de Ar Condicionado;

4 - GENERALIDADES

Trata-se da implantação do sistema de ar condicionado no plenário, sito na Rua JOSEPH PAUL JULIAEN BURLANDY, 250. HORTOLÂNDIA-SP.

Foram adotados 2(dois) sistemas de climatização para a edificação, sendo:

- Sistema Split para Dutos no Plenário, e VRF para o Foyer do plenário.
- Sistema Individual (Split) para o ambiente camarim do plenário.
- Adotou-se que a renovação de ar em ambientes com janelas para o exterior será feita pela própria abertura, não sendo necessário sistema mecânico de ventilação. Para renovação de ar de ambientes sem janelas, adotou-se a taxa de 17m³/h/pessoa, conforme recomendação da RDC 176 para ambientes críticos.



5. – DETALHAMENTO DAS INSTALAÇÕES

PLENÁRIO

- 2 (dois) Condicionadores de Ar para Dutos, capacidade individual de 50TR (Cinquenta toneladas de refrigeração). Cada equipamento atende metade do plenário, podendo ser acionado de forma separada, conforme necessidade.

FOYER

- 1 (um) Condicionador de Ar tipo VRF, capacidade 24TR (Vinte e quatro toneladas de refrigeração). Composto de 1 (uma) unidade externa e 8 (oito) unidades internas tipo cassette embutido no forro, com 4 vias de insuflamento. O acionamento será por meio de controle central com fio, posicionado em local a ser definido pelo usuário.

CAMARIM

- 2 (dois) Condicionadores de Ar individuais tipo Split inverter, capacidade 2TR (dois toneladas de refrigeração). Cada equipamento será acionado por seu controle remoto sem fio.

6. – CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

DUTOS DE PAINEL DE PU

Dutos do sistema de ar condicionado fabricados em painel de PU (Poliuretano expandido), espessura mínima de 20mm, conexão ao equipamento por meio de lona flexível.

ACESSÓRIOS DE DIFUSÃO

Acessórios de difusão fabricados em perfil extrudado de alumínio anodizado. Poderá ser pintado conforme instrução do cliente. Difusores com miolo removível para acesso ao colarinho de alimentação e registro de regulagem. Grelhas de retorno com aletas fixas com inclinação de 45°, e registro para regulagem de vazão.

INTERLIGAÇÕES FRIGORÍFICAS

As especificações para dimensionamento dos tubos de cobre das linhas de líquido e sucção, e do isolamento térmico, deverão seguir orientação do manual do fabricante dos equipamentos.

A união entre os tubos ou as mudanças de direção sempre executadas com conexões apropriadas de cobre (luvas, reduções, curvas, etc.) soldadas, com a parte interna da tubulação neutralizada através da passagem de nitrogênio.

Antes das unidades evaporadoras deverão ser instaladas duas válvulas de bloqueio, tipo GBC, sendo uma em cada linha.

Após a conclusão das linhas frigoríficas, estas deverão ser testadas com relação a vazamentos, sendo pressurizadas com nitrogênio pelo período mínimo de 24 horas a uma pressão de 600psig.

Após os testes de vazamento, as linhas frigoríficas deverão ser limpas internamente, devendo ser executado vácuo nas mesmas, sendo que a carga de agente refrigerante somente poderá ser realizada depois de atingido o nível



definido pelo fabricante.

Informações adicionais sobre materiais e procedimentos das interligações frigoríficas no ANEXO 1.

REDE DE DRENAGEM

A drenagem da água condensada nas serpentinas das unidades evaporadoras será executada com tubos de PVC e conexões soldáveis nos locais que não haja movimentação de pessoas ou materiais. Nos locais onde possa haver danos causados por circulação de pessoas deverão ser executadas com tubos de aço galvanizado.

A ligação das linhas de drenagem aos equipamentos deverá ser sifonada e possuir uniões que permitam a desmontagem para limpeza interna.

As linhas de drenagem deverão ser isoladas termicamente quando correrem entre forros para evitar possíveis condensações.

SUPORTES

As unidades condensadoras deverão ser apoiadas em coxins de borracha, amortecedores de vibração tipo mola, ou *Vibra Stop*.

As unidades evaporadoras serão suportadas por tirantes metálicos feitos de barra roscada de 8,0mm, chumbador metálico ou bucha de 8,0mm, perfilado metálico galvanizado perfurado 38x38mm, porcas e arruelas 8,0mm galvanizadas.

As unidades evaporadoras do sistema dutado deverão ser apoiadas em coxins de borracha, amortecedores de vibração tipo mola, ou *Vibra Stop*.

Os dutos serão suportados por tirantes metálicos feitos de barra roscada de 8,0mm, chumbador metálico ou bucha de 8,0mm, perfilado metálico galvanizado perfurado 38x38mm, porcas e arruelas 8,0mm galvanizadas.

INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

Toda a distribuição elétrica deverá estar de acordo com a norma ABNT NBR 5410 "Instalações Elétricas de Baixa Tensão – Procedimentos".



Deverá ser feito em eletrodutos rígidos, metálicos, galvanizados, do tipo médio, com diâmetro mínimo de $\frac{3}{4}$ " e/ou bandejas em chapa perfurada. A descida para os painéis, quadros, equipamentos e motores deverá ser feita em eletrodutos.

Todas as ligações dos eletrodutos aos motores ou equipamentos deverão ser feitas através de conduítes metálicos, flexíveis, com comprimento não superior a 0,50m até a caixa terminal.

Não será permitida a instalação de cabos ou fios aparentes, devendo todos eles estarem contidos em canaletas, bandejas ou eletrodutos aparentes. Nas derivações de eletrodutos e descidas para equipamentos ou motores, deverão ser utilizados condutores de alumínio fundido, com parafusos e tampa com vedação de borracha.

Os cabos de controle do sistema VRF deverão ser do tipo blindado AFT, com seção mínima de 1,0mm², com classe de isolamento 750V, isolamento térmico em EVA-90°C, não-propagante de chamas. Especificação 16AWG.

Os cabos de força deverão possuir seção mínima de 2,5mm² e serem do tipo tripolares até a seção de 6,0mm² e do tipo singelos acima desta seção, com classe de isolamento de 0,6/1,0 kV, isolamento térmico em EVA-90°C.

Aterramento

Todas as carcaças metálicas de motores e equipamentos, tubulações metálicas, painéis elétricos e suportes metálicos deverão ser aterradas individualmente ao condutor de proteção PE (protection earth), com seção adequada ao circuito de força correspondente, de acordo com a NBR 5410 e os equipamentos, saídas dos dutos deverão ser aterradas na barra de aterramento da área técnica.

Quadro Elétrico

O quadro de disjuntores deverá ser montado em caixa tipo painel, em chapa metálica nº 16 BCG, com porta em chapa 14, grau de proteção IP 55, pintura eletrostática cor cinza RAL 7032. Mini disjuntores tipo industrial (norma NBR IEC 60947/2).

CONDICIONADORES DE AR – CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

Unidade Condensadora

Unidade externa tipo Volume de Refrigerante Variável (VRV) com condensação a ar e deverá possuir as seguintes características mínimas:

O condensador deverá ser composto por compressores com controle por inversor de frequência, trocador de calor, ventilador com descarga vertical, quadro elétrico, acumulador de sucção, separador de óleo, tanque de líquido, sensores e válvulas de



controle.

Durante a realização da partida inicial (start-up), o reconhecimento dos endereços dos evaporadores deverá ser realizado automaticamente pelo condensador.

O condensador deverá possuir quadro elétrico com circuito eletrônico microprocessado, com os principais componentes agrupados em placas de circuito impresso de fácil substituição, nos moldes "plug&play".

A placa controladora principal deverá possuir sistema de visualização das condições operacionais, controlado por chaves seletoras e informações visualizadas por displays que permitam verificar os alarmes presentes no sistema.

O sistema microprocessado de controle e proteção deverá possuir:

Sensores de temperatura de descarga, sucção, temperatura ambiente e subresfriamento, no mínimo;

Sensores de pressão de alta e de baixa pressão e pressostato de alta;

Sensores de corrente na alimentação do compressor e na alimentação do inversor;

Deteção de variação de tensão, falta de fase ou inversão de fase.

Gabinete metálico de construção robusta, em chapa de aço, com tratamento anticorrosivo e pintura de acabamento a base de epóxi, com painéis frontais removíveis para manutenção.

Compressores frigoríficos do tipo inverter com casco de baixa pressão e desenhados para gás refrigerante R410A.

Os compressores deverão possuir controles de capacidade por inversores de frequência.

O nível de ruído do condensador não poderá ultrapassar a 70 dB (A)

A serpentina deverá possuir película anticorrosiva, para proteção contra ação da poluição e de atmosferas corrosivas, e construída em tubos de cobre com aletas em chapa de alumínio corrugado. A área de troca deve ser controlada por válvulas solenoide, conforme a demanda de capacidade, de forma a obter a melhor eficiência.

O ventilador deverá ser do tipo axial de 4 (quatro) pás em plástico de engenharia, com descarga vertical, moldado com desenho aerodinâmico de alto desempenho e baixo nível de ruído, balanceado estática e dinamicamente e com controle de velocidade com variação de 0% a 100%, através de inversor de frequência.

Unidades Evaporadoras VRF/SPLIT INVERTER

As unidades internas são do Tipo *Cassete* de 4 vias, embutida no forro. Elas deverão possuir uma válvula de expansão eletrônica para controlar a vazão do refrigerante em resposta às variações da carga térmica do ambiente. O ventilador deve ser do tipo multi pás de sucção dupla e balanceado estática e dinamicamente



para garantir baixo ruído e operação livre de vibração. O endereço da unidade interna deve ser configurado automaticamente para controle individual e em grupo. No caso de controle centralizado, ele deve ser ajustado pelo controle remoto de cristal líquido.

Os evaporadores, instalados nos ambientes condicionados, deverão apresentar as seguintes características técnicas:

Controle de capacidade por válvula de expansão eletrônica proporcional, instalada no interior do evaporador;

Ventilador de baixo nível de ruído.

Placa de controle microprocessada, com endereçamento para comunicação em rede com a unidade condensadora e o dispositivo de controle centralizado;

Compatível com gás refrigerante ecológico R410A.

Controle da temperatura ambiente por sensor interno (instalado no retorno de ar) ou no controle remoto.

Filtro classe G4 para os evaporadores do tipo duto de média/alta pressão. Filtro de nylon para os demais modelos de evaporadores.

Gabinete construído em chapa de aço galvanizado, devidamente tratado contra corrosão, ou plástico injetado, provido de isolamento térmico.

O ventilador deverá ser rigorosamente balanceado estática e dinamicamente, acionado diretamente por motor elétrico e de funcionamento silencioso.

A serpentina deverá ser fabricada em tubos de cobre sem costura, com aletas de alumínio, sendo o número de filas especificado pelo fabricante, de maneira que a capacidade do equipamento seja adequada à especificada.

Unidades Evaporadoras CENTRAIS

Gabinete

Gabinete construído em perfis de alumínio extrudado acoplados a uma cantoneira arredondada em 3D fabricada em nylon.

Perfis de alumínio são revestidos externamente com material termo-isolante de PVC para evitar pontes térmicas e condensação de vapor.

Painéis em parede dupla, com revestimento interno e externo em chapa de aço pré-pintado. Núcleo isolante em poliuretano expandido, de 25 mm de espessura, densidade média de 40 kg/m³ e coeficiente de transmissão térmica K de 0,68 W/m⁰C.

Os painéis possuem uma moldura de vedação com juntas co-extrudadas em PVC.

Os painéis removíveis possuem fechos de fácil remoção, sem o uso de chaves especiais, e fabricados em material termo-plástico a fim de evitar pontes térmicas.



Módulo de Ventilação

O módulo de ventilação é composto por um ou mais ventiladores, motor de acionamento, polias e correias.

Ventilador centrífugo, de dupla aspiração com pás curvadas para frente, rotor sirocco

São construídos em chapa de aço com tratamento anti-corrosivo, e rotores balanceados estática e dinamicamente.

Os rolamentos dos ventiladores são do tipo rígido auto-compensador de esferas, blindados e com lubrificação permanente.

Os ventiladores e respectivos motores são montados em uma base de inércia rígida, construída em chapa de aço galvanizada e é apoiada sobre amortecedores de borracha ou do tipo mola, conforme o tipo de ventilador.

O acionamento é por polia motora do tipo trapezoidal, ou diretamente no eixo. Motor elétrico, trifásico, grau de proteção IP55, grau de isolamento classe "B" e fator de serviço 1,15.

Acionamento elétrico do moto-ventilador por inversor de frequência.

Módulo Filtragem

Pré filtro: classe G4 conforme ABNT 16401, eficiência de 85% para partículas $\geq 7\mu\text{m}$;

6 - AJUSTES, TESTES, BALANCEAMENTO E MANUAL DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DA INSTALAÇÃO

É parte integrante do escopo da INSTALADORA, após as ações propostas:

Realizar testes de desempenho e certificação dos resultados previstos em projeto, utilizando instrumentos adequados e calibrados;

Elaborar projeto as built (como executado) das instalações;

Emitir ART do CREA-SP referente aos serviços prestados de engenharia.

Emitir data book com toda documentação referente a instalação, contendo manuais dos equipamentos, esquemas elétricos, relatórios de partida e PMOC (Plano de Manutenção, Operação e Controle) dos sistemas de climatização.

7 - ENCARGOS DA INSTALADORA

São encargos da empresa instaladora a ser contratada:

- Efetuar um levantamento minucioso das condições locais e atuais da obra, em confronto com o projeto executivo;



- Executar a montagem dos componentes da instalação a seu encargo, discriminado a seguir, devendo utilizar para isso mão-de-obra de pessoal especializado, sob responsabilidade de engenheiro credenciado;
 - Executar interligação frigorífica;
 - Executar interligação elétrica entre o painel a ser fornecido pela instaladora de elétrica, e os equipamentos externos (condensadores);
 - Executar base de concreto nivelada, com medidas conforme projeto, para unidades externas (condensadores);
- Colocar a instalação em operação, efetuando ajustes e regulagens necessários;
- Efetuar testes e medições de operação, apresentando um relatório final para a apreciação e aprovação da comissão de obra, para o efeito de entrega da instalação;
- Efetuar limpeza final da instalação, inclusive retoque de pintura onde a mesma tenha sido danificada;
- Oferecer garantia de 12(doze) meses do serviço de instalação de equipamentos novos, mediante vigência de contrato de manutenção preventiva com empresa especializada.
- Oferecer garantia de 90(noventa) dias do serviço de adequações das instalações existentes.

Campinas, 10 de outubro de 2022

Ricardo Moia Negreiros
Eng. Responsável Técnico
CREA 5060022247/D



ANEXO 1

Especificações Típicas de Procedimentos e Materiais de Interligação Frigorífica

As interligações entre as unidades evaporadoras com as unidades condensadoras deverão ser realizadas através de tubulação de cobre fosforoso sem costura, desoxidados, recozidos e brilhantes com liga C-122 com 99% de cobre, com características conforme norma ABNT NBR 7541 e normas da ASHRAE. A tubulação deverá ter especificação para resistir a uma pressão limite de 50 kgf/cm² no mínimo.

Todas as tubulações deverão ser devidamente apoiadas ou suspensas em suportes e braçadeiras apropriadas, com pontos de sustentação e apoio espaçados a cada 1,5 m. Vide desenho de detalhe no projeto.

Tipo

- ✓ Cobre flexível - (Tipo O) – Cobre macio, pode ser facilmente dobrado com as mãos;
- ✓ Cobre rígido - (Tipo 1/2H) – Cobre duro, fornecidos em barras;
- ✓ Pressão máxima admissível: R410A = 4.30 MPa – 43 kg/cm² - 624 psi.

Espessuras mínimas recomendadas:

Tubos Flexíveis		Tubos Rígidos			
Diametr o	Espessura	Diametr o	Espessura	Diametro	Espessura
1/4"	0,8 mm (1/32")	5/8"	0,8 mm (1/32")	1 1/4"	1,6 mm (1/16")



3/8"	0,8 mm (1/32")	3/4"	0,8 mm (1/32")	1 3/8"	1,6 mm (1/16")
1/2"	0,8 mm (1/32")	7/8"	0,8 mm (1/32")	1 1/2"	1,6 mm (1/16")
5/8"	1,0 mm (1/32")	1"	1,6 mm (1/16")	1 5/8"	1,6 mm (1/16")
3/4"	1,0 mm (1/32")	1 1/8"	1,6 mm (1/16")	1 3/4"	1,6 mm (1/16")

Isolamento da Tubulação de Cobre

Deverá receber ainda isolamento térmico, por toda a extensão, sendo do tipo espuma elastomérica. Seu coeficiente de transmissão deve ser de 0,038 W/K, com espessura mínima de 6,5 mm (vide tabela de recomendações do FABRICANTE de isolamento para maiores detalhes). O isolamento deverá ser protegido externamente quando exposto ao sol com fita PVC, alumínio ou pintura especial resistente à radiação ultravioleta e à tensão mecânica. As linhas de líquido e a de sucção deverão ser isoladas separadamente.

O isolante deverá suportar temperaturas máximas de até 105°C e possuir espessura adequada para evitar a condensação com o fluido refrigerante circulando no interior dos tubos a 1°C. As espessuras deverão levar em conta o local por onde os tubos transitam, servindo de referência quanto ao nível de umidade e à temperatura do ambiente, conforme a tabela abaixo:

Diametro dos Tubos	Locais Normais	Locais Úmidos	Locais Críticos
POL. / Milímetros	Líquido / Gás	Líquido / Gás	Líquido / Gás
1/4" - 6,5 mm	13 mm	13 mm	13 mm
3/8" - 10,0 mm	13 mm / 18 mm	14 mm / 19 mm	14 mm / 25 mm
1/2" - 13,0 mm	13 mm / 19 mm	14 mm / 20 mm	14 mm / 25 mm
5/8" - 16,0 mm	13 mm / 20 mm	15 mm / 22 mm	14 mm / 25 mm
3/4" - 19,5 mm	14 mm / 22 mm	16 mm / 23 mm	16 mm / 25 mm
7/8" - 22,5 mm	23 mm	25 mm	32 mm
1" - 26,0 mm	25 mm	25 mm	34 mm



1.1/8" - 29,0 mm	25 mm	26 mm	35 mm
1.1/4" - 32,5 mm	25 mm	26 mm	35 mm
1.3/8" - 35,5 mm	25 mm	27 mm	36 mm
1.1/2" - 38,5 mm	26 mm	27 mm	38 mm
1.5/8" - 42,0 mm	27 mm	28 mm	38 mm

Observações

Os valores são apenas de referência mínima, devendo ser adequadas às condições locais de instalação. Consulte o fornecedor do isolamento para indicação da espessura adequada:

- Locais normais = Clima seco ou moderado, áreas internas com temperatura amena e pouca umidade.
- Locais úmidos = Locais úmidos porém com temperatura moderada.
- Locais críticos = Locais úmidos e com altas temperaturas.

Os tubos isolantes deverão ser revestidos na tubulação de cobre, evitando-se cortá-los longitudinalmente. Quando isto não for possível, deverá ser aplicada cola adequada, indicada pelo FABRICANTE, e cinta de acabamento autoadesiva em toda a extensão do corte. Em todas as emendas, deverão ser aplicadas cintas de acabamento autoadesivas isoladas, de forma a não deixar os pontos de união dos trechos de tubo isolante livres, que possam, com o tempo, permitir a infiltração de umidade. Para garantir a perfeita união das emendas, recomenda-se o uso de cinta de acabamento. Exemplo: Cinta Armaflex ou equivalente.

Quando a espessura não puder ser atendida por apenas uma camada de isolante, deverá ser utilizado outro tubo com diâmetro interno equivalente ao externo da primeira camada. No caso de corte longitudinal, para encaixe do tubo, as emendas coladas deverão ser contrapostas em 180° e a emenda externa selada com cinta de acabamento em todo o seu comprimento. As espessuras deverão ser similares em ambas camadas utilizadas.

Uma vez colado o isolamento, a instalação não deverá ser utilizada pelo período de 36 horas. Recomenda-se o uso da cola indicada pelo FABRICANTE. Exemplo: Armaflex 520 ou equivalente.

Os trechos do isolamento expostos ao sol ou que possam ter esforços mecânicos deverão possuir acabamento externo de proteção: Uso de fita de PVC, folhas de alumínio liso ou corrugado ou revestimento autoadesivos desenvolvidos pelo fornecedor do isolamento. Exemplo: Arma-check D ou Arma-check S ou equivalente.



Os suportes deverão ser confeccionados de forma a não esmagar o isolante ou cortá-lo com o tempo. O tubo isolante e o tubo de cobre não deverão possuir folgas internas, de forma a evitar a penetração de ar e ocasionar a condensação. Os trechos finais do isolante deverão ter acabamento que impeça a entrada de ar entre o tubo de cobre e o tubo isolante.

Procedimentos de Solda da Tubulação de Cobre

Todos os tubos deverão ser previamente limpos e lavados internamente com gás refrigerante R141B.

Não deverão ser realizadas soldas em locais externos durante dias chuvosos.

Aplicar solda não oxidante.

Se a tubulação não for conectada imediatamente aos equipamentos, as extremidades deverão ser seladas.

Para evitar a formação de óxidos e fuligem no interior da tubulação, que se dissolvidos pelo refrigerante poderão provocar entupimento de orifícios, filtros, capilares e válvulas, será obrigatório injetar nitrogênio no interior da tubulação durante o processo de solda. O nitrogênio substitui o oxigênio no interior da tubulação, evitando a carbonização e ajudando a remover a umidade. Tampe todas as pontas da tubulação, onde não está sendo realizado o serviço. Pressurize a tubulação com 0,02 MPa (0,2 kg/cm² - 3 psi), tampando a ponta onde se trabalha com a mão. Quando a pressão atingir o ponto desejado, remova a mão e inicie o trabalho.

A falta de atenção com a limpeza, teste de vazamentos, vácuo e carga adicional adequada poderão provocar funcionamentos irregulares e danos aos compressores.

Procedimento para Teste de Vazamentos (Teste de Pressão)

Aplicar nitrogênio até que a pressão atinja 0,5 MPa (5 kg/cm² - 73 psi), aguardar por 05 minutos verificando se a pressão se mantém.

Elevar a pressão para 1,5 MPa (15 kg/cm² - 218 psi), aguardar mais 05 minutos e verifique se a pressão se mantém.

Elevar a pressão da tubulação com o nitrogênio até 600 psi.

Levar em conta a temperatura na avaliação da pressão. Observar a temperatura ambiente neste instante e anote.

A tubulação poderá ser aprovada se não houver queda de pressão em um período de 24 horas.

Observe que a variação da temperatura entre o momento de pressurização e a



verificação da pressão (intervalo de 24h) poderão provocar alteração da pressão por contração e expansão do nitrogênio, considere que cada 1°C equivale a uma variação de 0,01 MPa (0,1 kg/cm² - 1,5 psi), devendo ser levado em conta na verificação.

Se uma queda de pressão for verificada além da flutuação causada pela variação de temperatura, aplique o teste de espuma nas conexões, soldas e flanges, realize a correção quando encontrado o vazamento e proceda ao teste de vazamento padrão novamente.

Procedimento de Desidratação a Vácuo do Sistema

Utilizar apenas bomba de vácuo com válvula de bloqueio contra refluxo em caso de desligamento. Caso contrário, o óleo da bomba de vácuo poderá ser succionado para o interior da tubulação, provocando contaminação.

A bomba deverá ser de boa qualidade e possuir manutenção adequada (verificar estado e nível do óleo). A bomba deverá ser capaz de atingir vácuo de 65 Pa (500 microns) após 05 minutos de trabalho fechada no vacuômetro em teste.

O instalador deverá possuir e utilizar vacuômetro capaz de ler pressões absolutas inferiores a 650 Pa (5000 microns) durante o processo de vácuo.

Não utilizar o manifold, pois ele não é capaz de medir o vácuo de 650 Pa (5000 microns ou -755 mmHg) com escala inferior a 130 Pa (1000 micra ou 1 mmHg).

Procedimento:

Iniciar o vácuo e aguardar até atingir um nível inferior a 1000 microns.

Manter o processo de vácuo por mais 01 hora (a esta pressão, a água irá evaporar espontaneamente e a temperatura ambiente será removida da tubulação).

Fechar o sistema e parar a bomba de vácuo, aguardando 1 hora. Observar que a pressão não se eleve mais que 130 Pa (1000 microns), acima do ponto em que estava no momento da parada da bomba. A elevação de 1000 microns em uma hora será aceitável.

Se houver variação superior a 130 Pa (1000 microns), deve-se realizar o procedimento de vácuo especial.

Fechar o sistema e parar a bomba de vácuo, aguardando 1 hora. Observar que a pressão não se eleve mais que 130 Pa (1000 microns), acima do ponto em que estava no momento da parada da bomba de vácuo. A elevação de 1000 microns em uma hora será aceitável.

Carga de Refrigerante Adicional

Os condensadores são fornecidos com uma carga de gás refrigerante padrão de



fábrica, referente ao seu volume interno. De acordo com o comprimento da tubulação e o volume dos trocadores de calor dos evaporadores, deverá ser realizada uma carga adicional de gás refrigerante, conforme cálculo para cada sistema, de acordo com as normas do FABRICANTE.

O instalador deverá prever, em sua proposta, o serviço de adição da carga de gás refrigerante necessária, para compensar o comprimento de tubulação de cada sistema.

Uma vez que o vácuo desejado tenha sido obtido, conectar a garrafa de R410A à tubulação e liberar o refrigerante, até que o peso calculado tenha sido inserido ou a pressão da garrafa e tubulação tenham se igualado. Não abrir as válvulas de serviço, caso contrário o refrigerante, no interior do condensador, poderá fluir para tubulação, tornando mais difícil e demorada a inserção da carga adicional.

Caso não seja possível inserir a carga completa na quebra do vácuo, marcar a quantidade faltante, abrir as válvulas de serviço, acionar o equipamento e realizar o complemento da carga durante os primeiros 30 minutos de operação do sistema.

Embora a carga inicial tenha sido calculada, podem existir variações de medidas entre a planta e a obra, que poderão provocar a necessidade de ajuste manual após o final do teste do sistema.

Ficar atento à ocorrência de superaquecimento elevado ou sub-resfriamento insuficiente, ajustando a carga de gás, conforme os critérios indicados pelo FABRICANTE dos equipamentos.

A carga deverá ser realizada no estado líquido (garrafa virada de cabeça para baixo). Sempre utilizar balança para carga de gás.

O instalador deverá anotar na etiqueta interna de cada condensador a carga de gás refrigerante adicionada para facilitar a manutenção futura.

Cuidados Especiais para Trabalho com Gás Refrigerante R410a

O INSTALADOR deverá possuir, comprovadamente, as seguintes ferramentas e observar as restrições, assim como especificações abaixo indicadas:

Ferramentas exclusivas para trabalho com R410a.

Ferramentas	Uso	Nota
Manifold	Evacuar, carregar refrigerante	5.09Mpa no lado de alta Pressão
Mangueiras	Evacuar, carregar	Diametro da mangueira



	refrigerante	diferente das convencionais
Recolhedora de Gás	Recolher de carga do sistema	
Cilindro do Refrigerante	Carregar refrigerante	Diâmetro de conexão diferente dos convencionais
Bomba de Vácuo	Secagem à vácuo	Caso não possua válvula de bloqueio automática

Ferramentas que poderão ser utilizadas para trabalho com R410a com algumas restrições

Ferramentas	Uso	Nota
Detector de vazamento de gás	Detectar vazamentos	Os do tipo para HFC podem ser utilizados
Bomba de Vácuo	Secagem à vácuo	Pode se adaptado à conexão uma espécie de válvula de bloqueio manual
Ferramenta de alargamento	Alargar tubulação	

O INSTALADOR não deverá utilizar equipamentos que tenham a possibilidade de contaminar o sistema, os quais tenham sido usados anteriormente com refrigerantes clorados HCFC ou CFC, ou com óleo mineral.

Para execução dos flanges, o instalador deverá utilizar obrigatoriamente óleo alquilbenzeno (AB) ou poliéster (POE), para lubrificação e selagem durante o aperto.





FFF PROJETOS
ARQUITETURA E ENGENHARIA

Página 1 de 18

MEMORIAL DESCRITIVO

ARQUITETURA

REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

**RUA JOSEPH PAUL JULIEN BURLANDY, Nº250 – PARQUE GABRIEL –
HORTOLÂNDIA/SP**

REFORMA FORROS E LUMINÁRIAS

FFF ENGENHARIA PROJETOS E ASSESSORIA EM CONSTRUÇÕES LTDA

AGOSTO/2023





SUMÁRIO

1.OBJETIVO.....	3
2.INTRODUÇÃO	4
3.ADMINISTRAÇÃO E DESPESAS GERAIS.....	5
4.MANUAL DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO E INSTRUÇÕES DE OPERAÇÃO	7
4.1. MANUAL DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO.....	7
4.2. INSTRUÇÕES DE OPERAÇÃO E USO	7
5.DEVERES DA CONTRATADA.....	7
5.1. CONTROLES TECNOLÓGICOS.....	8
5.2. VERIFICAÇÕES E ENSAIOS	8
5.3. AMOSTRAS.....	8
5.4. ASSISTÊNCIA TÉCNICA.....	8
5.5. ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DO CREA/CAU	8
5.6. IMPOSTOS.....	9
5.7. SEGUROS.....	9
5.8. CONSUMO DE ÁGUA, ENERGIA, TELEFONE ETC.	9
5.9. MATERIAIS DE ESCRITÓRIO	9
5.10. TRANSPORTE DE PESSOAL.....	9
5.11. DESPACHANTES.....	9
5.12. TRANSPORTE DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS	10
5.13. CÓPIAS E PLOTAGENS	10
5.14. ARREMATES FINAIS	10
5.15. ESTADIA E ALIMENTAÇÃO DE PESSOAL.....	10
5.16. VIGILÂNCIA.....	10





5.17. ACESSIBILIDADE.....	10
6.ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	11
6.1. SEGURANÇA DO TRABALHO.....	11
6.1.1. MÃO DE OBRA.....	11
6.1.2. IMPUGNAÇÕES	12
6.1.3. SEGURANÇA DO TRABALHO E VIGILÂNCIA	12
7.MATERIAIS OU EQUIPAMENTOS SIMILARES	13
8.FASES DE OBRAS	13
8.1. PROJETO, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E CRITÉRIOS DE ANALOGIA.....	13
8.2. APROVAÇÕES LEGAIS.....	14
8.3. LIMPEZA PERMANENTE DA OBRA.....	14
9.SERVIÇOS PRELIMINARES	14
9.1. PLACA DE OBRA	15
9.2. CONTAINER PARA DEPÓSITO.....	15
9.3. CARGA E DESCARGA DE ENTULHO.....	15
9.4. LIMPEZA DO LOCAL.....	16
10.FORRO.....	16
11.ANDAIME EM TORRE METÁLICO	17
12.GUINDASTE HIDRÁULICO COM LANÇA TELESCÓPICA	18
13.LIMPEZA DA OBRA	18

1. OBJETIVO

O presente memorial visa descrever os serviços e apresentar os critérios adotados na elaboração do projeto de Arquitetura para atender a Reforma da Câmara Municipal,





localizado na Rua Joseph Paul Julien Burlandy, Nº250, no bairro Parque Gabriel de Hortolândia/SP.

Estas especificações têm por finalidade orientar e sistematizar a ação fiscalizatória da execução da obra. As especificações aqui incluídas complementam do ponto de vista técnico, o contrato para a execução das obras e serviços, dele fazendo parte integrante.

Antes de iniciar os serviços de instalação de equipamentos e obra, a Contratada deverá verificar criteriosamente todas as dimensões dos elementos construídos, fazer a conferência dos locais e, em caso de dúvida, solicitar informações complementares.

Os serviços contratados devem ser executados rigorosamente de acordo com os projetos e especificações fornecidos pela Contratante e poderão ser rejeitados caso não atendam às especificações de projeto e da NBR 9050 e NBR 16537.

O projeto foi elaborado obedecendo ao que prescrevem as Normas Brasileiras.

2. INTRODUÇÃO

Este memorial propõe complementar os projetos arquitetônicos executivos e tem a finalidade de fornecer conteúdo relativo as referências, especificações e maneiras de execução dos serviços que dizem respeito a Reforma da Câmara Municipal, localizado na Rua Joseph Paul Julien Burlandy, Nº250, no bairro Parque Gabriel de Hortolândia/SP, em conjunto com os projetos arquitetônicos executivos constam as respectivas especificações e quantitativos realizado pela empresa FFF Engenharia Projetos E Assessoria Em Construções Ltda. O presente memorial descritivo, faz parte do projeto de reforma cuja finalidade é de definir os materiais e componentes envolvidos na execução da obra, bem como o processo construtivo utilizado. Constam também neste Memorial a citação de leis, normas e decretos referentes à construção civil, emitidos pelos órgãos públicos.

A empresa licitante deverá, antes da execução do orçamento, vistoriar o local da obra evitando quaisquer alegações posteriores de desconhecimento dos serviços ou condições locais de trabalho.





A CONTRATADA arcará com toda e qualquer responsabilidade, inclusive pela qualidade e durabilidade dos serviços a serem executados, ainda que os mesmos tenham sido subempreitadas.

A FISCALIZAÇÃO poderá mandar que se faça demolição ou mesmo impugnar serviços que estiverem em desacordo com as normas técnicas da ABNT, referida legislação e documentação técnica, sendo que as despesas decorrentes correrão por conta exclusiva da CONTRATADA. Não serão aceitos pela FISCALIZAÇÃO, serviços em desacordo com as especificações técnicas, tampouco fora de normas específicas.

A CONTRATADA deverá tomar os cuidados necessários para garantir proteção e segurança aos operários e demais pessoas envolvidas com a execução da obra, bem como a estabilidade das redes de infraestrutura aéreas e subterrâneas localizadas nas áreas adjacentes, garantindo assim a integridade física da propriedade da CONTRATANTE e de terceiros, que de alguma maneira sejam afetadas em qualquer das etapas da obra.

Serão de responsabilidade da CONTRATADA, quaisquer danos causados à CONTRATANTE e a terceiros, decorrentes de negligência, imperícia ou omissão da mesma durante o período de obras.

Toda e qualquer marca ou modelo constante nestas especificações, nos projetos básicos, na planilha orçamentária e demais anexos, foram adotados como referência, sendo aceita a substituição por equivalentes ou de qualidade reconhecidamente superior desde que haja a comprovação por meio de ensaios e testes, de possuir qualidade igual ou superior.

3. ADMINISTRAÇÃO E DESPESAS GERAIS





Estará à cargo da CONTRATADA, a obtenção e aprovações de todos os alvarás, licenças ou autorizações dos órgãos públicos e/ou concessionárias, ficando as taxas e emolumentos por conta da CONTRATADA.

A CONTRATADA deverá empregar mão-de-obra idônea de modo a reunir permanentemente em serviço uma equipe técnica homogênea e suficiente de operários e encarregados devidamente treinados e habilitado, visando à perfeita execução dos serviços.

Estes funcionários deverão estar convenientemente uniformizados e portar crachá de identificação da CONTRATADA, assim como estar disponível a qualquer tempo a respectiva documentação funcional pertinente conforme legislação em vigor.

Na data de início da Obra, a CONTRATADA deverá fornecer e manter no local, um "Diário de Obra" tipograficamente numerado, em três vias, sendo uma delas fixa e as demais destacáveis. O referido diário será devidamente aberto pela Fiscalização, servindo para o registro de todas as ocorrências da obra e do andamento dos trabalhos, até o término dos mesmos, cujas anotações ficarão à cargo da Fiscalização, sendo que quaisquer registros que o responsável pela CONTRATADA queira efetuar deverá ser levado ao Fiscal da obra, para a devida anotação.

A CONTRATADA deverá indicar o Responsável Técnico, devidamente habilitado junto ao CREA / CAU, que será o seu Representante e Responsável Técnico pela Obra.

As despesas com pessoal técnico que se refere o parágrafo anterior e a total observância e cumprimento da NR-18 deverão estar incluídas na taxa relativa aos Benefícios e Despesas Indiretas (BDI).

A CONTRATADA deverá manter no escritório do canteiro de serviço em local bem visível e à disposição da FISCALIZAÇÃO, um quadro de controle de mão-de-obra, com a qualificação e o número de pessoas trabalhando na obra, diariamente atualizado.





Toda a mão-de-obra, empregada pela CONTRATADA na execução dos serviços, deverá apresentar qualificação tal que proporcione produtos finais tecnicamente bem executados e com acabamento esmerado.

4. MANUAL DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO E INSTRUÇÕES DE OPERAÇÃO

Ao final da obra, antes da sua entrega provisória, a Contratada deverá apresentar o Manual de Manutenção e Conservação e as Instruções de Operação e Uso, sendo que a sua apresentação deverá obedecer ao roteiro a seguir:

4.1 MANUAL DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO

Deverá reunir as especificações dos fabricantes de todos os equipamentos, as normas técnicas pertinentes, os termos de garantia e a rede nacional de assistência técnica, bem como as recomendações de manutenção e conservação de tais equipamentos;

4.2 INSTRUÇÕES DE OPERAÇÃO E USO

Deverão reunir todas as recomendações fornecidas pelos fabricantes dos equipamentos acerca de seu funcionamento e operação, a fim de permitir sua adequada utilização.

Serviços que deverão ser considerados:

- Instalações elétricas.
- Instalações do Forro Mineral.
- Todos os outros necessários a execução do projeto.

5. DEVERES DA CONTRATADA





5.1 CONTROLES TECNOLÓGICOS

A **Contratada** se obrigará a efetuar um rigoroso controle tecnológico dos elementos utilizados na obra.

5.2 VERIFICAÇÕES E ENSAIOS

A **Contratada** se obrigará a verificar e ensaiar os elementos da obra ou serviço, a fim de garantir a adequada execução da mesma, conforme solicitação da Fiscalização e Normas Técnicas Vigentes.

5.3 AMOSTRAS

A **Contratada** deverá submeter à apreciação da Fiscalização amostras dos materiais e/ou acabamentos a serem utilizados na obra, podendo ser danificadas no processo de verificação.

As despesas decorrentes de tal providência correrão por conta dos mesmos.

5.4 ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Após o recebimento provisório da obra ou serviço, e até o seu recebimento definitivo, a **Contratada** deverá fornecer toda a assistência técnica necessária à solução das imperfeições detectadas na vistoria final, bem como as surgidas neste período, independentemente de sua responsabilidade civil.

5.5 ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DO CREA/CAU





A **Contratada** deverá apresentar ART do CREA e/ou RRT do CAU referente à execução da obra ou serviço, com a respectiva taxa recolhida, no início da obra.

5.6 IMPOSTOS

Correrão por conta da **Contratada**, as despesas referentes a impostos em geral.

5.7 SEGUROS

A **Contratada** deverá providenciar Seguro de Risco de Engenharia para o período de duração da obra.

Compete à **Contratada** providenciar, também, seguro contra acidentes, contra terceiros e outros, mantendo em dia os respectivos prêmios.

5.8 CONSUMO DE ÁGUA, ENERGIA, TELEFONE ETC.

As despesas referentes ao consumo de água, energia elétrica, telefone etc. correrão por conta da **Contratada**, se não for fornecido pela Prefeitura.

5.9 MATERIAIS DE ESCRITÓRIO

As despesas referentes a materiais de escritório serão por conta da **Contratada**.

5.10 TRANSPORTE DE PESSOAL

As despesas decorrentes do transporte de pessoal administrativo e técnico, bem como de operários, serão de responsabilidade da **Contratada**.

5.11 DESPACHANTES





Toda e qualquer despesa referente a despachantes será por conta da **Contratada**.

5.12 TRANSPORTE DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

O transporte de materiais e equipamentos referentes à execução da obra ou serviço será de responsabilidade da **Contratada**.

5.13 CÓPIAS E PLOTAGENS

As despesas referentes plotagens e outras correrão por conta da **Contratada**.

5.14 ARREMATES FINAIS

Após a conclusão dos serviços de limpeza, a **Contratada** se obrigara a executar todos os retoques e arremates necessários, apontados pela Fiscalização.

5.15 ESTADIA E ALIMENTAÇÃO DE PESSOAL

As despesas decorrentes de estadia e alimentação de pessoal no local de realização das obras ou serviços serão de responsabilidade da **Contratada**.

5.16 VIGILÂNCIA

É de responsabilidade da **Contratada**, exercerem severa vigilância na obra durante todo o período, incluindo os períodos noturnos e os diurnos aos feriados e finais de semana, que não ocorram as atividades de obra.

5.17 ACESSIBILIDADE





A edificação deverá atender a NBR 9050/2020, inclusive durante a execução da obra, prevendo espaço livre entre tapume e calçada de largura 1,20m para passagem de pedestre e respeitar o acesso interno em casos de reforma, conforme a autorização da equipe de segurança do trabalho do local e arcar com todos os custos referentes a solicitações da equipe de segurança do trabalho.

6. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

6.1 SEGURANÇA DO TRABALHO

A CONTRATADA deverá atender a todas as recomendações constantes nas normas e obrigações do empregador relativas à segurança do Trabalhador.

6.1.1 MÃO DE OBRA

A CONTRATADA deverá:

- Ao iniciar cada etapa da obra, deverá sinalizar toda área de intervenção, interditando o trânsito de acordo com as normativas vigentes de sinalizações diárias e noturnas, observando os cuidados necessários a terceiros;
- Supervisionar e coordenar os trabalhos de eventuais subcontratadas, assumindo total e única responsabilidade pela qualidade e cumprimento dos prazos de execução dos serviços. No caso em que haja subcontratadas, estas deverão ser previamente aprovadas pela FISCALIZAÇÃO;
- Manter na obra o número de funcionários e equipamentos suficientes para cumprir os prazos parciais e totais fixados nos cronogramas apresentados;
- Providenciar para que os materiais, ferramentas e equipamentos estejam a tempo na obra para fazer cumprir os prazos fixados;
- Garantir o apoio necessário à administração dos serviços, principalmente para que sejam recolhidos, dentro do prazo, os impostos e taxas de contribuições previdenciárias;





- Efetuar o pagamento de todos os impostos e taxas incidentes ou que venham a incidir durante a execução, até a conclusão dos serviços sob sua responsabilidade. Cumprir a legislação trabalhista vigente, responsabilizando-se pelo pagamento de quaisquer contribuições da previdência social e legislação trabalhista, inclusive das subcontratadas; Todos os encargos derivados das Leis Sociais e Trabalhistas em vigor correrão por conta da CONTRATADA, que providenciará o seu fiel recolhimento.

6.1.2 IMPUGNAÇÕES

Serão impugnados pela FISCALIZAÇÃO todos os trabalhos e serviços que não satisfaçam às condições contratuais.

6.1.3 SEGURANÇA DO TRABALHO E VIGILÂNCIA

Antes do início dos serviços a CONTRATADA deverá apresentar à FISCALIZAÇÃO o responsável pela execução dos serviços, ocasião em que serão fixadas as precauções específicas ligadas à natureza dos trabalhos.

Serão realizadas inspeções periódicas no canteiro de obra da CONTRATADA, a fim de verificar o cumprimento das determinações legais, o estado de conservação dos dispositivos protetores do pessoal e das máquinas, bem como para fiscalizar a observação dos regulamentos e normas de caráter geral.

A CONTRATADA compete acatar as recomendações decorrentes das inspeções e sanar as irregularidades porventura indicadas.

A CONTRATADA fornecerá aos seus empregados todos os equipamentos de proteção individual de caráter rotineiro, tais como: capacete de segurança, protetores faciais, óculos de segurança contra impactos, óculos de segurança contra radiações, óculos de segurança contra respingos, luvas e mangas de proteção, botas de borracha, calçados de couro, cintos de segurança, respiradores contra pó e outros que se fizerem necessários.





7. MATERIAIS OU EQUIPAMENTOS SIMILARES

A equivalência de componentes da edificação será fundamentada em certificados de testes e ensaios realizados por laboratórios idôneos e adotando-se os seguintes critérios:

- Materiais ou equipamentos similar-equivalentes – Que desempenham idêntica função e apresentam as mesmas características exigidas nos projetos.
- Materiais ou equipamentos similar-semelhantes – Que desempenham idêntica função, mas não apresentam as mesmas características exigidas nos projetos.
- Materiais ou equipamentos simplesmente adicionados ou retirados – Que durante a execução foram identificados como sendo necessários ou desnecessários à execução dos serviços e/ou obras.
- Todos os materiais a serem empregados deverão obedecer às especificações dos projetos e deste memorial. Na comprovação da impossibilidade de adquirir e empregar determinado material especificado deverá ser solicitada sua substituição, condicionada à manifestação do Responsável Técnico pela obra.
- A substituição de materiais especificados por outros equivalentes pressupõe, para que seja autorizada, que o novo material proposto possua, comprovadamente, equivalência nos itens qualidade, resistência e aspecto.

Todos os materiais deverão ser fornecidos pela empresa responsável pela obra e devem atender às normas Técnicas ABNT, sem defeitos ou deformações.

8. FASES DE OBRAS

8.1 PROJETO, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E CRITÉRIOS DE ANALOGIA.

Nenhuma alteração nas plantas, detalhes ou especificações, determinando ou não alteração de custo da obra ou serviço, será executada sem autorização do Responsável Técnico pela obra.





Em caso de itens presentes neste Memorial Descritivo e não incluídos nos projetos, ou vice-versa, devem ser levados em conta na execução dos serviços de fôrma como se figurassem em ambos.

Em caso de divergências entre os desenhos de execução dos projetos e as especificações, o Responsável Técnico pela obra deverá ser consultado, a fim de definir qual a posição a ser adotada.

Em caso de divergência entre desenhos de escalas diferentes, prevalecerão sempre os de escala maior. Na divergência entre cotas dos desenhos e suas dimensões em escala, prevalecerão as primeiras, sempre precedendo consulta ao Responsável Técnico pela obra.

8.2 APROVAÇÕES LEGAIS

A contratada deverá realizar o processo de aprovação legal, junta a Prefeitura Municipal, apresentando toda a documentação necessária para a tramitação dos projetos, desde a solicitação das diretrizes, consultas, elaboração de documentos e atendimento de comunicações.

- **NOTA: TODOS OS CUSTOS REFERENTES AOS SERVIÇOS ACIMA DEVEM ESTAR INCLUSOS NO B.D.I. (Benefícios e Despesas Indiretas).**

8.3 LIMPEZA PERMANENTE DA OBRA

Durante a execução dos serviços deverá ser feita limpeza permanente do local de trabalho, de modo a garantir as condições de segurança, higiene do ambiente e o bom andamento da obra. Igualmente, providenciar a retirada periódica do entulho, durante a execução da obra.

9. SERVIÇOS PRELIMINARES





9.1 PLACA DE OBRA

Deverá ser instalada placa indicativa da obra, de acordo com modelo e orientação da fiscalização, com dizeres a serem por ela determinados, em chapa em aço galvanizado, com tratamento anticorrosivo resistente às intempéries, fundo em compensado de madeira, requadro e estrutura em madeira.

Ao final dos serviços de demolição, a Contratada deverá providenciar a limpeza completa dos ambientes, possibilitando perfeita continuidade na obra.

9.2 CONTAINER PARA DEPÓSITO

Será alugado um container de depósito montado e fechado, para armazenamento de materiais, em módulo metálico em aço galvanizado de área mínima de 13,80 m² (exemplo: 6,0x2,3x2,5m), conforme NR18 (2015). Este container deverá permanecer em condições adequadas por todo o tempo da obra.

9.3 CARGA E DESCARGA DE ENTULHO

Todo o material proveniente das demolições e/ou retiradas, após vistoria e liberação por parte da FISCALIZAÇÃO deverá ficar à disposição da CONTRATADA, que providenciará sua remoção do local, seguindo todos os quesitos de segurança e limpeza.

O transporte e destinação final dos entulhos deverão seguir condições e exigências da Municipalidade local. Não será permitida a incineração de qualquer material, exceto nos casos permitido pela legislação municipal.

No item Remoção dos entulhos gerados na obra, incluso: transporte manual do local da demolição até a caçamba, locação da caçamba e transporte e destinação dos resíduos legalmente nos órgãos ambientais licenciados e inclusos no PGRCC – já está incluso o transporte dos materiais pelos colaboradores da obra, para o enchimento da caçamba, a locação da caçamba e a destinação dos resíduos para os aterros licenciados do município, já tendo que incluir todos os serviços e itens que estão inclusos no PGRCC.



A área do canteiro de obras deverá ser mantida limpa e organizada, sendo procedida à remoção de todo o entulho e detritos acumulados no decorrer dos trabalhos.

Todas as demolições e retiradas de material inservível (entulho) a serem efetuadas deverão estar de acordo com o Plano de Gerenciamento de Resíduo Sólido da Construção Civil (PGRCC), como também as normas vigentes do CONAMA e da Lei Municipal

Para o descarte das luminárias, a Prefeitura de Hortolândia deverá ser consultada, a respeito de possíveis reutilizações das luminárias retiradas ou apenas descarte.

9.4 LIMPEZA DO LOCAL

Deverá ser executada a limpeza manual com auxílio de ferramental apropriado para a remoção de todos os itens e materiais que interfiram na execução da obra de reforma, devendo ser acondicionado em locais adequados indicados pelos usuários da escola.

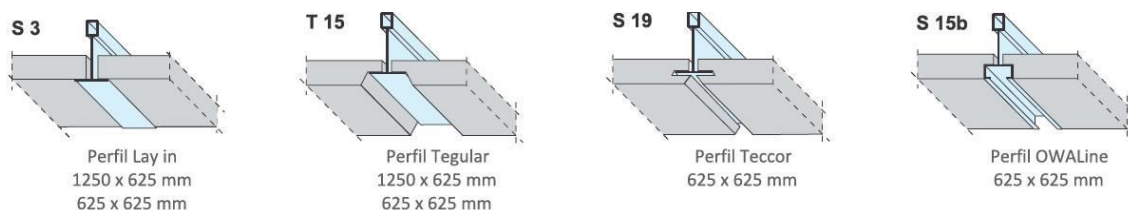
Durante todo o período dos serviços, o local deverá permanecer perfeitamente organizado, livre de quaisquer entulhos e limpo de modo a facilitar as vistorias.

10.FORRO

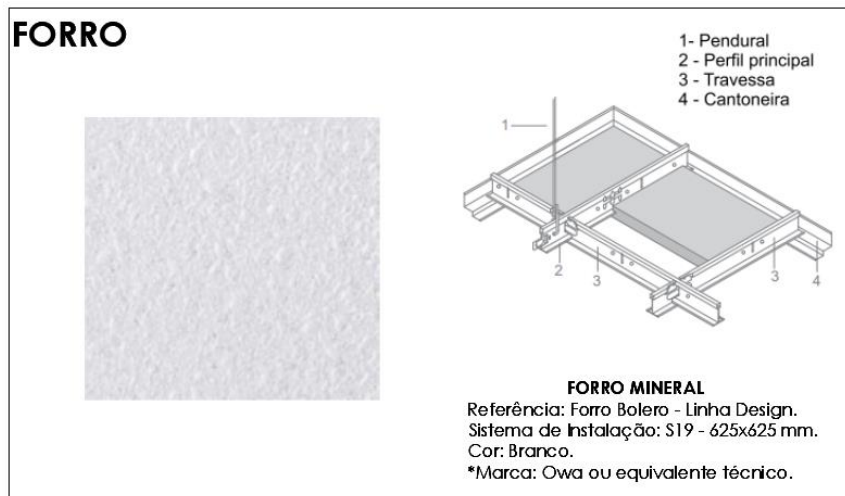
Realizar remoção e reinstalação dos forros acústicos existentes, substituindo as partes de estrutura que necessitem de trocas ou reparos.

O forro mineral é composto por minérios brutos, garantindo resistência e baixo índice de quebras, além de proporcionar isolamento acústico, térmico, são bactericida e fungicida.

A estrutura é composta por perfis em aço e as chapas do forro serão encaixadas sobrepostas ao perfil (fixação modelo S19).



Utilizar o forro na cor branca e seguir os detalhes em projeto.



Bolero	Características Técnicas
	<p>Absorção Sonora NRC=0.90 $\alpha_w=0.85$ SRA=0.85 Atenuação Sonora CAC = 30 a 36 dB Resistência à Umidade Até 95% RH Reflexão à Luz 89% (ISO 7724-2, ISO 7724-3) Reação ao Fogo A2-s1,d0 EN 13501-1 Classe IIA IT10 e NBR16626 Classe 1 ASTM E 84-97a Até REI 60 EN 13501-2</p>
<p>Densidade 280 kg/m³</p>	
<p>Peso 4.2 a 5.6 kg/m²</p>	
<p>Coefficiente Térmico 0,057 W/m²°C</p>	
<p>Cores e Texturas Branca com suave véu de vidro e pintura texturizada outras cores sob consulta</p>	

11. ANDAIME EM TORRE METÁLICO

Para auxílio das remoções e reinstalações dos forros para instalação das peças e equipamentos de climatização, serão utilizados andaimes do tipo torre metálicos com piso de material também metálico, instalados conforme necessidade de utilização. Foi considerado uma quantidade aproximada para a obra de 4 torres de 9 metros de altura cada, durante todo o tempo de obra, conforme o cronograma.





12. GUINDASTE HIDRÁULICO COM LANÇA TELESCÓPICA

Para possíveis necessidades, deverá ser utilizado um equipamento de guindaste hidráulico autopropelido, com lança telescópica que atenda a todas as especificações e cuidados para sua utilização.

13. LIMPEZA DA OBRA

Fornecimento equipamentos, materiais de consumo e a mão de obra necessária para a execução do serviço de limpeza em superfície. A obra deverá ser entregue limpa, sem manchas, sujeiras, respingos ou restos de materiais, em perfeito estado de limpeza e conservação. Todas as instalações deverão apresentar perfeito funcionamento. A obra deverá estar pronta para sua utilização e passará por vistoria final, realizada pela fiscalização da Contratante.

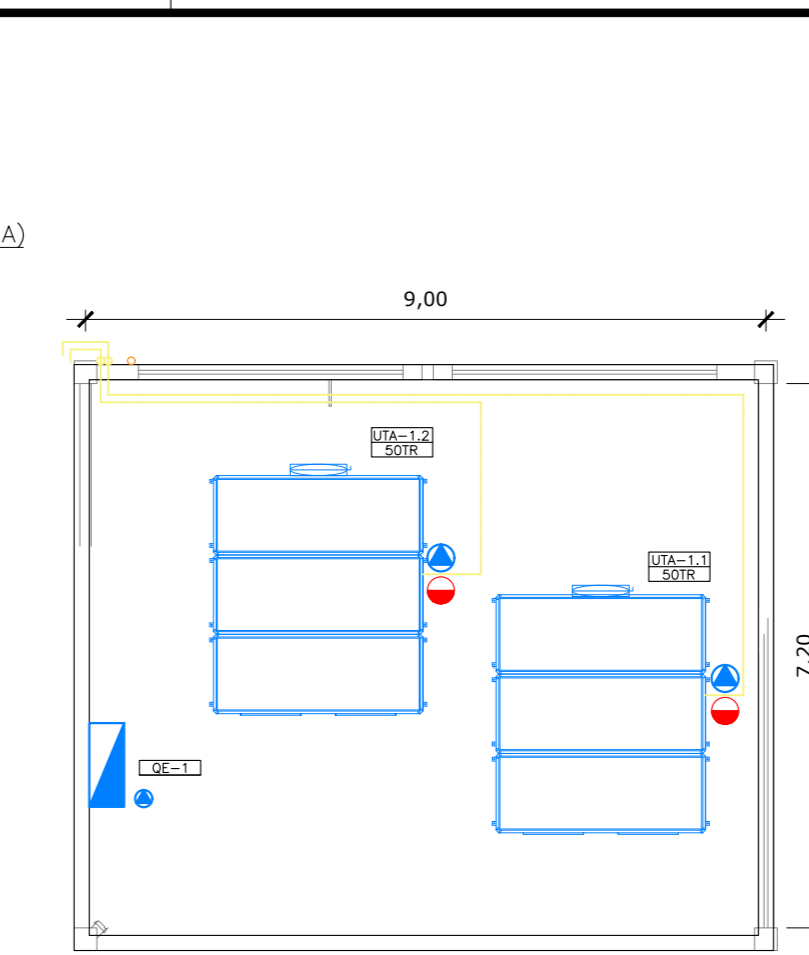
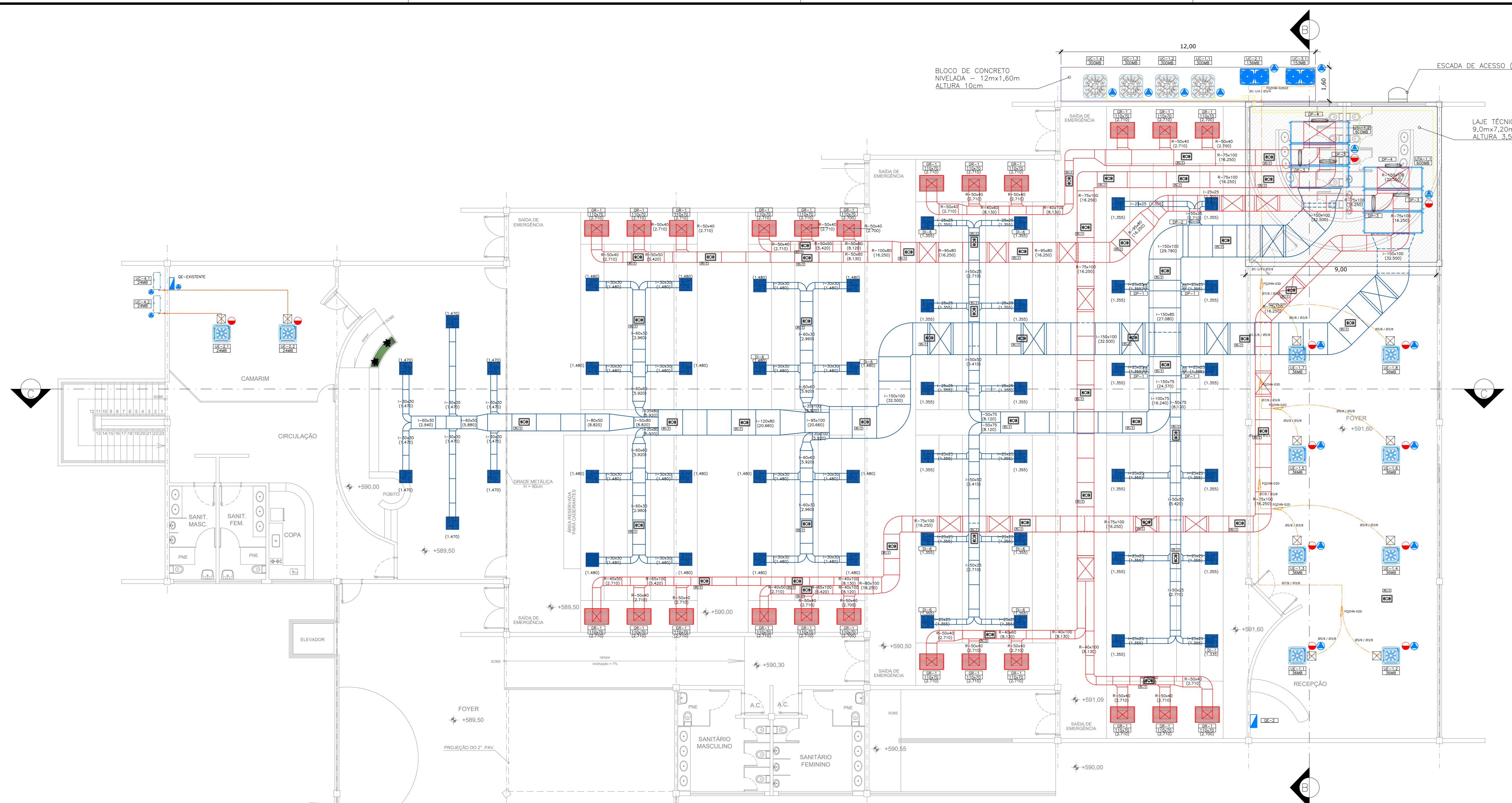
FELLIPE FERRARI FAKRI

ENGENHEIRO CIVIL

CREA/SP 506.970.406 - 3

FFF PROJETOS E ASSESSORIA EM CONSTRUÇÕES





LAJE TÉCNICA

RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS - PLENÁRIO		
TAG	DESCRIÇÃO	QTD.
UTA-1	UNIDADE DE TRATAMENTO DE AR. 600.000BTU (507P), Q=32.500m ³ /h, 45mmca	02
UC-1	UNIDADE CONDENSADORA, 300.000BTU (25TR), 220V/3F	04
UC-1	UNIDADE EVAPORADORA VRF, CASSETE 4 VIAS, 34MB	08
UC-2	UNIDADE CONDENSADORA VRF, 136.500BTU (14HP), 220V/3F	01
UC-3	UNIDADE CONDENSADORA VRF, 153.500BTU (16HP), 220V/3F	01
UC-2	UNIDADE EVAPORADORA SPLIT, CASSETE 4 VIAS, 24MB	02
UC-4	UNIDADE CONDENSADORA SPLIT, 24.000BTU	02
DI-6	DIFFUSOR DE ALTA INDUÇÃO, 600x600mm, COM PLENO, ENTRADA SUPERIOR 25x25cm	46
GR-1	GRELHA DE RETORNO COM REGISTRO, 1100x700mm	24
DP-1	DAMPER REGULADOR DE VAZÃO, 250x250mm	04
DP-2	DAMPER REGULADOR DE VAZÃO, 500x250mm	01
DP-3	DAMPER REGULADOR DE VAZÃO, 750x1000mm	04
DP-4	DAMPER DE ADMISSÃO DE AR EXTERNO, 500x500mm	02
PI-1	PORTA DE INSPEÇÃO 40x20cm	51
DE-1	QUADRO ELÉTRICO DE ALIMENTAÇÃO E PROTEÇÃO	01
DE-2	QUADRO ELÉTRICO DE ACIONAMENTO E CONTROLE	01

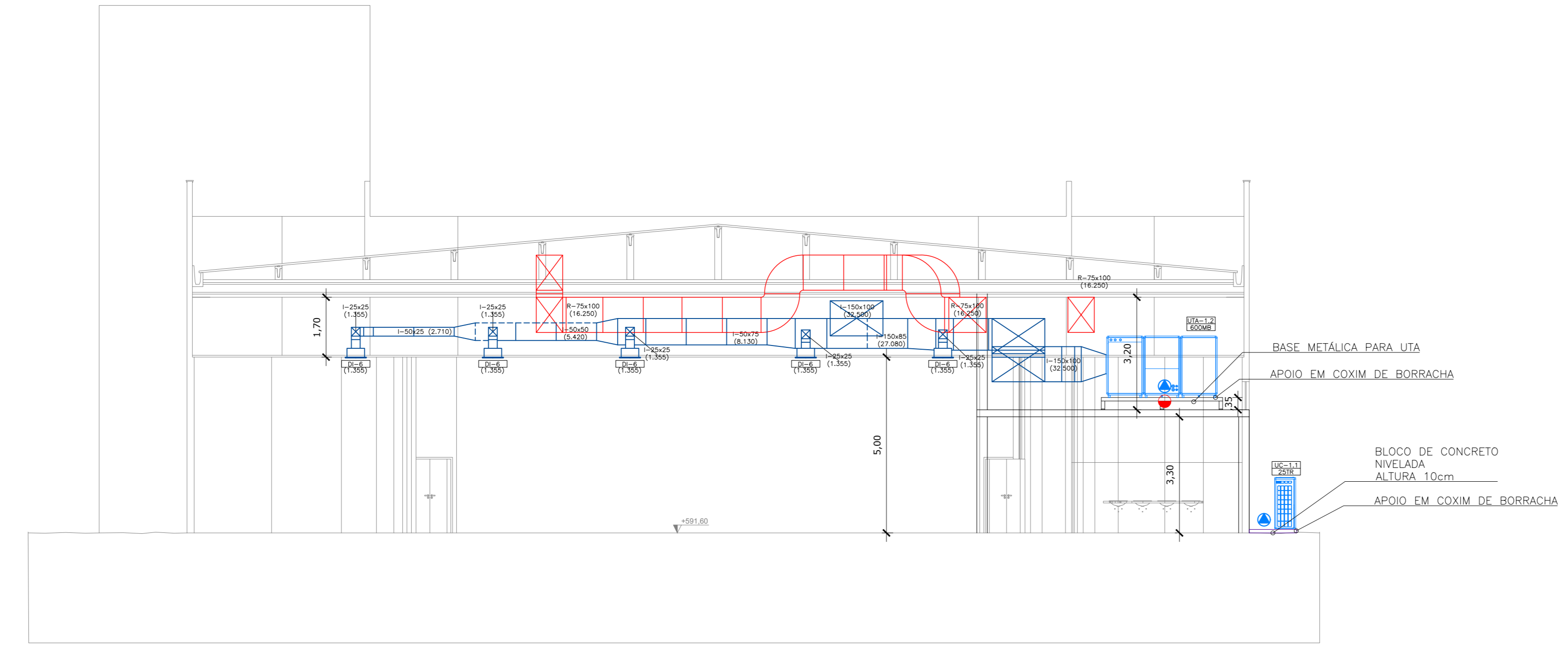
CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS SPLIT	
TAG	UE-2
TIPO	SPLIT INVERTER
FABRICANTE	MIDEA
CAPACIDADE	24.000BTU
MODELO	CASSETE 4 VIAS
DIMENSÕES EVAP.(LxAxP)	950x230x950mm
DIMENSÕES COND.(LxAxP)	890x673x342mm
VAZÃO DE AR	1.200m ³ /h
CORRENTE	9,68A
POTÊNCIA	2.130W
TENSÃO	220V/1F/60Hz
PESO EVAPORADORA	28,2kg
PESO CONDENSADORA	38,6kg
TUB. LÍQUIDA	ø 1/4"
TUB. SUÇÃO	ø 5/8"

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS SPLITÃO	
TAG	UE-1/UC-1
FABRICANTE REF.	CARRIER
CAPACIDADE EVAPORADORA	600.000BTU
CAPACIDADE CONDENSADORA	300.000BTU (2X)
MODELO EVAPORADORA	40MXA50
MODELO CONDENSADORA	38EXD25
DIMENSÕES EVAP. 600.000BTU (LxAxP)	2760x1397x3090mm
DIMENSÕES COND. 300.000BTU (LxAxP)	862x1511x992mm
VAZÃO DE AR (MIN-MAX)	28.350m ³ /h - 34.000m ³ /h
PRESSÃO EST. DISPONÍVEL	75mmca
TENSÃO	3F/60Hz/220V
POTÊNCIA EVAPORADORA	15CV
POTÊNCIA CONDENSADORA	34.836W
PESO EVAPORADORA	700kg
PESO CONDENSADORA	295kg
GÁS REFRIGERANTE	R-410
LINHA LÍQUIDO/SUÇÃO	5/8" / 1 3/8"
FILTROS (ABNT)	G4+M5

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DA EVAPORADORA VRF	
TAG	UE-1
TIPO	VRF
FABRICANTE	MIDEA
CAPACIDADE	28.200BTU
MODELO	CASSETE 4 VIAS
DIMENSÕES (LxAxP)	950x230x950mm
VAZÃO DE AR	1.800m ³ /h
CORRENTE	0,32A
POTÊNCIA	42W
TENSÃO	220V/1F/60Hz
PESO	28,2kg

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DA CONDENSADORA VRF		
TAG	UC-2	UC-3
TIPO	VRF	VRF
FABRICANTE	MIDEA	MIDEA
CAPACIDADE	136.500BTU (14HP)	153.500BTU (16HP)
MODELO	MV6-400W2DN1	MV6-450W2DN1
COMPRESSOR	INVERTER	INVERTER
DIMENSÕES (LxAxP)	1340X1635X825mm	1340X1635X825mm
POTÊNCIA	8.700W	10.270W
TENSÃO	220V/3F/60Hz	220V/3F/60Hz
PESO	284,0kg	284,0kg
GÁS	R410-A	R410-A
PRESSÃO SONORA	60,0dB(A)	61,0dB(A)

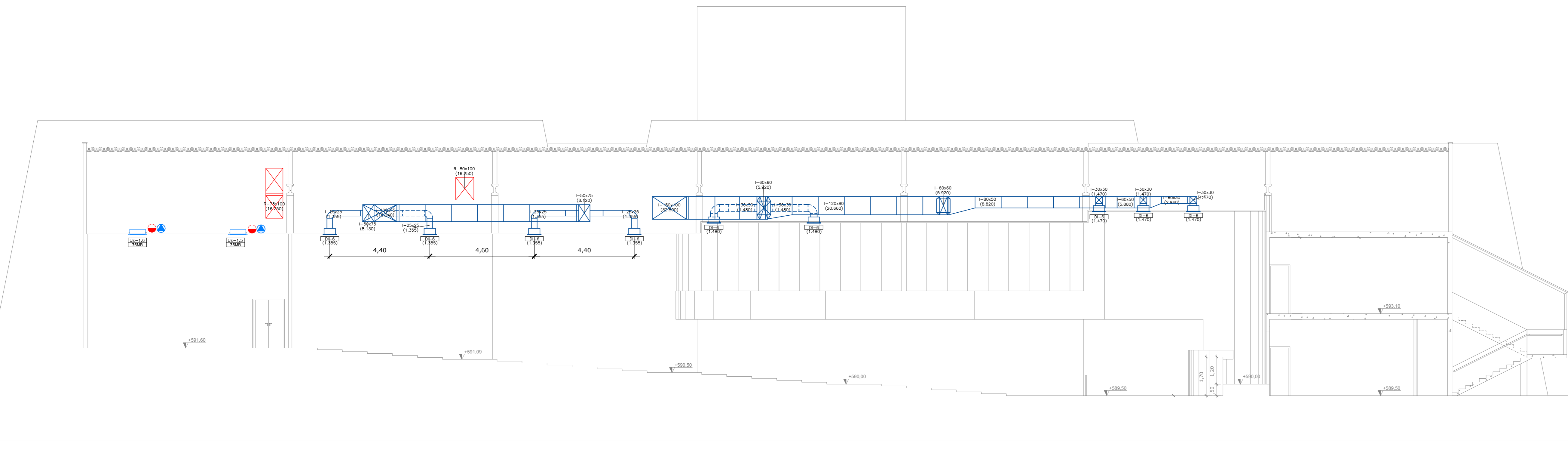
AUDITÓRIO / PLENÁRIO



CORTE B-B

LEGENDA

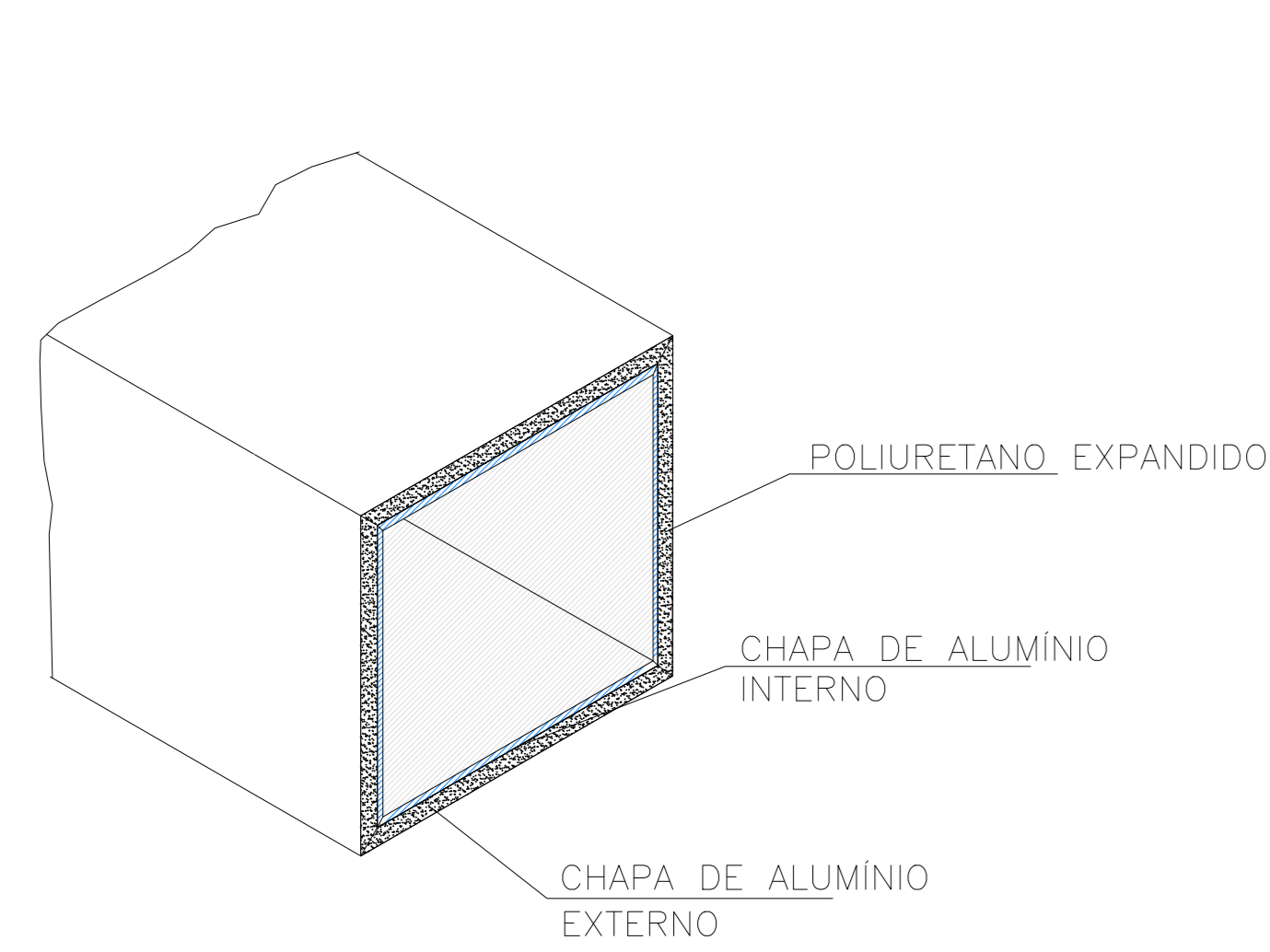
- PONTO DE DRENO ø3/4"
- PONTO DE FORÇA
- INTERLIGAÇÃO FRIGORÍFICA
- ALÇAPÃO DE ACESSO 40x40cm



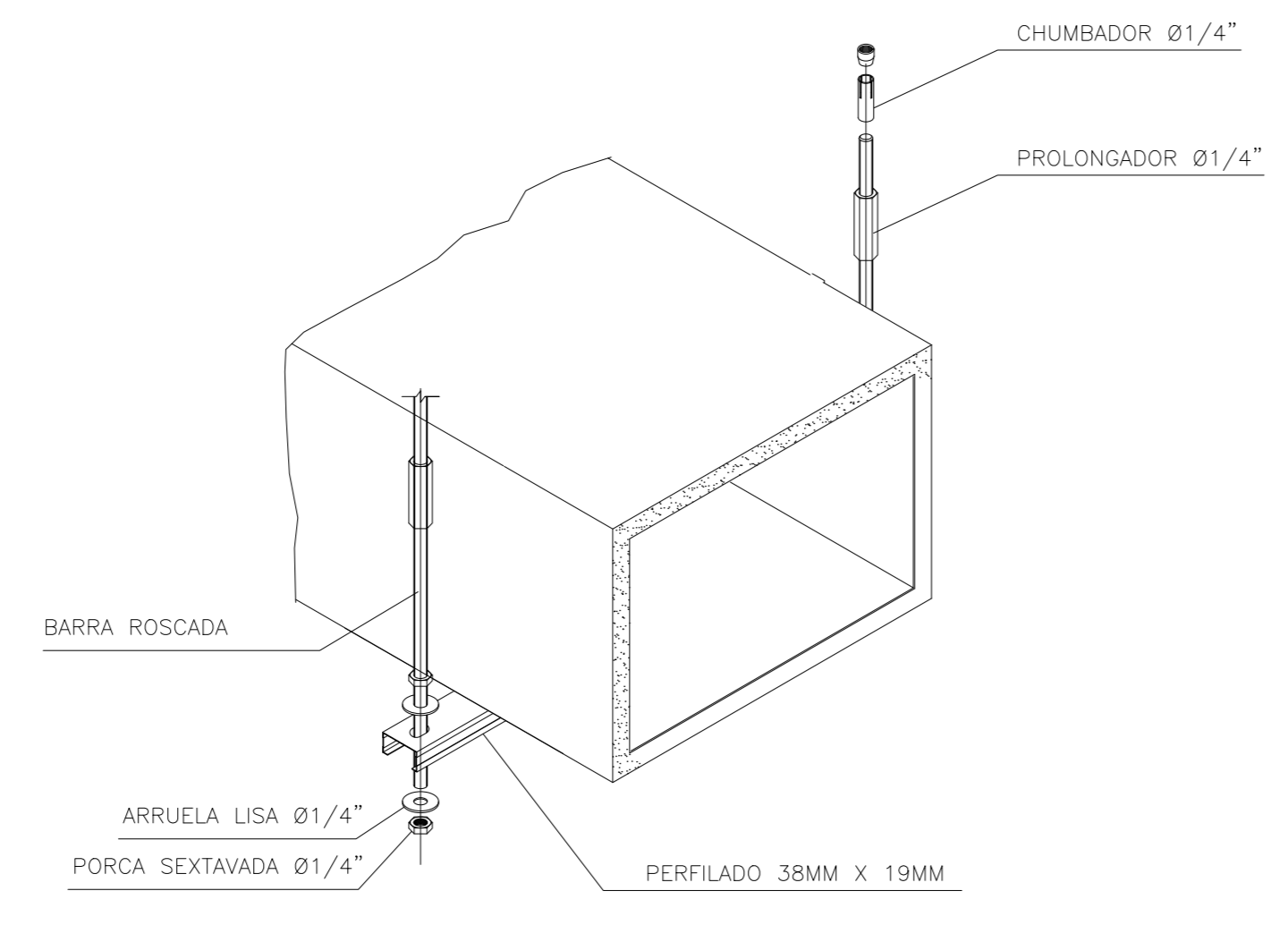
CORTE C-C

o	EMISSÃO INICIAL	12.09.22
Nº	DESCRIÇÃO	DATA
RMN Consultoria em HVAC Campinas - SP Fone: (19) 3272-1896 www.rmnconsultoria.com.br		
CLIENTE:	CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA	DATA: 20.06.22
LOCAL:	HORTOLÂNDIA - SP	REVISADO: 06.10.22
TÍTULO:	AR CONDICIONADO PARA CONFORTO	ART/CREA: 5060022247
	PLENÁRIO	ESCALA: 1:100
		PROJETO No.: 629/2022
		FOLHA Nº: 1/2
		FORMATO: A4
		REVISÃO: 01

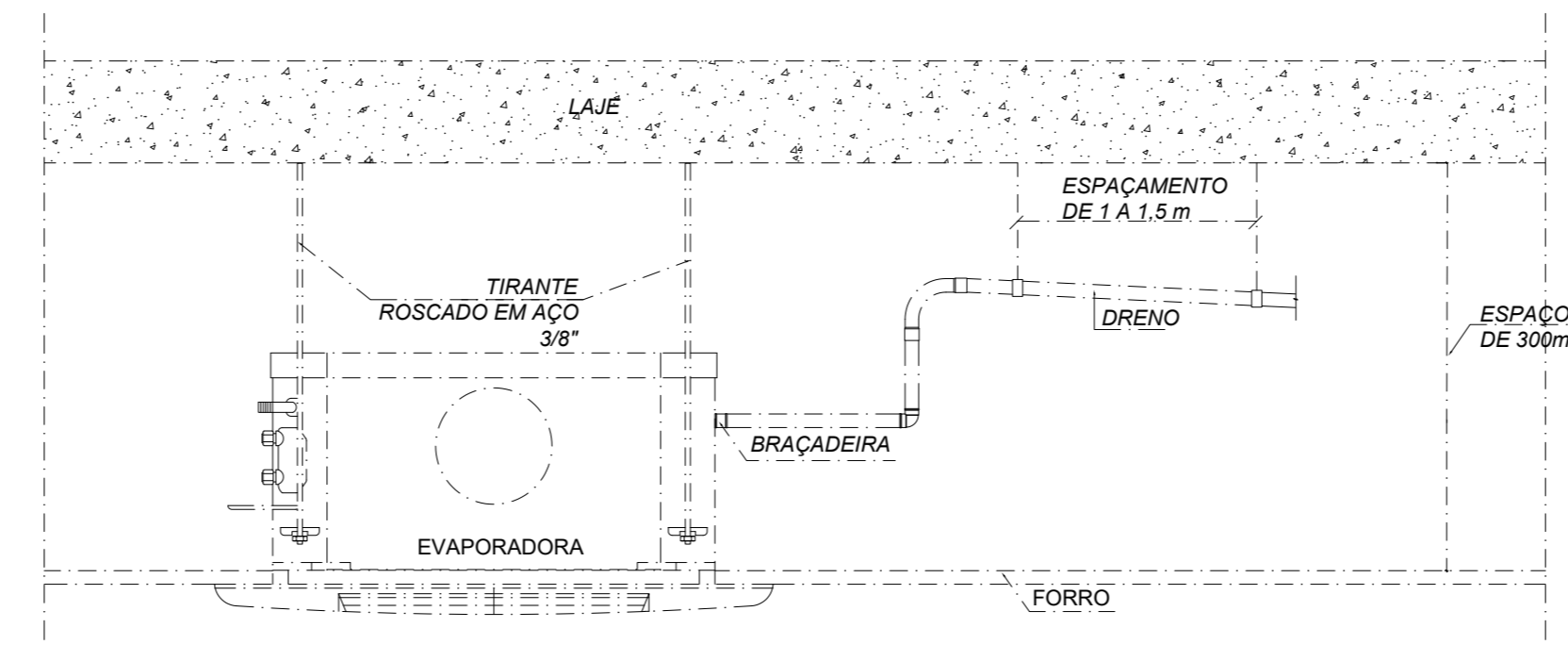
Autorizado: 02/2022 - Esta é uma cópia de controle de qualidade. Qualquer uso não autorizado é proibido. Para obter o documento, vá ao site: www.rmnconsultoria.com.br ou para contato: 19 3272-1896



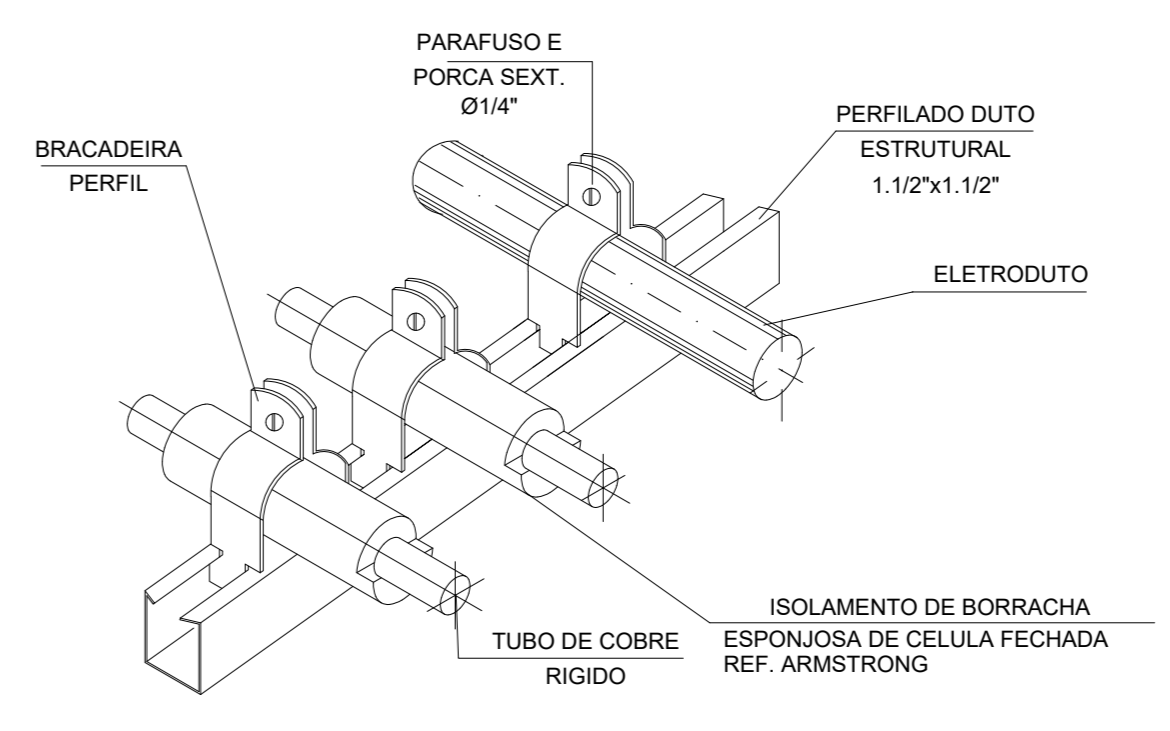
DET. TÍPICO DE DUTOS DE PAINEL DE PU



DET. TÍPICO DE SUPORTAÇÃO DOS DUTOS



DETALHE DE INSTALAÇÃO EVAP. CASSETE

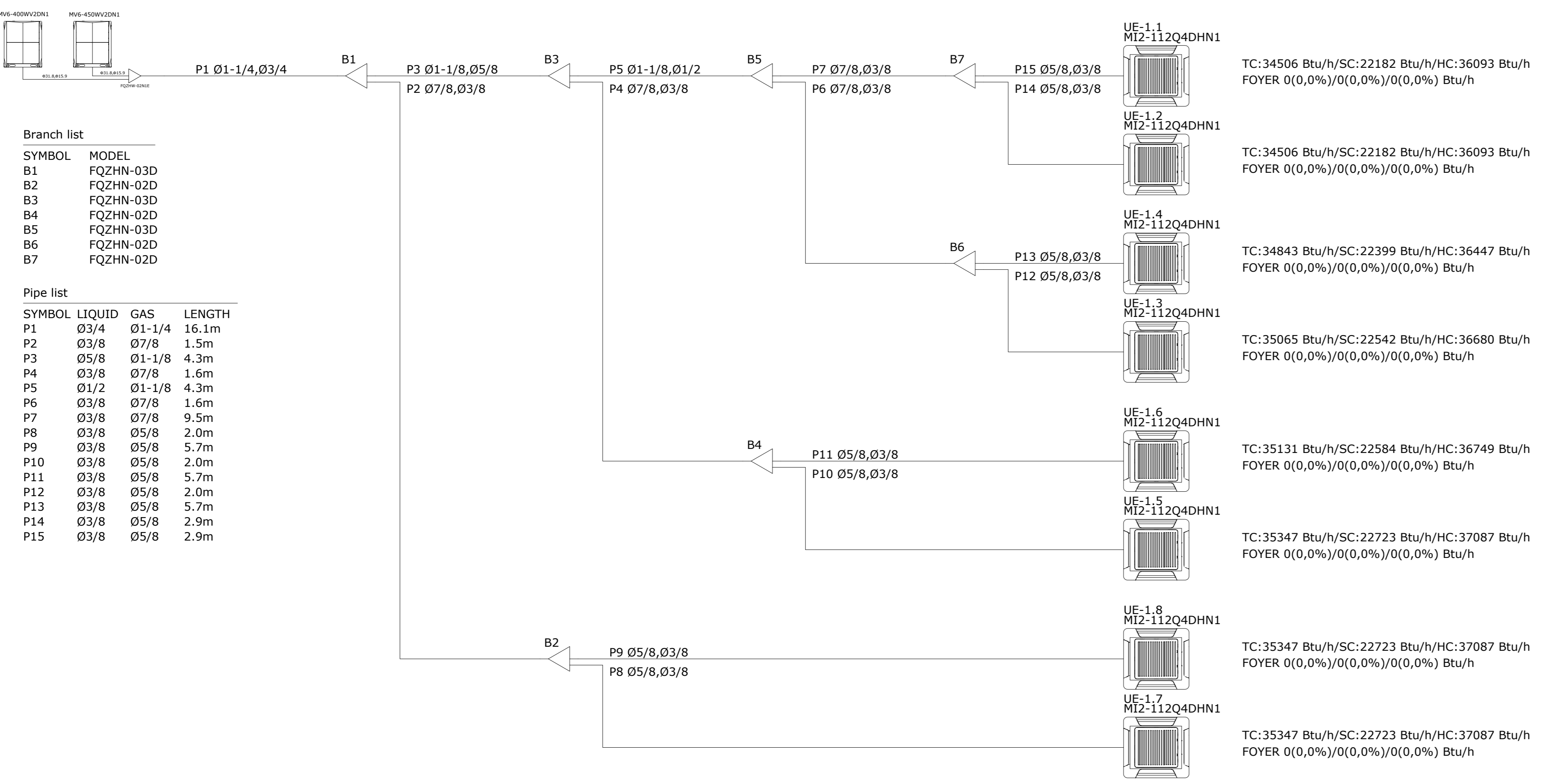


DETALHE DE INSTALAÇÃO - TUB. FRIGORÍFICA

Piping Diagram

Project Name: 629-CM Hortolândia
System Name: SISTEMA-PLÊNÁRIO

ODU:282847/296869 Btu/h IDU Total:282778/181786/296699 Btu/h
MV6-850W2DN1



Branch list

SYMBOL	MODEL
B1	FQZHN-03D
B2	FQZHN-02D
B3	FQZHN-03D
B4	FQZHN-02D
B5	FQZHN-03D
B6	FQZHN-02D
B7	FQZHN-02D

Pipe list

SYMBOL	LIQUID	GAS	LENGTH
P1	03/4	01-1/4	16.1m
P2	03/8	07/8	1.5m
P3	05/8	01-1/8	4.3m
P4	03/8	07/8	1.6m
P5	01/2	01-1/8	4.3m
P6	03/8	07/8	1.6m
P7	03/8	07/8	9.5m
P8	03/8	05/8	2.0m
P9	03/8	05/8	5.7m
P10	03/8	05/8	2.0m
P11	03/8	05/8	5.7m
P12	03/8	05/8	2.0m
P13	03/8	05/8	5.7m
P14	03/8	05/8	2.9m
P15	03/8	05/8	2.9m

Wiring Diagram

Project Name: 629-CM Hortolândia
System Name: SISTEMA-PLÊNÁRIO

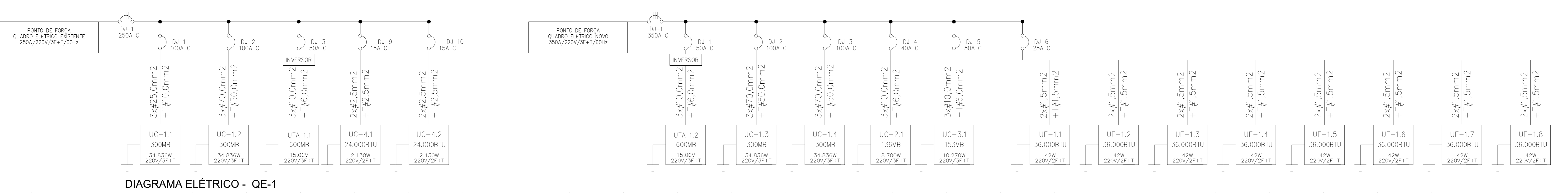
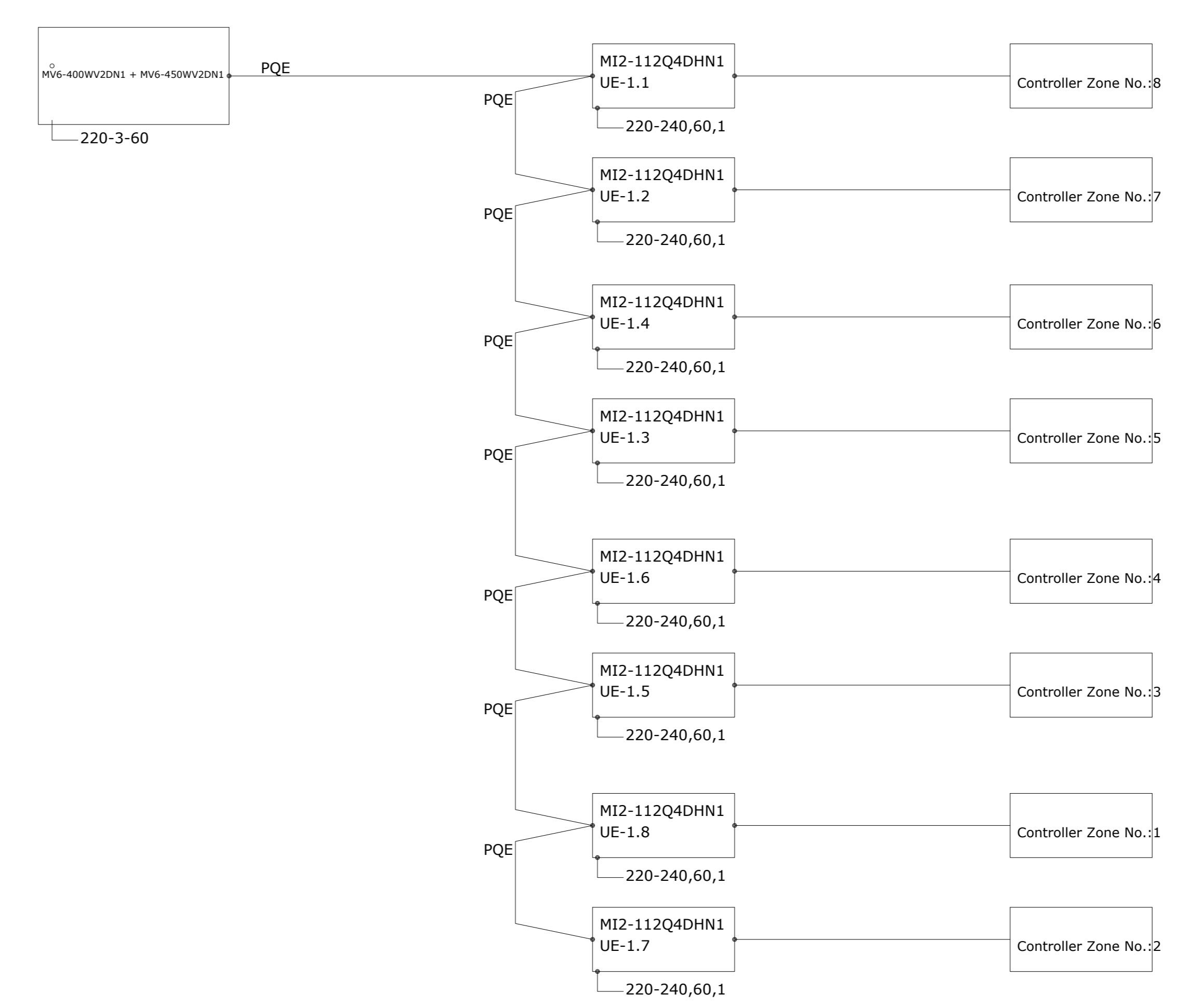


DIAGRAMA ELÉTRICO - QE-1

Nº	EMISSÃO INICIAL	DESCRIÇÃO	DATA
0			12.09.22

CLIENTE:	CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA	DATA:	20.06.22	NOME:	HLZ
LOCAL:	HORTOLÂNDIA-SP	REVISADO:	06.10.22	FORMADO:	RMN
TÍTULO:	FLUXOGRAMA VRF E DETALHES INSTALAÇÃO PLENÁRIO	ART/CREA:	5060022247	FORMATO:	A4
		ESCALA:	629/2022	FOLHA Nº:	2/2

		RMN Consultoria em HVAC Campinas-SP Fone: (19) 3272-1896 www.rmnconsultoria.com.br	
--	--	---	--



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II

CRENCIAMENTO (MODELO)

Pelo presente instrumento a empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, com sede na cidade de _____, bairro _____, estado _____, representada pelo Sr. _____ (nome legível), _____ (profissão), _____ (estado civil), inscrito o CPF sob o nº _____ **CRENCIA** o Sr.(a) _____ (nome legível), _____ (profissão), _____ (estado civil), portador da Cédula de Identidade n. _____, expedida em _____ / pelo(a) _____ (órgão expedidor), _____ (Residência Município-Estado), com poderes para representá-lo junto à Câmara Municipal de Hortolândia, na Licitação modalidade PREGÃO nº xx/2023, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e data.

Assinatura do responsável legal





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO III DECLARAÇÃO (MODELO)

Pregão Presencial nº xx/2023
Processo nº 74/2023

A Empresa _____, CNPJ Nº _____, aqui devidamente representada por seu _____ infra-assinado, em conformidade com o disposto no art. 4º. Inc. VII, da Lei 10.520/02, **DECLARA** que está apta a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

Declara também que não está submetida a nenhuma das penalidades previstas no artigo 87, incisos III e IV, da Lei Federal de nº 8.666/93, bem como, inexistente processo de recuperação judicial (e extrajudicial) ou falência tramitando em face da proponente, nem outro impedimento superveniente que possa comprometer sua capacidade técnica e/ou operativa. Caso venha ocorrer, no decorrer do certame, submetemo-nos a desclassificação automática.

Declara, ainda, que a empresa, em consonância com o mandamento constitucional contido no inciso XXXIII, do artigo 7º, não concede trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

Local, data.

Assinatura do representante legal





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IV PROPOSTA DE PREÇOS

NOME E CNPJ DA EMPRESA PROPONENTE:
À CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

LICITAÇÃO / PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 74/2023

OBJETO: Aquisição dos Aparelhos do Sistema de Ar-condicionado para o Auditório Edgard de Oliveira do Poder Legislativo Municipal, conforme condições, quantidades e especificações técnicas contidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão nº 1/2023.

LOTE 01 - Equipamentos

Item	Descrição	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	UNIDADE DE TRATAMENTO DE AR, 600.000 BTU (50TR)	02			
02	UNIDADE EVAPORADORA VRF PARA SISTEMA DE AR CONDICIONADO, TIPO CASSETE, CAPACIDADE DE 3 TR	08			
03	AR-CONDICIONADO FRIO SPLITAO INVERTER 30 TR	04			
04	AR CONDICIONADO A FRIO, TIPO SPLIT PAREDE COM CAPACIDADE DE 12.000 BTU/H (INSTALAÇÃO CONSIDERANDO ATÉ 20 METROS DE DISTÂNCIA, PARA AS SALAS DE SOM)	02			
05	CONDENSADOR PARA SISTEMA VRF DE AR CONDICIONADO, CAPACIDADE DE 14 TR A 16 TR - (IDENTIFICAÇÃO EM PROJETO MODELO UC-3)	01			
06	CONDENSADOR PARA SISTEMA VRF DE AR CONDICIONADO, CAPACIDADE DE 11 TR A 13 TR - (IDENTIFICAÇÃO EM PROJETO MODELO UC-2)	01			
07	AR CONDICIONADO SPLIT ON/OFF, HI-WALL (PAREDE), 9000 BTUS/H, CICLO FRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 11/2021 PE	01			
08	AR CONDICIONADO A FRIO, TIPO SPLIT CASSETE COM CAPACIDADE DE 24.000 BTU/H	02			
VALOR TOTAL DA PROPOSTA LOTE 01					





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

LOTE 02 – Serviços - INSTALAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
01	Serviços Preliminares (conforme especificações do Item 03 TR)	
02	Serviços de Forro (conforme especificações do Item 03 TR)	
03	Serviços Gerais (conforme especificações do Item 03 TR)	
VALOR TOTAL DA PROPOSTA LOTE 02		

LOTE 03 – Material e Serviços – SUPORTE PARA MÁQUINA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
01	PROJETO EXECUTIVO DE ESTRUTURA METÁLICA EM FORMATO A0	01 un	
02	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE ESTRUTURA EM AÇO ASTM-A36, SEM PINTURA	1.075,50 Kg	
03	PINTURA COM TINTA ACRÍLICA DE ACABAMENTO PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020_PE	71,70 m ²	
04	DIVISORIA DE PLACA DE GESSO ACARTONADO STANDARD 15MM ESPESSURA 120/90 COM LÃ MINERAL. FORNECIDA E INSTALADA	53,12 m ²	
05	PISO EM PAINEL COM MIOLO DE MADEIRA CONTRA-PLACADO POR LÂMINAS DE MADEIRA E EXTERNAMENTE POR CHAPAS EM CRFS, ESPESSURA DE 40 MM	71,70 m ²	
06	ESPUMA FLEXÍVEL DE POLIURETANO POLIÉTER/POLIÉSTER PARA ABSORÇÃO ACÚSTICA, ESPESSURA DE 50 MM	108,80 m ²	
VALOR TOTAL DA PROPOSTA LOTE 03			

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ xxxxx,xx (escrever o valor por extenso)

- Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

- Demais condições: de acordo com o edital de licitação e seus anexos.

DECLARO, sob as penas da lei, que o objeto ofertado atende a todas as especificações exigidas no Anexo I – Termo de Referência.

DECLARO que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro e lucro.

(Cidade), _____ de _____ de 2023





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

(Assinatura do Representante legalmente constituído)

Dados da pessoa com poderes para firmar contrato com a Câmara Municipal de Hortolândia:

Nome: _____

Estado civil _____

Qualificação _____

Endereço residencial _____

RG e CPF _____

E-mail institucional _____ E-mail pessoal _____

Telefone





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, _____ que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº. é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos **declaro** conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a participar do procedimento licitatório do Pregão nº XX/2023, realizado pela CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA, Estado de São Paulo.

HORTOLÂNDIA, de de 2023.

Assinatura do representante legal

Nome do representante:

RG do representante:





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, _____ que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº. _____, não apresenta qualquer fato impeditivo para participação no presente certame ou possível contratação.

Declaro, ainda, conhecer na íntegra os regulamentos do Edital Pregão nº XX/2023, estando apta, portanto, a participar do procedimento licitatório, realizado pela CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA, Estado de São Paulo.

HORTOLÂNDIA, _____ de _____ de 2023

Assinatura do representante legal

Nome do representante:

RG do representante:





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE PESSOAL, MATERIAL E INSUMOS PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

Declaramos, sob as penas da Lei, que a empresa _____ (nome da empresa) disporá de pessoal qualificado, material e insumos em número suficientes para execução dos serviços objeto da presente licitação – PREGÃO nº XX/2023, e ainda, que serão tomadas todas as providências administrativas no comando do pessoal, acompanhamento da execução dos serviços, bem como, manter a CONTRATANTE informada sobre qualquer intercorrência, sobre as condições e o andamento dos serviços.

Por ser verdade, firmamos o presente para que surta os devidos efeitos legais.

Hortolândia, xx de xxxx de 2023.

(Nome da Empresa Licitante)

CNPJ

(Nome(s) e assinatura(s) do(s) responsável(eis) legal(is) da Licitante)

CPF/ RG





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VIII

TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – LGPD

Este documento visa registrar a manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o Titular concorda com o tratamento de seus dados pessoais e dados pessoais sensíveis para finalidade específica, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)

Eu, (nome completo da pessoa filmada), portador(a) do RG n.º _____, inscrito(a) no CPF sob o n.º _____

DECLARO TER CIÊNCIA INEQUÍVOCA quanto à realização de filmagens da Sessão de Licitação na modalidade de Pregão Presencial nº/2023, autorizando a captura de imagem e som, de acordo com as cláusulas a seguir descritas.

AUTORIZO EXPRESSAMENTE que a Câmara Municipal de Hortolândia, pessoa jurídica de direito público, Órgão de direito público interno, cadastrada no CGC/MF sob o nº 68.008.895/0001-44, com endereço à rua Joseph Paul Julien Burlandy, nº 250, Parque Gabriel com sede, doravante denominada CONTROLADORA, em razão da licitação na modalidade Pregão presencial .../2023, disponha dos meus dados pessoais e dados pessoais sensíveis, de acordo com os artigos 7º e 11º da Lei 13.709/2018, tome decisões referentes ao tratamento aos dados pessoais e dados pessoais sensíveis, bem como realize o tratamento, assim entendido as operações de coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Dados Pessoais

- 1) Nome completo;
- 2) Número e Imagem da Carteira de Identidade;
- 3) Número e Imagem do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
- 4) Números de telefone, WhatsApp, e endereços eletrônicos;
- 5) Dados bancários, como número da conta corrente, agência e Banco;
- 6) Endereço residencial;





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

7) Estado civil;

8) Imagens e áudio.

CLAÚSULA SEGUNDA: Finalidade do tratamento de dados:

O TITULAR autoriza expressamente que a CONTROLADORA utilize os dados pessoais e dados pessoais sensíveis listados neste termo para as seguintes finalidades:

- Permitir que as CONTROLADORA identifique e entrem em contato com o TITULAR, em razão do PREGÃO Presencial/2023;
- Para procedimentos inerentes aos atos licitatórios do PREGÃO Presencial/2023;
- Para eventual confecção de instrumento contratual.
- Para cumprimento, pela CONTROLADORA, de obrigações impostas por órgãos de fiscalização;
- Para cumprimento, pela CONTROLADORA, de obrigações legais referentes ao processo licitatório do pregão presencial/2023;
- Quando necessário para atender aos interesses legítimos da controladora ou de terceiros, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do titular que exijam a proteção dos dados pessoais.

CLÁUSULA TERCEIRA: Compartilhamento De Dados

O CONTROLADOR fica autorizado a compartilhar os dados pessoais do Titular com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para as finalidades listadas neste Termo, observados os princípios e as garantias estabelecidas pela Lei nº 13.709/2018

CLÁUSULA QUARTA: Responsabilidade pela Segurança dos Dados:

A CONTROLADORA se responsabiliza por manter medidas de segurança técnicas e administrativas suficientes a proteger os dados pessoais, comunicando ao TITULAR, caso aconteça qualquer incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, conforme o artigo 48 da Lei 13.709/2018.

CLÁUSULA QUINTA: Direito de revogação do consentimento





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Este consentimento poderá ser revogado pelo Titular, a qualquer momento, mediante solicitação via e-mail ou correspondência ao CONTROLADOR, salvo às hipóteses de obrigatoriedade do tratamento de dados para cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo CONTROLADOR, conforme o parágrafo 5º do artigo 8º combinado com o inciso VI do caput do artigo 18 e com o artigo 16 da Lei 13.709/2018.

CLAUSULA SEXTA: Término do Tratamento dos Dados:

Fica permitido À CONTROLADORA manter e utilizar os dados pessoais do titular durante todo o período de duração do certame licitatório conforme a Cláusula segunda.

CLÁUSULA SÉTIMA: Tempo de Permanência dos Dados Recolhidos:

O TITULAR fica ciente de que a CONTROLADOR deverá permanecer com os seus dados pelo período de duração de todo o certame licitatório, e pelo prazo prescricional definido em lei, ante a obrigação legal de prestação de contas junto aos órgão fiscalizadores.

Por ser verdade, firmamos o presente para que surta os devidos efeitos legais.

Hortolândia, xx de xxx de 2023.





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IX **MINUTA DO CONTRATO** **LOTE 01**

Aquisição dos Aparelhos do Sistema de Ar-condicionado para o Auditório Edgard de Oliveira do Poder Legislativo Municipal, conforme condições, quantidades e especificações técnicas contidas neste Termo de Referência– Anexo I do Edital.

Lote 01 – Aquisição de Aparelhos de Ar-Condicionado (Equipamentos).

1 - PROCESSO INTERNO:

1.1 - Processo Administrativo Compras nº 65/2023

1.2 - Contrato nº XX/2023

2 - CONTRATANTE:

2.1 - CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA, com sede a Rua Joseph Paul Julien Burlandy, 250 – Parque Gabriel em Hortolândia, Estado de São Paulo, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob nº 68.008.895/0001-44, neste ato representada por seu Presidente em exercício (Dados....., doravante denominado CONTRATANTE.

3 - CONTRATADA:

3.1 - XXXXXXXXXXXXXXXX. Inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXX/0001-00, com sede à Rua XXXXXXXX – Município - CEP: XXXXX, Telefone : XXXXXXXX- E-mail: XXXXXXXXXXXXXX, representada por seu administrador, XXXXXXXX, brasileiro, casado, sócio proprietário, portador da Cédula de Identidade nº XXXXXXXXXXXXXXXX, e do CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXX, com endereço Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Bairro, Cidade/Estado-.

4 - OBJETO:

4.1 - Aquisição dos Aparelhos do Sistema de Ar-condicionado para o Auditório Edgard de Oliveira do Poder Legislativo Municipal, conforme condições, quantidades e especificações técnicas contidas neste Termo de Referência– Anexo I do Edital.

Lote 01 – Aquisição de Aparelhos de Ar-Condicionado (Equipamentos).





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

4.2. Os produtos serão entregues conforme no Item 11.1 do Termo de Referência, Anexo I do Edital Pregão Presencial nº /2023

5 - VIGÊNCIA:

5.1 – Este contrato terá início a partir da sua assinatura e vigorará pelo prazo de 03 (três) meses, ou até a entrega total do objeto, o que vier primeiro.

5.2 – O presente contrato só poderá ser prorrogado em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade superior.

6 - VALOR:

6.1 - R\$ xxxx,xx (xxxxxxxxxxxxxx)

7 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

7.1 - O presente Contrato é firmado por meio do Processo Administrativo de Compras nº 74/2023, em conformidade com o inciso I do artigo 24 da Lei nº 8.666/93, em especial os artigos 54, 55 e 57, aplicáveis à execução deste Contrato.

8 - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

8.1 - Constituem partes integrantes do contrato os seguintes documentos, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

a) – Termo de Referência – Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº xx/2023

b) – Proposta de Preço (Readequada) e documentos que integram o processo, apresentados pela CONTRATADA.

8.2 - Em caso de divergência entre os documentos integrantes e o contrato, prevalecerá este último, desde que atenda e defina melhor o objeto contratado e, em especial, ao interesse público, observada ainda a cláusula seguinte;

8.3 - Os documentos supracitados deverão ser suficientes para, em complemento deste contrato, definir a sua intenção e, desta forma, reger a execução adequada do objeto contratado dentro dos mais altos padrões da técnica atual.





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

9 - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

9.1 - Os equipamentos deverão ser entregues no prédio da Câmara Municipal de Hortolândia, localizado no prédio da Câmara Municipal de Hortolândia, sito à Rua Joseph Paul Julien Burlandy, 250 – Parque Gabriel, Hortolândia-SP.

10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA.

10.2 - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas durante a execução dos trabalhos.

10.3 – Acompanhar a entrega do objeto, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão da entrega.

10.4 - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários ao cumprimento do Contrato.

10.5 - Reunir-se com a CONTRATADA sempre que necessário, a fim de prestar os esclarecimentos necessários à adequada prestação do serviço.

10.6 - Designar servidores para fiscalizar e acompanhar a entrega dos equipamentos constantes do objeto contratual.

10.7 - Rejeitar todo e qualquer serviço executado fora das especificações técnicas.

10.8 - Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido no contrato.

10.9 – Demais obrigações elencadas no Item 10 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 - Executar toda a entrega discriminada no TERMO DE REFERÊNCIA, Anexo I-Edital;

11.2 - Disponibilizar meios necessários a perfeita execução da entrega dos equipamentos;

11.3 - Não armazenar os produtos, equipamentos, ferramentas e instrumentos na Unidade do CONTRATANTE, sem autorização;





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

11.4 - Assumir total responsabilidade por todos os danos eventualmente causados a pessoas e ao patrimônio, quando comprovadamente tenha ocorrido por negligência e/ou inabilidade dos funcionários da Contratada, esta promoverá a quem de direito o ressarcimento dos danos, quando da execução dos serviços;

11.5 - Não vincular o pagamento dos salários e demais vantagens de seus empregados ao pagamento das faturas emitidas contra o CONTRATANTE;

11.6 - Prestar o objeto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos neste Termo de Referência, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

11.7 - Cumprir rigorosamente as exigências da legislação tributária, fiscal, trabalhista, previdenciária, assumindo todas as obrigações e encargos legais inerentes e respondendo integralmente pelos ônus resultantes das infrações cometidas;

11.8 - Cumprir rigorosamente as exigências elencadas no Item 9 do Termo de Referência, Anexo - Edital;

11.9 - Apresentar comprovante de garantia de execução correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor da contratação, conforme Item 17.1 do **Termo de Referência**, Anexo I do Edital.

12 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

12.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta do valor estimado na – Ficha 15 – MATERIAL PERMANENTE .

13 - DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1 - Os pagamentos serão realizados pela Contratante, mediante a execução do objeto da licitação conforme estabelecidos no Termo de Referência, após o recebimento dos Equipamentos, por responsável definido pela Contratante;

13.2 - Os pagamentos serão efetuados em até 05 (cinco) dias úteis da entrega de cada etapa;

13.3 - A CONTRATANTE terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da apresentação da Nota Fiscal, para aceitá-la ou rejeitá-la;

13.4 - A CONTRATANTE poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela CONTRATADA;

13.5. Nenhum pagamento será feito pela CONTRATANTE à CONTRATADA antes de paga ou relevada qualquer multa que porventura lhe tenha sido aplicada por órgãos públicos.





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

14 - DA FISCALIZAÇÃO

14.1 - O objeto deste Termo de Referência será dado como recebido de acordo com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93;

14.2 - A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto no Termo de Referência – Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº xx/2023.

14.3 - Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa contratada será notificada para que providencie, dentro do prazo estabelecido, a correção necessária;

14.4 - A fiscalização deste Contrato será realizada por servidor Chefe de Núcleo de Patrimônio e Manutenção, que também será responsável pelo recebimento, conferência e atesto do documento de cobrança.

15 - DAS OBRIGAÇÕES RELACIONADAS À LEI DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

15.1 - As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, no tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para participação no procedimento licitatório, execução e acompanhamento deste Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

15.2 - As Partes obrigam-se a observar a privacidade das informações dispostas neste Instrumento, com vistas a Legislação Vigente, comprometendo-se a manter em sigilo e proteger os dados pessoais fornecidos em razão deste, exceto nos casos em que seja obrigado por lei a revelar as informações protegidas, em consonância ao disposto na Lei n.º 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

16 - DAS PENALIDADES

16.1 - O atraso injustificado, na execução(ões) do(s) objeto(s) contratado(s), sem prejuízo das sanções previstas nos Artigos 77 e 78, ambos constantes na Lei Federal 8.666/93, atualizada pelas Leis Federais 8.883/94, 9.648/98 e 9.854/99, sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

- 1) ADVERTÊNCIA – no caso de infração leve, a critério da Administração;





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

a) após o quinto dia da advertência, multa correspondente a 1% (um por cento) do valor global do contrato, por dia de atraso no atendimento dos prazos estabelecidos, até o limite de 15% (quinze por cento);

b) após o décimo dia da advertência, multa de 10% (dez por cento) do valor global contratado;

c) após o vigésimo dia da advertência, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

16.2 - Atraso superior a 30 (trinta) dias, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração;

16.3 - Toda multa aplicada, terá seu valor descontado dos pagamentos a serem realizados pela Câmara Municipal de Hortolândia ou, ainda, judicialmente, se for necessário, tudo a exclusivo critério do CONTRATANTE.

17 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

17.1 - São causas que ensejam a rescisão do presente Contrato:

a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, suas especificações ou prazos;

b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, suas especificações ou prazos;

c) A lentidão no cumprimento do contrato, inviabilizando ou impossibilitando a entrega do serviço adquirido pela CONTRATANTE;

d) O atraso injustificado na entrega do objeto;

e) A decretação de falência da CONTRATADA;

f) A dissolução da CONTRATADA;

g) A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução deste contrato;

h) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa da CONTRATANTE, e exaradas no processo administrativo a que se refere este contrato;

i) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste contrato.





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

j) A rescisão do contrato obedecerá ao que preceituam os artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

18 - DO DOCUMENTO FISCAL

18.1 - Os pagamentos relativos ao presente contrato serão efetuados pela CONTRATANTE à CONTRATADA, em moeda corrente, no prazo e forma da proposta em contratação, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura e após atestada e comprovada as condições, sua entrega total, fiel e correta dos serviços fornecidos, nos documentos comprobatórios da despesa, pelo órgão fiscalizador encarregado de acompanhar a execução do referido serviço.

18.2 - No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, será ela restituída à CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo a CONTRATANTE, neste caso, por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento correspondente.

18.3. A Nota Fiscal não aprovada será devolvida à fornecedora para as necessárias correções, com as informações que motivaram a sua rejeição.

19 - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

19.1 - O presente contrato poderá ser objeto de aditamento, mediante instrumento específico, que importe em alteração de qualquer condição contratual, desde que não haja prejuízos de qualquer natureza à CONTRATANTE no decorrer do período de vigência do presente Contrato.

19.2 - Poderão ocorrer alterações nas situações previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, neste caso essas se darão por meio de termo aditivo, numerados em ordem crescente, assinados por representantes legais das partes, observando os limites e as formalidades legais.

20 - DA POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO

20.1 - A CONTRATADA se obriga, sob as penas previstas no CONTRATO e na legislação aplicável, a observar e cumprir rigorosamente todas as leis cabíveis, incluindo, mas não se limitando à legislação brasileira anticorrupção, a legislação brasileira contra a lavagem de dinheiro, assim como as normas e exigências constantes das políticas internas da CONTRATANTE.

20.2 - A CONTRATADA declara e garante que não está envolvida ou irá se envolver, direta ou indiretamente, por meio de seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores, partes relacionadas, durante o cumprimento das obrigações previstas no Contrato, em qualquer atividade ou prática que constitua uma infração aos termos das leis anticorrupção.





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

20.3 - A CONTRATADA declara e garante que não se encontra, assim como seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores, direta ou indiretamente (i) sob investigação em virtude de denúncias de suborno e/ou corrupção; (ii) no curso de um processo judicial e/ou administrativo ou foi condenada ou indiciada sob a acusação de corrupção ou suborno; (iii) suspeita de práticas de terrorismo e/ou lavagem de dinheiro por qualquer entidade governamental; e (iv) sujeita à restrições ou sanções econômicas e de negócios por qualquer entidade governamental.

20.4 - A CONTRATADA declara que, direta ou indiretamente, não ofereceu, prometeu, pagou ou autorizou o pagamento em dinheiro, deu ou concordou em dar presentes ou qualquer objeto de valor e, durante a vigência do Contrato, não irá ofertar, prometer, pagar ou autorizar o pagamento em dinheiro, dar ou concordar em dar presentes ou qualquer objeto de valor a qualquer pessoa ou entidade, pública ou privada, com o objetivo de beneficiar ilícitamente a CONTRATANTE e/ou seus negócios.

20.5 - A CONTRATADA declara que, direta ou indiretamente, não irá receber, transferir, manter, usar ou esconder recursos que decorram de qualquer atividade ilícita, bem como não irá contratar como empregado ou de alguma forma manter relacionamento profissional com pessoas físicas ou jurídicas envolvidas em atividades criminosas, em especial pessoas investigadas pelos delitos previstos nas leis anticorrupção, de lavagem de dinheiro, tráfico de drogas e terrorismo.

20.6 - A CONTRATADA se obriga a notificar prontamente, por escrito, à CONTRATANTE a respeito de qualquer suspeita ou violação do disposto nas leis anticorrupção e ainda de participação em práticas de suborno ou corrupção, assim como o descumprimento de qualquer declaração prevista nesta Cláusula.

20.7 - A CONTRATADA declara e garante que (i) os atuais representantes da CONTRATADA não são funcionários públicos ou empregados do governo; e que (ii) informará por escrito, no prazo de 3 (três) dias úteis, qualquer nomeação de seus representantes como funcionários públicos ou empregados do governo.

20.8 - A CONTRATANTE poderá, a seu exclusivo critério, rescindir o CONTRATO, caso a CONTRATADA realize referida nomeação nos termos do item "ii" acima, sendo que, neste caso, não serão aplicáveis quaisquer multas ou penalidades à CONTRATANTE pela rescisão do CONTRATO, devendo a CONTRATADA responder por eventuais perdas e danos.

20.9 - O não cumprimento pela CONTRATADA das leis anticorrupção e no aqui disposto será considerado uma infração grave ao CONTRATO e conferirá à CONTRATANTE o direito de, agindo de boa-fé, declarar rescindido imediatamente o CONTRATO, sem qualquer ônus ou penalidade, sendo a CONTRATADA responsável por eventuais perdas e danos.





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

21 - DA PUBLICAÇÃO

21.1 - O extrato do contrato será publicado no Diário Oficial do Estado, onde se publicam seus atos oficiais, às expensas da CONTRATANTE.

22 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 - A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições ora pactuadas, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

22.2 - Para efeito deste contrato, não será considerado como precedente, novação ou renúncia aos direitos que a lei e o presente Contrato assegurem às partes, a tolerância quanto a eventuais descumprimentos ou infrações relativas a cláusulas e condições estipuladas nos termos do presente Contrato.

22.3 - A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação necessárias ao fiel cumprimento do objeto deste.

22.7 - Em caso de dúvidas da CONTRATADA na execução dos serviços do objeto ora contratado, estas deverão ser dirimidas pela CONTRATANTE, de modo a entender às especificações apresentadas como condições essenciais a serem satisfeitas.

23 - DO FORO E DOS CASOS OMISSOS

23.1 - Fica eleito o foro Distrital de Hortolândia, SP, como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

23.2 - Os casos omissos serão analisados pelos representantes legais das partes, com o intuito de solucionar o impasse, sem que haja prejuízo para nenhuma delas, tendo por base o que dispõem a Lei nº 8.666/93 e demais normas vigentes aplicáveis à espécie.

23.3 - E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente contrato, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, também abaixo assinadas, que será arquivado no setor de compras desta Câmara, conforme dispõe o artigo 60 da lei nº 8.666/93.

Hortolândia, XX de XXXXXX de 2023.





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

PRESIDENTE

CONTRATADA

Testemunhas:

NOME: NOME:

RG.: RG.:





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IX MINUTA DO CONTRATO LOTES 2 e 3

Aquisição dos Aparelhos do Sistema de Ar-condicionado para o Auditório Edgard de Oliveira do Poder Legislativo Municipal, conforme condições, quantidades e especificações técnicas contidas neste Termo de Referência– Anexo I do Edital.

Lote 02 – Item 01 – Serviços Preliminares para Instalação; Item 02 Serviços de Forro e Item 03 – Serviços Gerais.

Lote 03 – Suporte para Máquina.

1 - PROCESSO INTERNO:

1.1 - Processo Administrativo Compras nº 74/2023

1.2 - Contrato nº XX/2023

2 - CONTRATANTE:

2.1 - CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA, com sede a Rua Joseph Paul Julien Burlandy, 250 – Parque Gabriel em Hortolândia, Estado de São Paulo, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob nº 68.008.895/0001-44, neste ato representada por seu Presidente em exercício (Dados....., doravante denominado CONTRATANTE.

3 - CONTRATADA:

3.1 - XXXXXXXXXXXXXXXX. Inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXX/0001-00, com sede à Rua XXXXXXXX – Município - CEP: XXXXX, Telefone : XXXXXXXX- E-mail: XXXXXXXXXXXXXX, representada por seu administrador, XXXXXXXX, brasileiro, casado, sócio proprietário, portador da Cédula de Identidade nº XXXXXXXXXXXXXXXX, e do CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXX, com endereço Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Bairro, Cidade/Estado-.

4 - OBJETO:

4.1 - Aquisição dos Aparelhos do Sistema de Ar-condicionado para o Auditório Edgard de Oliveira do Poder Legislativo Municipal, conforme condições, quantidades e especificações técnicas contidas neste Termo de Referência– Anexo I do Edital.

Lote 02 – Item 01 – Serviços Preliminares para Instalação; Item 02 Serviços de Forro e Item 03 – Serviços Gerais.





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Lote 03 – Suporte para Máquina.

4.2. Os produtos serão entregues conforme cronograma de entrega abaixo:

LOTE 02 - INSTALAÇÃO

DESCRIÇÃO	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	PMOC até completar 12 meses após o iní- cio do contrato
Item 01 – Serviços preliminares, complementares e técnico (fiscalização)		X	X			
Item 02 – Serviços de Forro			X	X		
Item 03 – Serviços Gerais com Instalação do Aparelhos do Lote 01			X	X	X	
Realização da Vistoria (Fiscalização)		X	X	X	X	X
PAGAMENTO (porcentagem de pagamento, conforme instalação, medição e aval do Fiscal, referente ao valor global, podendo ser conforme estabeleci-		15%	40%	15%	10%	20% sendo parcelado mensalmente até completar 12 meses do contrato





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

do no cronograma)						
-------------------	--	--	--	--	--	--

LOTE 03 – SUPORTE PARA MÁQUINA

DESCRIÇÃO	Mês 1	Mês 2
Suporte para Máquina área do Banheiro	x	X
Realização da Vistoria (Fiscalização)		x
PAGAMENTO (porcentagem de pagamento, conforme instalação, medição e aval do Fiscal, referente ao valor global, podendo ser conforme estabelecido no cronograma)	30%	70%

5 - VIGÊNCIA:

5.1 – Este contrato terá início a partir da sua assinatura e vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, da Lei 8.666/93. (Item 18 Termo de Referência)

5.2. – Após 12 (doze) meses da contratação os preços poderão ser reajustados conforme índice IPCA/IBGE.

6 - VALOR:

6.1 - R\$ xxxx,xx (xxxxxxxxxxxxxx)

Rua Joseph Paul Julien Burlandy, nº 250, Parque Gabriel – Hortolândia/SP – CEP: 13186-620
Tel. (19) 3897-9900 <https://www.hortolandia.sp.leg.br>





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

7 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

7.1 - O presente Contrato é firmado por meio do Processo Administrativo de Compras nº 74/2023, em conformidade com o inciso I do artigo 24 da Lei nº 8.666/93, em especial os artigos 54, 55 e 57, aplicáveis à execução deste Contrato.

8 - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

8.1 - Constituem partes integrantes do contrato os seguintes documentos, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

a) – Termo de Referência – Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº xx/2023

b) – Proposta de Preço (Readequada) e documentos que integram o processo, apresentados pela CONTRATADA.

8.2 - Em caso de divergência entre os documentos integrantes e o contrato, prevalecerá este último, desde que atenda e defina melhor o objeto contratado e, em especial, ao interesse público, observada ainda a cláusula seguinte;

8.3 - Os documentos supracitados deverão ser suficientes para, em complemento deste contrato, definir a sua intenção e, desta forma, reger a execução adequada do objeto contratado dentro dos mais altos padrões da técnica atual.

9 - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

9.1 - Os serviços contratados para execução do projeto será no Auditório Edgard de Oliveira, localizado no prédio da Câmara Municipal de Hortolândia, sito à Rua Joseph Paul Julien Burlandy, 250 – Parque Gabriel, Hortolândia-SP.

10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA.

10.2 - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas durante a execução dos trabalhos.

10.3 - Acompanhar a prestação do serviço, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão da entrega.

10.4 - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários ao cumprimento do Contrato.





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

10.5 - Reunir-se com a CONTRATADA sempre que necessário, a fim de prestar os esclarecimentos necessários à adequada prestação do serviço.

10.6 - Designar servidores para fiscalizar e acompanhar os serviços constantes do objeto contratual.

10.7 - Rejeitar todo e qualquer serviço executado fora das especificações técnicas.

10.8 - Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido no contrato.

10.9 – Demais obrigações elencadas no Item 13 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 - Executar o serviço discriminado no TERMO DE REFERÊNCIA, Anexo I- Edital Pregão nº /2023;

11.2 - Disponibilizar mão-de-obra, materiais e equipamentos em quantidades necessárias a perfeita execução dos serviços;

11.3 - Ter, em seu quadro, pessoal tecnicamente qualificado para execução dos serviços contratados devendo apresentar o registro da empresa junto ao respectivo Conselho Regional, tudo em conformidade com a Resolução RCD nº 18, de 29 de fevereiro de 2000, da ANVISA/SP;

11.4 - Refazer, às suas expensas, os serviços que tenham comprovadamente sido executados com erros ou imperfeição técnica;

11.5 - Manter seu pessoal uniformizado, limpo, identificando-os através de crachás, com fotografia recente e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI'S, bem como obedecer às normas de segurança e medicina do trabalho para esse tipo de atividade;

11.6 - Não armazenar os produtos, equipamentos, ferramentas e instrumentos na Unidade do CONTRATANTE;

11.7 - Assumir total responsabilidade por todos os danos eventualmente causados a pessoas e ao patrimônio, quando comprovadamente tenha ocorrido por negligência e/ou inabilidade dos funcionários da Contratada, esta promoverá a quem de direito o ressarcimento dos danos, quando da execução dos serviços;

11.8 - Não vincular o pagamento dos salários e demais vantagens de seus empregados ao pagamento das faturas emitidas contra o CONTRATANTE;





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

11.9 - Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos neste Termo de Referência, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

11.10 - Cumprir rigorosamente as exigências da legislação tributária, fiscal, trabalhista, previdenciária, assumindo todas as obrigações e encargos legais inerentes e respondendo integralmente pelos ônus resultantes das infrações cometidas;

11.11 - Cumprir rigorosamente as exigências elencadas no Item 9 do Termo de Referência, Anexo – Edital Pregão nº /2023.

11.12 - Apresentar comprovante de garantia de execução correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor da contratação, conforme Item 24 e subitens **do Termo de Referência**, Anexo I do Edital Pregão nº /2023.

12 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

12.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta do valor estimado na –Ficha 7 -3.3.90.39 – SERVIÇOS e Ficha 05 material de consumo.

13 - DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1 - Os pagamentos serão realizados pela Contratante, mediante a execução do objeto da licitação, conforme estabelecidos no Item 17 e seguintes do Termo de Referência, após o aceite dos serviços prestados, por responsável definido pela Contratante;

13.2 - Os pagamentos serão efetuados em até 05 (cinco) dias úteis da entrega de cada etapa;

13.3 - A CONTRATANTE terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da apresentação da Nota Fiscal, para aceitá-la ou rejeitá-la;

13.4 - A CONTRATANTE poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela CONTRATADA;

13.5. Nenhum pagamento será feito pela CONTRATANTE à CONTRATADA antes de paga ou relevada qualquer multa que porventura lhe tenha sido aplicada por órgãos públicos.

14 - DA FISCALIZAÇÃO

14.1 - O objeto deste Termo de Referência será dado como recebido de acordo com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93;

14.2 - A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto no Termo de Referência – Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº xx/2023.





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

14.3 - Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa contratada será notificada para que providencie, dentro do prazo estabelecido, a correção necessária;

14.4 - A fiscalização deste Contrato será realizada por Comissão de Fiscalização, de acordo com o Item 15 do Termo de Referência, que também será responsável pelo recebimento, conferência e atesto do documento de cobrança.

15 - DAS OBRIGAÇÕES RELACIONADAS À LEI DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

15.1 - As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, no tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para participação no procedimento licitatório, execução e acompanhamento deste Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

15.2 - As Partes obrigam-se a observar a privacidade das informações dispostas neste Instrumento, com vistas a Legislação Vigente, comprometendo-se a manter em sigilo e proteger os dados pessoais fornecidos em razão deste, exceto nos casos em que seja obrigado por lei a revelar as informações protegidas, em consonância ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

16 - DAS PENALIDADES

16.1 - O atraso injustificado, na execução(ões) do(s) objeto(s) contratado(s), sem prejuízo das sanções previstas nos Artigos 77 e 78, ambos constantes na Lei Federal 8.666/93, atualizada pelas Leis Federais 8.883/94, 9.648/98 e 9.854/99, sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

- 2) ADVERTÊNCIA – no caso de infração leve, a critério da Administração;
 - a) após o quinto dia da advertência, multa correspondente a 1% (um por cento) do valor global do contrato, por dia de atraso no atendimento dos prazos estabelecidos, até o limite de 15% (quinze por cento);
 - b) após o décimo dia da advertência, multa de 10% (dez por cento) do valor global contratado;
 - c) após o vigésimo dia da advertência, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

16.2 - Atraso superior a 30 (trinta) dias, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração;

16.3 - Toda multa aplicada, terá seu valor descontado dos pagamentos a serem realizados pela Câmara Municipal de Hortolândia ou, ainda, judicialmente, se for necessário, tudo a exclusivo critério do CONTRATANTE.

17 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

17.1 - São causas que ensejam a rescisão do presente Contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, suas especificações ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, suas especificações ou prazos;
- c) A lentidão no cumprimento do contrato, inviabilizando ou impossibilitando a entrega do serviço adquirido pela CONTRATANTE;
- d) O atraso injustificado na entrega do serviço;
- e) A decretação de falência da CONTRATADA;
- f) A dissolução da CONTRATADA;
- g) A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução deste contrato;
- h) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa da CONTRATANTE, e exaradas no processo administrativo a que se refere este contrato;
- i) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste contrato.
- j) A rescisão do contrato obedecerá ao que preceituam os artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

18 - DO DOCUMENTO FISCAL

18.1 - Os pagamentos relativos ao presente contrato serão efetuados pela CONTRATANTE à CONTRATADA, em moeda corrente, no prazo e forma da proposta em contratação, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura e após atestada e comprovada as condições, sua entrega total, fiel e correta dos serviços fornecidos, nos documentos comprobatórios da despesa, pelo órgão fiscalizador encarregado de acompanhar a execução do referido serviço.





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

18.2 - No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, será ela restituída à CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo a CONTRATANTE, neste caso, por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento correspondente.

18.3. A Nota Fiscal não aprovada será devolvida à fornecedora para as necessárias correções, com as informações que motivaram a sua rejeição.

19 - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

19.1 - O presente contrato poderá ser objeto de aditamento, mediante instrumento específico, que importe em alteração de qualquer condição contratual, desde que não haja prejuízos de qualquer natureza à CONTRATANTE no decorrer do período de vigência do presente Contrato.

19.2 - Poderão ocorrer alterações nas situações previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, neste caso essas se darão por meio de termo aditivo, numerados em ordem crescente, assinados por representantes legais das partes, observando os limites e as formalidades legais.

20 - DA POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO

20.1 - A CONTRATADA se obriga, sob as penas previstas no CONTRATO e na legislação aplicável, a observar e cumprir rigorosamente todas as leis cabíveis, incluindo, mas não se limitando à legislação brasileira anticorrupção, a legislação brasileira contra a lavagem de dinheiro, assim como as normas e exigências constantes das políticas internas da CONTRATANTE.

20.2 - A CONTRATADA declara e garante que não está envolvida ou irá se envolver, direta ou indiretamente, por meio de seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores, partes relacionadas, durante o cumprimento das obrigações previstas no Contrato, em qualquer atividade ou prática que constitua uma infração aos termos das leis anticorrupção.

20.3 - A CONTRATADA declara e garante que não se encontra, assim como seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores, direta ou indiretamente (i) sob investigação em virtude de denúncias de suborno e/ou corrupção; (ii) no curso de um processo judicial e/ou administrativo ou foi condenada ou indiciada sob a acusação de corrupção ou suborno; (iii) suspeita de práticas de terrorismo e/ou lavagem de dinheiro por qualquer entidade governamental; e (iv) sujeita à restrições ou sanções econômicas e de negócios por qualquer entidade governamental.

20.4 - A CONTRATADA declara que, direta ou indiretamente, não ofereceu, prometeu, pagou ou autorizou o pagamento em dinheiro, deu ou concordou em dar presentes ou qualquer objeto de valor e, durante a vigência do Contrato, não irá ofertar, prometer





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

pagar ou autorizar o pagamento em dinheiro, dar ou concordar em dar presentes ou qualquer objeto de valor a qualquer pessoa ou entidade, pública ou privada, com o objetivo de beneficiar ilicitamente a CONTRATANTE e/ou seus negócios.

20.5 - A CONTRATADA declara que, direta ou indiretamente, não irá receber, transferir, manter, usar ou esconder recursos que decorram de qualquer atividade ilícita, bem como não irá contratar como empregado ou de alguma forma manter relacionamento profissional com pessoas físicas ou jurídicas envolvidas em atividades criminosas, em especial pessoas investigadas pelos delitos previstos nas leis anticorrupção, de lavagem de dinheiro, tráfico de drogas e terrorismo.

20.6 - A CONTRATADA se obriga a notificar prontamente, por escrito, à CONTRATANTE a respeito de qualquer suspeita ou violação do disposto nas leis anticorrupção e ainda de participação em práticas de suborno ou corrupção, assim como o descumprimento de qualquer declaração prevista nesta Cláusula.

20.7 - A CONTRATADA declara e garante que (i) os atuais representantes da CONTRATADA não são funcionários públicos ou empregados do governo; e que (ii) informará por escrito, no prazo de 3 (três) dias úteis, qualquer nomeação de seus representantes como funcionários públicos ou empregados do governo.

20.8 - A CONTRATANTE poderá, a seu exclusivo critério, rescindir o CONTRATO, caso a CONTRATADA realize referida nomeação nos termos do item "ii" acima, sendo que, neste caso, não serão aplicáveis quaisquer multas ou penalidades à CONTRATANTE pela rescisão do CONTRATO, devendo a CONTRATADA responder por eventuais perdas e danos.

20.9 - O não cumprimento pela CONTRATADA das leis anticorrupção e no aqui disposto será considerado uma infração grave ao CONTRATO e conferirá à CONTRATANTE o direito de, agindo de boa-fé, declarar rescindido imediatamente o CONTRATO, sem qualquer ônus ou penalidade, sendo a CONTRATADA responsável por eventuais perdas e danos.

21 - DA PUBLICAÇÃO

21.1 - O extrato do contrato será publicado no Diário Oficial do Estado, onde se publicam seus atos oficiais, às expensas da CONTRATANTE.

22 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 - A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições ora pactuadas, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

22.2 - Para efeito deste contrato, não será considerado como precedente, novação ou renúncia aos direitos que a lei e o presente Contrato assegurem às partes, a tolerância quanto a eventuais descumprimentos ou infrações relativas a cláusulas e condições estipuladas nos termos do presente Contrato.

22.3 - A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação necessárias ao fiel cumprimento do objeto deste.

22.4 – Não será permitida a subcontratação para realização dos serviços, conforme Item 19.1 do Termo de Referência, Anexo I do Edital Pregão nº /2023.

22.5 - A Contratada será responsável pelo fornecimento aos seus funcionários de todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) e coletiva (EPC) de acordo com a legislação vigente, conforme Itens 8.1 e ss. E Item 27.3 do Termo de Referência, Anexo I – Edital.

22.6 - Na execução dos serviços objeto da presente contratação além das disposições constantes no Memorial Descritivo, a CONTRATADA obriga-se observar as regras contidas no Item 21.2 e seguintes, do Termo de Referência, Anexo I – Edital Pregão nº /2023.

22.7 - Em caso de dúvidas da CONTRATADA na execução dos serviços do objeto ora contratado, estas deverão ser dirimidas pela CONTRATANTE, de modo a entender às especificações apresentadas como condições essenciais a serem satisfeitas.

22.8 - Sempre que o Memorial Descritivo fizer menção a modelos ou a marcas de materiais ou equipamentos, poderão ser aceitos materiais similares, de outras marcas, com equivalentes características técnicas e funcionais, de igual ou superior qualidade, principalmente referente à durabilidade e ao acabamento, devendo ser conversado e apresentada aos Fiscais de Contrato, conforme Contrato 18/2022 da Câmara Municipal de Hortolândia, para eventual aprovação.

22.9 - A CONTRATADA deverá apresentar Relatórios mensais dos serviços prestados de acordo com o estabelecido no Item 14 e subitens e, Item 16 do Termo de Referência, Anexo I do Edital Pregão nº /2023.

22.10 – Caberá a contratada (**Lote 2**) fornecer todo o material necessário e executar a interligação entre pontos, conforme Item 25.1 e seguintes do Termo de Referência, Anexo I do Edital Pregão nº /2023

23 - DO FORO E DOS CASOS OMISSOS

23.1 - Fica eleito o Foro de Hortolândia, SP, como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

23.2 - Os casos omissos serão analisados pelos representantes legais das partes, com o intuito de solucionar o impasse, sem que haja prejuízo para nenhuma delas, tendo por base o que dispõem a Lei n° 8.666/93 e demais normas vigentes aplicáveis à espécie.

23.3 - E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente contrato, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, também abaixo assinadas, que será arquivado no setor de compras desta Câmara, conforme dispõe o artigo 60 da lei nº 8.666/93.

Hortolândia, XX de XXXXXX de 2023.

PRESIDENTE

CONTRATADA

Testemunhas:

NOME: NOME:

RG.: RG.:

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Contratante: Câmara Municipal de Hortolândia





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Contratada: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contrato nº: XX/2023

Processo CHM nº: 74/2023

Objeto: Aquisição dos Aparelhos do Sistema de Ar-condicionado para o Auditório Edgard de Oliveira do Poder Legislativo Municipal, conforme condições, quantidades e especificações técnicas contidas neste Termo de Referência– Anexo I do Edital.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado e cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, para fins de instrução e julgamento damos-nos por CIENTES E NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até final julgamento e sua publicação e, se for o caso, e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim estamos CIENTES, doravante, do que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709 de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica dos Interessados

Câmara Municipal de Hortolândia, XX de XXXXX de 2023.

Contratante: Câmara Municipal de Hortolândia

Representante:

Cargo:

CPF:

RG:

E-MAIL: presidencia@cmh.sp.gov.br

E-MAIL Pessoal:

Telefone:

Assinatura: _____





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Contratado:

Representante:

Cargo:

CPF:

RG:

Endereço:

Email:

Telefone:

Assinatura: _____





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO X

CERTIFICADO DE REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

(emitido pela Unidade Compradora)

ATESTO que o representante legal da licitante
_____(nome da empresa), CNPJ
_____, Sr. _____, RG nº
_____, CPF nº _____ interessada em participar
do PREGÃO nº XX/2023, Processo CMH nº 74/2023, realizou nesta data visita técnica nas
instalações do _____, recebendo assim
todas as informações e subsídios necessários para a elaboração da sua proposta.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre os locais em que serão executados os serviços.

(Local e data)

(nome completo, assinatura e qualificação do representante da licitante)

(nome completo, assinatura e cargo do servidor responsável por acompanhar a visita)





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE OPÇÃO POR NÃO REALIZAR A VISITA TÉCNICA

(elaborado pelo licitante)

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, na condição de representante legal de _____ (nome empresarial), interessado em participar do PREGÃO PRESENCIAL nº XX/2023, Processo CMH nº 74/2023, DECLARO que a licitante **não realizou a visita técnica** prevista no Edital e que, mesmo ciente da possibilidade de fazê-la e dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a visita técnica que lhe havia sido facultada.

A licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre os locais em que serão executados os serviços.

(Local e data)

(nome completo, assinatura e qualificação do representante da licitante)

